

Pregão Eletrônico 98/2022

Processo Administrativo nº 218/2022

Protocolo nº 53381/2022

Objeto: Aquisição de Estufa Agrícola com Sistema de Irrigação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Solicitante: Secretaria Municipal Meio Ambiente

Abertura: 25/10/2022

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 9; Ano: 2022

Número do processo: 52381/2022

Número do processo: 0052381/2022

Número único: 407.7A4.2S3-G4

Protocolado em: 29/08/2022 09:46

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de Licitação - Aquisição de Estufa Agrícola

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CPF do requerente:

Endereço: Rua AV VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento:

Telefone: (41) 3627-8522

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Termo de Referência
- 2 Cotação
- 3 Cotação
- 4 Cotação
- 5 Memorando
- 6 Ata



Coleta 291/22

P.A. 218/22



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522



MEMORANDO – 247/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração

Referente: Abertura de Licitação para aquisição de Estufa Agrícola com Sistema de Irrigação
Fazenda Rio Grande, 18 de Agosto de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar que seja realizada Abertura de licitação para **Aquisição de Estufa Agrícola com Sistema de Irrigação**.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição do bem acima elencado será utilizada para produção de mudas de flores, árvores e olerícolas, as quais serão utilizadas para paisagismo das praças, parques, paço municipal, vias públicas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA:

O fornecimento será efetuado conforme solicitação, com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Os bens deverão ser entregues e montados no Parque Verde - Centro Esportivo Ayrton Senna da Silva, localizado na Rua São Paulo, s/nº - Estados, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP: 83830-170, caso exista necessidade de alteração do endereço devido a questões técnicas, será informado ao fornecedor com antecedência de até 5 (cinco) antes da data de entrega.

Os bens possuem garantia contra defeito de fabricação, defeito de instalação e assistência técnica de 12 meses.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Indicamos as Dotações Orçamentárias Nº 1178, 1179 (Fundo Municipal de Políticas Públicas).



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522



ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Adriana de Biassio**, matrícula **352.753**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

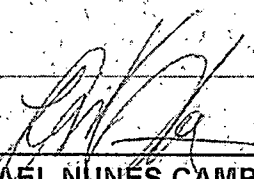
O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal da secretaria que solicitou o produto e anexado às provas de regularidade fiscal.

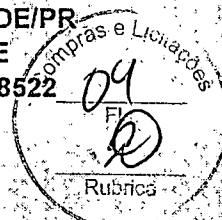
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

O material a ser adquirido deverá atender às especificações conforme descritas no Anexo I.

Atenciosamente,


ANA PAULA F. CLAUDINO DA CRUZ
Gestora de Contratos
Matrícula: 354.207


RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022



ANEXO I

Quant	Descrição
1	Estufa agrícola em arco com sistema de irrigação por microaspersão, com área total de 240 m², dimensões mínimas de 20 m de largura e 12 m de comprimento, montada em módulos de 3 metros, pé direito livre com altura mínima de 3,0 metros. Para fixação de cada coluna de sustentação da estrutura deverão ser concretadas. Toda estrutura deverá ser metálica e galvanizada a fogo, com reforço no alto. Cobertura com filme para cobertura difusor de luz, anti uv de 0,150 micras e aluminet 50% de sombreamento interna e móvel. laterais – fechadas com cortinas móveis de plástico difusor de luz, anti uv de 0,150 micras, acionadas manualmente por meio de manivelas. Fechamentos em tela de monofilamento fixa nas laterais e cortinas moveis de filme difusor. Calhas para escoamento da água, na altura do pé direito em perfis de alumínio. Tubulação de saída das calhas centrais, composta de tubos de esgoto 150 mm e joelhos que serão fixados nos funis para o escoamento da água captada das chuvas. Portão de acesso em porta de correr de alumínio com dimensões mínimas de 2,0m x 2,10m. Terá que ser fornecido sistema de irrigação por microaspersores com válvula anti gotejamento, suspenso, montadas em ramais. O sistema terá que ser acionado em um único setor, contendo tubulação de distribuição em tubo de PVC 50mm, filtro de disco e manômetro, será acionado por quadro de comando com timer digital, alimentado por motobomba elétrica monofásica (110V) ou bifásica. E 6 (seis) bancadas em aço galvanizado de com distâncias mínimas de 1,20 x 5,00 x 0,90m; Entrega da estrutura em 45 dias após a licitação. Garantias: Estrutura e galvanização: 60 meses contra defeitos de fabricação; Filmes e telas: garantia proporcional ao tempo de uso por 18 meses contra defeitos de fabricação; Componentes elétricos: 180 dias contra defeitos de fabricação. Fornecer os materiais que compõem a estrutura; Montagem da estrutura e descarga do material no ato da entrega; Frete do material até o município. Todo o serviço de montagem, material de construção para fundações, mureta, piso interno e pessoal, é de inteira responsabilidade da empresa.

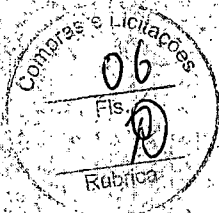
TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I



AQUISIÇÃO DE ESTUFA AGRÍCOLA COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

FAZENDA RIO GRANDE

20 de Junho de 2022



SUMÁRIO

1 OBJETO	3
2 ESPECIFICAÇÕES	3
3 JUSTIFICATIVA	3
4 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	4
5 VISTORIA	4
6 CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA	4
7 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	4
8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	5
9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	5
10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	5
11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	6
12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
13 ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO	7

PÁGINAS: 8

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto é a aquisição de estufa agrícola que será utilizada para produção e manutenção de mudas de flores, arbustos, árvores e olerícolas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para uso em projetos e paisagismos de logradouros públicos.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Quant	Descrição
1	Estufa agrícola em arco com sistema de irrigação por microaspersão, com área total de 240 m ² , dimensões mínimas de 20 m de largura e 12 m de comprimento, montada em módulos de 3 metros, pé direito livre com altura mínima de 3,0 metros. Para fixação de cada coluna de sustentação da estrutura deverão ser concretadas. Toda estrutura deverá ser metálica e galvanizada a fogo, com reforço no alto. Cobertura com filme para cobertura difusor de luz, anti uv de 0,150 micras e aluminet 50% de sombreamento interna e móvel: laterais – fechadas com cortinas móveis de plástico difusor de luz, anti uv de 0,150 micras, acionadas manualmente por meio de manivelas. Fechamentos em tela de monofilamento fixa nas laterais e cortinas moveis de filme difusor. Calhas para escoamento da água, na altura do pé direito em perfis de alumínio. Tubulação de saída das calhas centrais, composta de tubos de esgoto 150 mm e joelhos que serão fixados nos funis para o escoamento da água captada das chuvas. Portão de acesso em porta de correr de alumínio com dimensões mínimas de 2,0m x 2,10m. Terá que ser fornecido sistema de irrigação por microaspersores com válvula anti gotejamento, suspenso, montadas em ramais. O sistema terá que ser acionado em um único setor, contendo tubulação de distribuição em tubo de PVC 50mm, filtro de disco e manômetro, será acionado por quadro de comando com timer digital, alimentado por motobomba elétrica monofásica (110V) ou bifásica. E 6 (seis) bancadas em aço galvanizado de com distâncias mínimas de 1,20 x 5,00 x 0,90m; Entrega da estrutura em 45 dias após a licitação. Garantias: Estrutura e galvanização: 60 meses contra defeitos de fabricação; Filmes e telas: garantia proporcional ao tempo de uso por 18 meses contra defeitos de fabricação; Componentes elétricos: 180 dias contra defeitos de fabricação. Fornecer os materiais que compõem a estrutura, Montagem da estrutura e descarga do material no ato da entrega, Frete do material até o município. <i>Todo o serviço de montagem, material de construção para fundações, mureta, piso interno e pessoal, é de inteira responsabilidade da empresa.</i>

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição dos bens acima elencados serão utilizados para produção de mudas de flores, árvores e olerícolas, as quais serão utilizadas para paisagismo das praças, parques, paço municipal, vias públicas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Compras e Licitação

Rubrica

4.3 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens possuem garantia contra defeito de fabricação, defeito de instalação e assistência técnica de 12 meses.

5. VISTORIA

5.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) onde serão instalados/acondicionados os equipamentos, de forma a subsidiar a elaboração de proposta, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades existentes, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários ao pleno funcionamento/utilização dos equipamentos descritos neste Termo de Referência:

5.1.1. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes

técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

5.1.2. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a servidora Adriana de Biassio, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelos telefones 3627-8522 – Ramal 3011, em até 15 (quinze) dias, antes da realização do certame licitatório;

5.1.3. Deverá anexar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será efetuado conforme solicitação, com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. Os bens deverão ser entregues e montados no Parque Verde - Centro Esportivo Ayrton Senna da Silva, localizado na Rua São Paulo, s/nº - Estados, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP: 83830-170, caso exista necessidade de alteração do endereço devido a questões técnicas, será informado ao fornecedor com antecedência de até 5 (cinco) antes da data de entrega.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACELTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

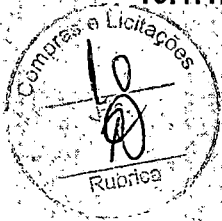
9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Adriana de Biassio, matrícula 352.753, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:



10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Orgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou horas, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 18/05/2018.

Revisado em 20/06/2022.


ADRIANA DE BIASSIO

Engenheira Florestal

Telefone: 3627-8522

adriana.dbiassio@fazendariogrande.pr.gov.br

Fiscal de Contratos


ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ

Gestora de Contratos

Matrícula 354.207

meioambientefrg@gmail.com

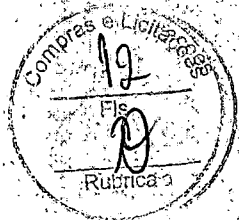

WILLIAN BARROS DO AMARAL

Diretor Geral

Decreto n 6274/2022

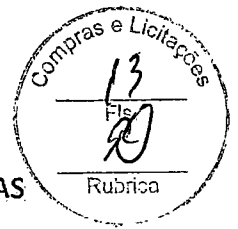
De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.





RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n. 6292/2022
rafael.smmafrg@gmail.com

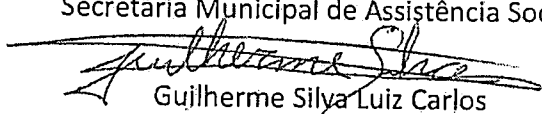


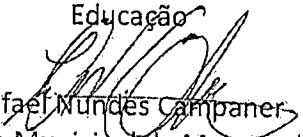
ATA REUNIÃO DA COMISSÃO MULTISSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas reunidos na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, presente os membros da Comissão Multissetorial de Políticas Públicas, que abaixo subscrevem a presente ata. Em atendimento à de convocação os membros analisaram os assuntos dispostos em pauta. O Secretário Municipal de Urbanismo, explana sobre a solicitação de utilização dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas para desapropriação de imóvel (rua Mândarim) no valor de R\$ 189,098,50, não havendo óbices, fica aprovado a utilização do recurso. O representante da Unidade de Planejamento Territorial explana sobre o processo 45449/2022 que se trata da utilização os recurso do Fundo Municipal de Políticas Públicas para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (total de R\$296,281,88); sendo R\$ 91,577,70, destinado à reforma do Parque Verde (sede), R\$112,924,18, referente à execução do muro do Cemitério e R\$ 91,780,00, destinado à aquisição de estufa. O Secretário Municipal de Meio Ambiente presta esclarecimentos quanto aos serviços a serem executados, não havendo óbices, fica aprovado a utilização do recurso. O representante da Unidade de Planejamento Territorial, explana sobre processo 47435/2022 que trata da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas para a Secretaria Municipal de Saúde, referente a reforma da SEDE no valor de R\$ 358,601,84. O Secretário Municipal de Saúde explana sobre a solicitação, não havendo óbices, fica aprovado a utilização do recurso. O representante da Unidade de Planejamento Territorial, explana sobre o processo 46902/2022, tratando-se de Estudo de Impacto de Vizinhança, referente ao Loteamento Ecolife, tratando-se de loteamento com anuência da COMEC, localizado na Rua José Custódio dos Santos, 2478, totalizando 115 lotes e o estudo propõe a doação em pecúnia de R\$ 37.528,75, referente à construção de uma sala de aula, tendo os demais impactos absorvidos pelas infraestruturas urbanas. Não havendo óbices, fica aprovado a proposta. O representante da Unidade de Planejamento Territorial, explana sobre o processo 45596/2022, tratando-se Estudo de Impacto de Vizinhança referente ao Condomínio Residencial Teresina 150, localizado na Rua Terezina, 150, sendo um condomínio residencial totalizando 94 unidades residenciais, o estudo propõe a ampliação da U.S. Santa Maria em 30,00 m². Sendo que os demais impactos são absorvidos pela infra estrutura urbana existente. O representante da Secretaria de Educação discorda do estudo, entretanto não se opõe à proposta. O Secretário Municipal de Urbanismo, propõe que seja postergado a decisão. Não havendo óbices, fica postergado para a próxima reunião.

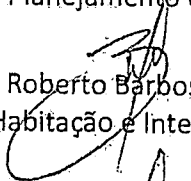
Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente reunião, e por ser expressão da verdade, segue a presente ata devidamente assinada pelos presentes.

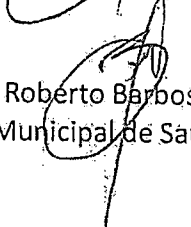
Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

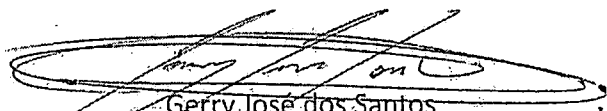

Guilherme Silva Luiz Carlos
Representante da Secretaria Municipal de Educação


Rafael Mundés Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

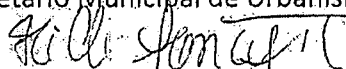
Givanildo Francisco Pego
Sec. Municipal de Planejamento e Finanças


Francisco Roberto Barbosa
Sec. Municipal de Habitação e Interesse Social


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde



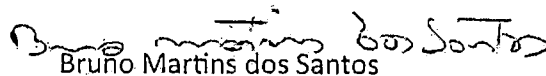
Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo



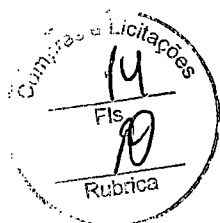
Hideki Yanagita
Unidade de Planejamento Territorial



Tiago Henrique Wandscheer
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico



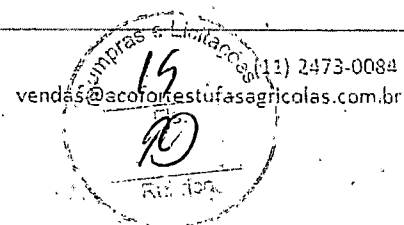
Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano



**AÇO FORT ESTUFAS AGRÍCOLAS**

Rua Cecília da Silva Coalgrande, 63 - Jardim Morumbi
Bragança Paulista - SP - CEP: 12926-220

CNPJ: 12.900.555-0001 - Fone/Fax: (11) 2473-0084
vendas@acoforestufasagricolas.com.br

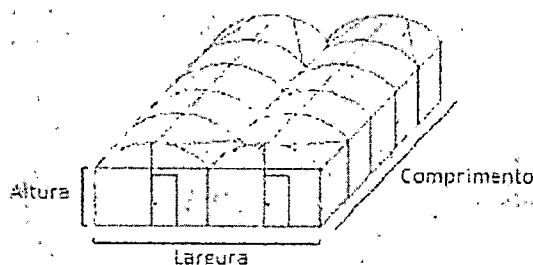
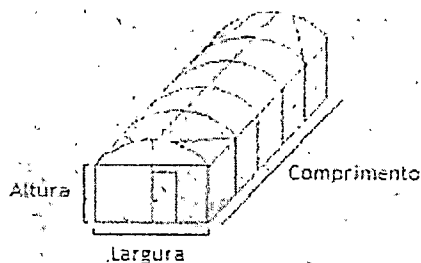


Bragança Paulista, 18 de agosto de 2022

Aos cuidados: Ana Paula – Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande PR

Medidas da estufa:

Largura Máxima da estufa	12,00 m	(02 estufas de 6m)
Comprimento Máximo da estufa	21,00 m	(07 módulos de 3,00 metros).
Altura na Lateral Livre	3,00 m	
Altura no topo do arco (+ 1,60m)	4,60 m	

**Especificações Técnicas dos materiais:**

Aço - Tubos de aço carbono zincado interno e externo com costura metalizada conforme norma NBR 6591 com as seguintes especificações:

- **Arcos** – Tubos de 2" na espessura de 1,25mm espaçados a cada 3 metros.
- **Travamentos Superiores (1 linha longitudinal)** - Tubos de 2" na esp. de 1,25mm – TRAVA CENTRAL
- **Contravamentos Frontais ("Mão Francesa")** – Tubos de 2" na esp. de 1,25mm.
- **Travessas Frontais** – Tubos retangulares 50x30 na espessura de 1,25mm.
- **Travessas Laterais** – Calhas em Alumínio com perfil mola acoplado

Kit-Tirante – Interno e Externo com cabo de aço 4,76mm, catracas e Hastes de 1m.

Fixação do Filme/tela – Perfil de alumínio com tolerância de acordo com a norma ANSI H 35.2 e mola em arame de aço frutífero em forma "zig-zag".

Peças para Conexões e Parafusos - Galvanizados em eletrolítico.

Filme Agrícola de Cobertura – Filme de Polietileno com tratamento contra raios ultravioleta de 150 micra NORTENE.

Mourões/Postes de sustentação: Na primeira opção de orçamento - **FORT AÇO** os mourões são de TUBO DE AÇO carbono com costura galvanizado a fogo em banho de zinco conforme norma ASTM A-153 e ASTM A-123 na espessura de 1,55mm – Quadrado fechado 60X60. Na segunda opção do orçamento – **FORT ECONOMICO**, os mourões são de madeira tratada, eucalipto roliço de 10 a 12cm (opcionais) - A ÚNICA DIFERENÇA DAS DUAS OPÇÕES SÃO OS POSTES DE SUSTENTAÇÃO.

Fechamento Frontais e Laterais: Tela **MONOFILAMENTO** Preta 50% – fixa

Cortinas: Não incluso/não solicitado pelo cliente

Sombreamento interno (tela abaixo do filme): Tela **ALUMINET** 50% - sistema de cordinhas.

Sistema de irrigação: Sistema de irrigação por micro aspersão, acionado por painel eletrônico programável abrindo um setor por vez (total de 2 válvulas) alimentação subterrânea canos de 32 m,m PVC agrícola soldável com conexões, aérea sendo subida de 25 m,m com conexões e teto plano de 25 m,m, Micro aspersões nandjain

AÇO FORT ESTUFAS AGRÍCOLAS

Cecília da Silva Coalgrande, 63, Jardim Morumbi
Bragança Paulista - SP - CEP: 12926-220
Fone/Fax (11) 2473-0084
vendas@acoforestufasagricolas.com.br
www.acoforestufasagricolas.com.br

Cleiton Brasil
Aço Fort Estufas
(11) 94028-7304

AÇO FORT ESTUFAS AGRÍCOLAS

Rua Cecília da Silva, Coalgande, 63 - Jardim Morumbi
Bragança Paulista - SP - CEP: 12926-220

(11) 2473-0084

vendas@acofortestufasagricolas.com.br



Compras e vendas
16
19

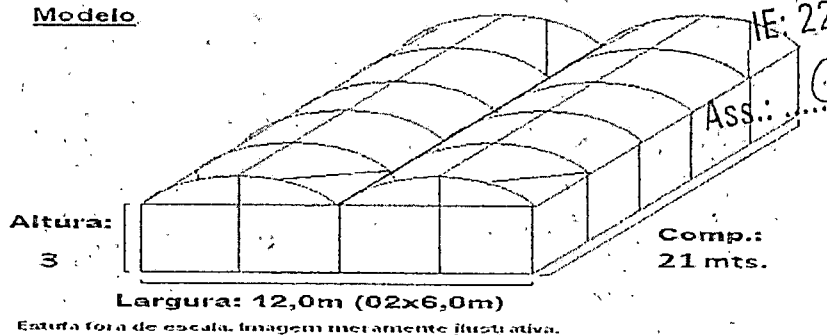
com válvulas ant gotas e borboletas invertidas com vazão de 105 l/h (contem peso para pêndulos) , bombeamento através de bomba centrífuga 1/2cv , chave contatora e caixa de comando com proteção elétrica
Ráfia de Solo: Não incluso/não solicitado pelo cliente.

Orçamento opção 01: Modelo FORT-AÇO-6

Orçamento para estufa de uso agrícola de 12,00 metros de largura por 21,00 metros de comprimento, sendo uma área total de 252m² completamente de aço galvanizado.

Preço opção 01:**(01) Orçamento Estufa Modelo FORT-AÇO-6 - Totalmente Galvanizada - 12,0m x 21,0m x 3m**

Qtd.	Produto	Valor
01	Estufa Modelo FORT-AÇO de 12m de Larg. x 21m de Com. = 252m ² - Totalmente Galvanizada	R\$ 29160,00
02	Bobina de Filme Agrícola Difusor de Luz 9x26 de 0,150Micras para Cobertura	R\$ 2804,00
01	Bobina de Tela MONOFILAMENTO preta para Laterais, Frente e Fundo de 3x58x50%	R\$ 1131,00
01	Bobina de Tela ALUMINET de 6m x 21m x 50% -Abaixo do filme - Móvel	R\$ 9688,00
02	Porta de Aço Galvanizado 2,00m x 2,20m com Tela MONOFILAMENTO preta 50%	R\$ 1620,00
02	Sistema de cortinas moveis por meio de manivelas hastes e cruzetas para as laterais da estufa (filme de 150 micras)	R\$ 5900,00
06	Bancadas de Aço de 1,20 x 6 x 90 cm de altura parte superior tela ondulada fio 12	R\$ 23386,00
01	Sistema de irrigação por Micro-Aspersão (Inclui filtro, timer e bomba)	R\$ 14100,00
01	Material de alvenaria para chumbamento da estrutura e construção de mureta perimetral	R\$ 8399,00
+	Mão de Obra de montagem de toda estrutura na cidade de Fazenda Rio Grande PR	R\$ 23800,00
Valor Total da Estufa + Opcionais		R\$ 119.988,00

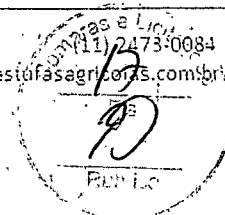
Modelo**AÇO FORT ESTUFAS AGRÍCOLAS**

Cecília da Silva Colagrande, 63, Jardim Morumbi
Bragança Paulista - SP CEP: 12926-220
Fone/Fax (11) 2473-0084
vendas@acofortestufasagricolas.com.br
www.acofortestufasagricolas.com.br

**AÇO FORT ESTUFAS AGRÍCOLAS**

Rua Cecília da Silva Coalgrande, 63 - Jardim Morumbi
Bragança Paulista - SP - CEP: 12926-220

vendas@acofortestufasagricolas.com.br

**Condições:**

Montagem – Será efetuada por funcionários da empresa AÇO FORT ESTUFAS.

Frete – Entregue no local de montagem.

Prazo de Entrega - 25 a 35 dias do pedido confirmado.

Forma de Pagamento - 50% no ato do pedido e 50% na entrega dos materiais.
(A NEGOCIAR) – Financiamento considerar 100% no ato do pedido.

Validade da Proposta - 60 dias desta data.

Fica por conta do Cliente:

- Fornecimento de energia elétrica e água nas proximidades do local de montagem.
- Providenciar local seguro e próximo à obra para guardar os materiais.
- Compactar, nivelar e limpar o terreno para a instalação da estufa.
- O terreno não poderá conter: entulhos, galhos, árvores, pedras ou qualquer outra coisa que possa impedir na montagem da estufa.
- A caixa D'água.

Garantias:

- Galvanização da estrutura metálica (05 anos).
- Filmes agrícolas, telas e os mourões de madeira tratada seguem legislação específica de seus fabricantes. Filme agrícola – 18 meses. Telas - 18 meses. Mourões de madeira tratada – 10 anos.
- Estrutura: Um ano, a partir da data da instalação feita pela empresa, quanto a possíveis defeitos de fabricação.

Não se responsabilizamos por qualquer alteração na quantidade de material como areia, pedra, cimento e blocos devido ao terreno não ser devidamente nivelado. Exclui-se da garantia estruturas montadas sobre materiais alternativos, danos causados por má operação ou conservação pelo usuário. Exclui-se da garantia danos causados por ações agressivas de agentes da natureza (tempestades, granizos, vendavais).

Reposição imediata dos materiais danificados. (Dependendo apenas do clima e da distância para chegarmos até o local).

Todos os nossos montadores são funcionários registrados, segurados, uniformizados e que utilizam equipamentos/automóveis de propriedade da empresa.

A empresa AÇO FORT ESTUFAS AGRÍCOLAS disponibiliza para seus clientes e fornecedores, todos os documentos que comprovam sua total regularidade com pagamentos de tributos federais, estaduais e municipais.

Atenciosamente,

AÇO FORT ESTUFAS
CNPJ: 31.408.555/0001-09
IE: 225305429110

Ass: _____

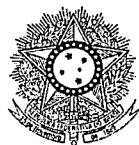
Cleiton Brasilio

Departamento Comercial

Fone: (11) 2473-0084

Assinatura
Assinatura e Rubrica
12/09/2017

AÇO FORT ESTUFAS AGRÍCOLAS
Cecília da Silva Coalgrande, 63, Jardim Morumbi
Bragança Paulista - SP CEP: 12926-220
Fone/Fax (11) 2473-0084
vendas@acofortestufasagricolas.com.br
www.acofortestufasagricolas.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACOS FORT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.408.555/0001-09

Certidão nº: 28208622/2022

Expedição: 29/08/2022, às 09:40:22

Validade: 25/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACOS FORT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.408.555/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.408.555/0001-09
Razão Social: C A BRASÍLIO ESTUFAS AGRÍCOLAS
Endereço: AV DOS IMIGRANTES 5072 / JARDIM MORUMBI / BRAGANÇA PAULISTA / SP / 12926-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2022 a 21/09/2022

Certificação Número: 2022082303375380391273

Informação obtida em 29/08/2022 09:39:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. A. BRASILIO ESTUFAS AGRICOLAS
CNPJ: 31.408.555/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:41 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2022.

Código de controle da certidão: **542E.A605.0CA2.ADC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROTETO DE TUPA IND. E COMERCIO LTDA
INSC. EST.: 697056846110 - CNPJ: 01.022.586/0001-58
RUA MEXICO, 984
17606-010 - TUPA (SP)
FONE: 14 3496-1937 FAX:
EMAIL: HOME PAGE:

ORÇAMENTO 1999 **DATA** 26/08/2022

CLIENTE: FAZENDA RIO GRANDE - PARANA
ENDEREÇO:
CIDADE (UF): FAZENDA RIO GRANDE (PR)
EMAIL: meigamblientefrg@gmail.com
VENDEDOR: NIVALDO ()

BAIRRO:
TELEFONE:
CONTATO:

PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1		0				0,00
2	5369	20	UN	PÉ DIREITO ESTUFA AGRICOLA 3 M	460,00	9.200,00
3	3423	6	BR	TUBO ZC 60X60X1,55X 6MT SIGMA/SOUFER/MAR	362,90	2.177,40
4	646	15	UN	ARCO METALICO P/ ESTUFA 7M	434,90	6.523,50
5	3348	24	UN	TRAVESSA METALICA PARA ESTUFA AGRICOLA 3	101,50	2.436,00
6	6273	6	UN	TRAVESSA FRONTAL ALUMINIO LN-277 7M	262,50	1.575,00
7	2618	4	UN	TRAVESSA LATERAL 50X30 + PERFIL LN-18 6M	308,90	1.235,60
8	2611	10	UN	SUPORTE SIMPLES P/ ARCO TUBO 2"	40,90	409,00
9	2581	10	UN	SUPORTE P/ CALHA E ARCO C/ 2 SAIDAS	72,90	729,00
10	5500	4,25	BR	CALHA ALUMINIO MODELO T56000 PERFILMETAL	471,901	2.005,58
11	3500	2	UN	COLETOR DE AGUA DA CALHA	115,00	230,00
12	1206	2	UN	TUBO PVC 150MM X 6M PN 40 ENGATE PBL	285,90	571,80
13	2965	58	UN	JOELHO 90 ESGOTO 150MM	2,00	116,00
14	3191	40	ML	FILME SUNCOVER DIFF 10,00	77,50	3.100,00
15	2571	400	ML	MOLA PARA PERFIL LN-018 AGO GALVANIZADO	4,20	1.680,00
16	1739	6	BR	PERFIL ALUMINIO LN-018 S3594 BASE P/MOLA	51,50	309,00
17	3798	12	PC	MAO FRANCESA TUBO ZINCADO 50,8 MM	244,90	2.938,80
18	480	24	UN	ESTIRANTE EM CONCRETO SIMPLES SEM CATRAC	35,80	859,20
19	2727	15	PC	ESTIRANTE INTERNO P/ ARCO DE 7M	91,90	1.378,50
20	529	24	UN	ESTIRANTE EXTERNO ESTUFA FERRO 5/16 LISO	109,90	2.637,60
21	5650	22	UN	APARADOR DE CORTINA PARA ESTUFA	56,00	1.232,00
23	5573	4	UN	CORTINA C/MANIV	600,00	2.400,00
24	1276	65	ML	FILME UV DL DM 4 X 100 X 0,15	22,50	1.462,50
25	3718	200	ML	CORDA TRANÇADA PP 3,00MM MULTICORES	0,80	160,00
26	2266	6	UN	LUVA DE EMENDA TUBO 1 1/4 ZC	20,00	120,00
27	3541	36	UN	PLACA CONCRETO + PERFIL QUADRADO 0,3 X 2	105,00	3.780,00
28	4595	1	UN	PORTA METALICA P/ ESTUFA C/ BAT 2 X 2M	985,00	985,00
29	5383	30	UN	METRO CUBICO DE CONCRETO	400,00	12.000,00
30	5964	6	UN	BANCADA TELA ARTISTICA 5,00X1,20 M	2.890,00	17.340,00
31	116	39	ML	TELA ALUMINET 50% 7,00 MT POLYSACK	134,90	5.261,10
32	1863	120	UN	CONECTOR 8 ABERTO	0,75	90,00

Ana Paula F. Claudio
Ana Paula F. Claudio
Ass. Gerente Adm.

01.022.586/0001-58
Inscr. Est. 237.056.846.110
**PROTETO DE TUPA INDUSTRIA
E COMERCIO LTDA - EPP**
Rua Mexico, n.º 984 - Pq. Industrial I
CEP 17606-010 - TUPA-SP

PROTETO

Compras e Licitações
92

PROTETO DE TUPA IND. E COMERCIO LTDA

INSC. EST.: 697056846110 - CNPJ: 01.022.586/0001-58

RUA MEXICO, 984

17606-010 - TUPA (SP)

FONE: 14.3496-1937 FAX:

EMAIL: HOME PAGE:

ORÇAMENTO 1999 DATA 26/08/2022

			PRODUTOS			
ITEM	CÓDIGO	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
33	4528	1	UN	BOMBA PERIFERICA TP-80 1CV MONOF. THEBE	612,90	612,90
34	2020	2	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32MM X 1" RE	1,80	3,60
35	1245	8	UN	CURVA LONGA 90 X 32MM	5,75	46,00
36	1244	2	UN	TEE SOLDÁVEL 32MM	6,00	12,00
37	1209	18	UN	MICRO BAILARINA SPIN BOCAL PRETO	6,05	108,90
38	855	18	UN	VALVULA ANTI GOTAS BAIXA PRESSAO BASE FE	8,50	153,00
39	1098	18	UN	CONJUNTO ESTABILIZADOR/SUORTE DENTE E C	6,80	122,40
40	1247	3	UN	CAP SOLDÁVEL 32MM	1,70	5,10
41	3712	3	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	29,90	89,70
42	95	12	UN	TUBO PVC 32 MM X 6M PN 60 ENGATE PBL	28,50	342,00
43	4935	1	H	MAO DE OBRA - MONTAGEM DE ESTUFA + TRANS	47.000,00	47.000,00
44	5004	322	H	MAO DE OBRA CONCRETO	46,20	14.876,40
45	6175	1	H	MAO DE OBRA INSTALACAO SISTEMA IRRIGACAO	15.000,00	15.000,00
46	5743	1	UN	TIMER PROGRAM. DIÁRIO DIGITAL SPDST01	204,90	204,90
47	5468	1	UN	QUADRO COMANDO COMPLETO TRIF. 220V 2/3CV	891,50	891,50
48	1028	150	ML	TELA F9 BRANCA ESTUFA CLARIL 3 X 100M	22,50	3.375,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRES ESTUFAS DE 6,7 POR 12 M COM COBERTURA GEMINADA COM DUAS LINHAS DE CALHA, C ONCRETADA CHÃO POLIDO
FECHAMENTO LATERAL TELA BRANCA MONOFILAMENTO, PLACA EM TODA VOLTA, SISTEMA DE IRRIGACAO TOTAL COM TIMER DIGITAL
AUMENTOU 20.000,00 DE DIFERENÇA ENTRE ORÇAMENTO

TOTAL GERAL

PRODUTOS:	167.785,98
SERVIÇOS:	0,00
SERV. TERC.:	0,00
DESCONTOS:	0,00
FRETE:	0,00
TOTAL:	167.785,98

01.022.586/0001-58

Inscr. Est.: 697.056.846.110

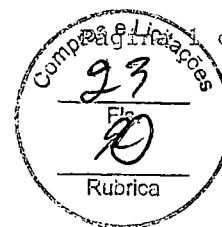
PROTETO DE TUPA INDUSTRIA
E COMERCIO LTDA - EPP

Rua Mexico, nº 984 - Bq. Industrial
CEP 17606-010 - TUPA SP

Ass. Paulo R. Clavero
Assistente Administrativo
Matricula 364.207



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROTETO DE TUPA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.022.586/0001-58
Certidão nº: 28196152/2022
Expedição: 29/08/2022, às 08:49:32
Validade: 25/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROTETO DE TUPA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.022.586/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

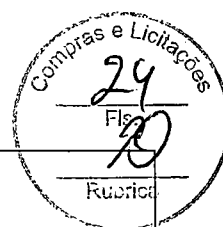
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.022.586/0001-58
Razão Social: PROTETO DE TUPA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Endereço: R MEXICO 984 / PQ INDUSTRIAL I / TUPA / SP / 17606-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2022 a 16/09/2022

Certificação Número: 2022081800335582568565

Informação obtida em 29/08/2022 08:48:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROTETO DE TUPA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.022.586/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:34:50 do dia 29/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2023.

Código de controle da certidão: **6B2E.8727.4DD6.2498**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.022.586/0001-58



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22080644574-02

Data e hora da emissão 29/08/2022 08:47:16

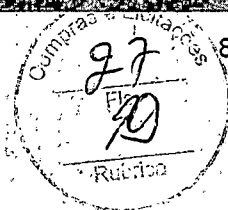
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



ZANATTA
ESTUFAS AGRÍCOLAS E
SOLUÇÕES EM COBERTURAS



2. Proposta Comercial

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Estufa agrícola ZannaLeve P de 268,80m2	KIT	1	R\$41.690,00	R\$41.690,00
Sistema de movimentação	KIT	1	R\$16.880,00	R\$16.880,00
Sistema de irrigação por microaspersão	KIT	1	R\$20.750,00	R\$20.750,00
Mesa metálica c/ tela otis	KIT	12	R\$1.520,00	R\$18.240,00
Valor Total			R\$97.560,00	

2.1. Forma de Pagamento:

A vista ou a combinar.

2.2. Informações sobre Faturamento e Tributação:

A presente proposta comercial prevê faturamento como venda de material, em item único, sendo:

ESTUFA AGRÍCOLA – NCM 9406.9010

Os clientes contribuintes de ICMS com sede fora de SP serão responsáveis pelo pagamento do diferencial de alíquotas do ICMS, se esse for cobrado pela sua UF, seja no ingresso das mercadorias ou momento posterior. Aos clientes não contribuintes o custo deste diferencial, se houver, já está incluso no orçamento.

Validade da proposta: 60 dias.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou negociações,

Curitiba/PR, 24 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Erickson Geraldo Sens

E-mail: vendas23@zanatta.com.br

Telefone Tim: (41) 9.9696-1591

Telefone-Fixo: (19) 3896-4949

Confirmação do cliente:

Data: ____/____/____

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Ana Paula F. C.
Assistente Administrativo
Município de Fazenda Rio Grande

Sto. Antônio de Posse-SP
(19) 3896.4949

Passo Fundo-RS
(54) 2104.0999

Pacatuba-CE
(85) 3064.0999

Goiânia-GO
(62) 3575.7555

www.zanatta.com.br



ZANATTA
ESTUFAS AGRÍCOLAS E
SOLUÇÕES EM COBERTURAS



Proposta Técnica / Comercial:

079.498 – Rev 2

CLIENTE:

Nome: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Tipo IE: Não Contribuinte

Telefone: 4136278522

E-mail

anapaula.meioambientefrg@gmail.com

Município: Fazenda Rio Grande – PR

CEP: 83823-901

PROPONENTE:

Zanatta Estufas Agrícolas

Razão Social: J. M. ZANATTA & CIA LTDA

Endereço: Rod. SP 340 – Km 139,35

Município: Santo Antônio de Posse – SP

CNPJ: 92.366.442/0004-17

Visite nosso site:

zanatta.com.br

Instagram @zanattaestufas

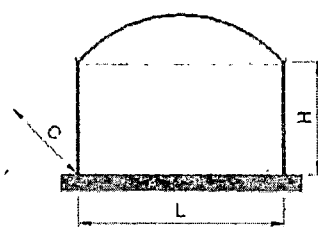
Facebook /zanattaestufas

ZannaLeve P

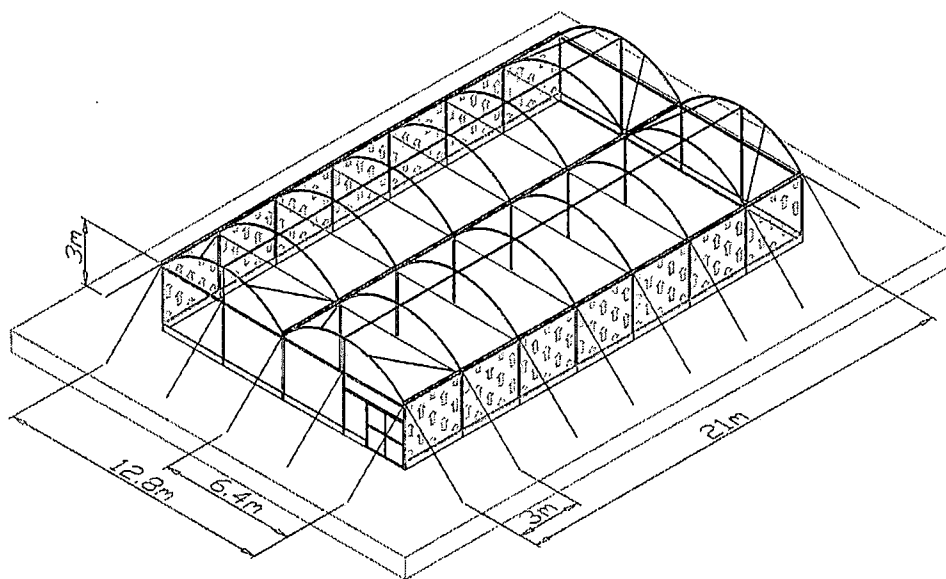


Compras e Licitações
29
Fls.
Rubrica

1. Proposta Técnica

Dimensões	ZannaLeve P	Unit. (m)	Qtde.	Total (m)	
	Largura (L)	6,40	2	12,80	
	Comprimento (C)	3,00	7	21,00	
	Área da estrutura (m2)			268,80	
	Quantidade de estruturas			1	
	Área da estrutura total (m2)			268,80	
	Altura sob a calha (m) (H)			3,00	
Especificações estruturais	Colunas perimetrais	Perfil U enrijecido 75 x 40 x 2,00 mm com reforços			
	Colunas internas	Perfil U enrijecido 75 x 40 x 2,00 mm com reforços			
	Arcos	Arcos oblongos 35 x 60 x 1,25 mm galvanizados ZN275			
	Tirantes	Em aço 8,00 mm com esticadores externamente			
	Galvanização	Conforme normas da ABNT 6323, e/ou ASTM A-153 e A-123			
	Calhas	150 x 90 mm de alumínio extrudado liga 6005A T5			
	Funis	150 mm com tubulação por conta do cliente			
	Portão de acesso	1 portão de correr de 2,00 x 2,10 m			
Revestimentos	Fixação dos filmes	Perfis de alumínio com molas			
	Cobertura	Filme difusor nacional 150 micras			
	Elipses	Filme difusor nacional 150 micras			
	Frontais	Filme difusor nacional 150 micras			
	Laterais	Filme difusor nacional 150 micras nas cortinas			
	Muretas	Com kit tubinhos de mureta inclusos			

Desenho ilustrativo:



1.1. Características Técnicas do Projeto:

Fixação da estrutura no solo:

Para fixação de cada coluna de sustentação da estrutura, será escavado um buraco médio de 30cm de diâmetro por 80cm de profundidade, onde as mesmas serão concretadas. Cada coluna terá 3,50m de comprimento, sendo que destes cerca de 15% será enterrado, e 3,00m formarão o pé direito da estufa.

Tratamento da estrutura:

Aço: Os perfis utilizados serão fabricados com chapas de aço. Após a sua fabricação, todas as peças são galvanizadas em banho de zinco fundente, conforme normas da ABNT e/ou ASTM A-153 e ASTM A-123.

Alumínio: Serão utilizados perfis de alumínio extrudado de liga 6005 e tempera T5.

Partes em aço da estrutura:

Arcos oblongos 35x60x1,25mm e tubos de reforço 30x40mm, ambos galvanizados ZN275;

Perfis de frente e mão francesa em perfil dobrado tipo U enrijecido medindo 50x40x2mm;

Colunas (perimetrais) em perfil dobrado tipo U enrijecido medindo 90x60x20mm(e internas 75x40x15mm) em chapa de 2mm de espessura.

Fixação dos revestimentos:

A fixação dos revestimentos (filmes e telas) deverá ser feita com mola de aço 2,10mm, encaixadas em perfis de alumínio e demais peças já projetadas para esta fixação.

Partes de alumínio da estrutura:

Calhas internas para escoamento da água, na altura do pé direito em perfis de alumínio 150x90mm;

Perfis de alumínio com base simples e dupla, para fixação das telas e filmes.

Revestimentos:

Cobertura: Filme difusor nacional 150 micras;

Elipses: Filme difusor nacional 150 micras;

Frontais: Filme difusor nacional 150 micras;

Laterais: Filme difusor nacional 150 micras nas cortinas e tela monofilamento preta 50% fixa

Travamentos externos:

A estufa será travada no perímetro com tirantes em aço 7,94mm com esticadores olhal/olhal, fixados a 45°, ou seja, necessitando um avanço nas laterais de 3m para a fixação dos tirantes.

Portão de acesso:

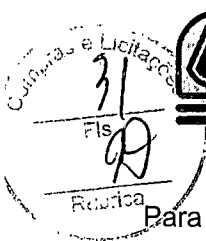
Sto. Antônio de Posse-SP
(19) 3896.4949

Passo Fundo-RS
(54) 2104.0999

Pacatuba-CE
(85) 3064.0999

Goiânia-GO
(62) 3575.7555

www.zanatta.com.br



ZANATTA
ESTUFAS AGRÍCOLAS E
SOLUÇÕES EM COBERTURAS

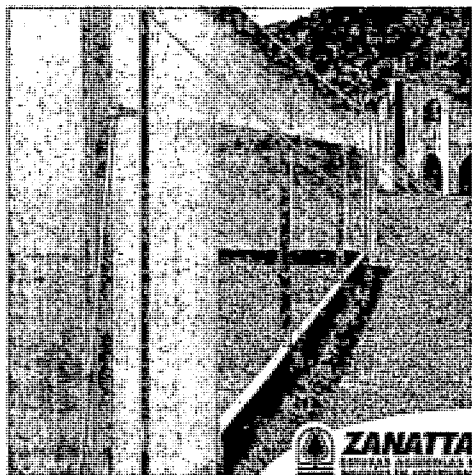
Para acesso à estufa será fornecido 1 portão de correr frontal em perfis de alumínio de 2,00x2,10 mm.

Muretas perimetrais:

Será fornecido kit tubinhos de mureta para a fabricação das muretas perimetrais de 30cm de altura pela espessura das colunas, incluindo todas as peças para a fixação dos revestimentos frontais e laterais.

Cortinas laterais:

Serão fornecidas cortinas laterais em tubo de alumínio Ø38mm, revestidas em filme difusor nacional 150 micras, e abertura em tela monofilamento preta 50%, com 2 sistemas de abertura, modelo manual com manivela.

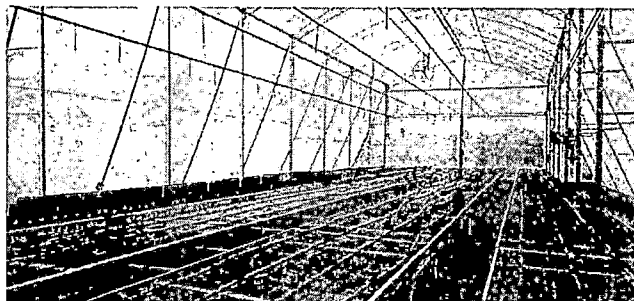


Sistema de movimentação interno:

Será fornecido sistema de movimentação interno para estufa de 12,80x21m, com tela pendurada sanfonando e eixo Ø50,80mm, sistema de abertura manual, acionado por manivela com redutor, de sentido calha a calha, abertura em 1 parte de 6,4m, e com revestimento incluso em tela raschel aluminizada 50%

**Mesas metálicas em tela Otis:**

Serão fornecidas 12 mesas metálicas de 1,20m de largura x 2,5m de comprimento x 1m de altura, com quadro superior de tela Otis 30x30mm em arame 2,10mm, perímetro do quadro e cavaletes de apoio em perfil U 40x20x2mm e reforços do quadro em barra chata 1/8x1".

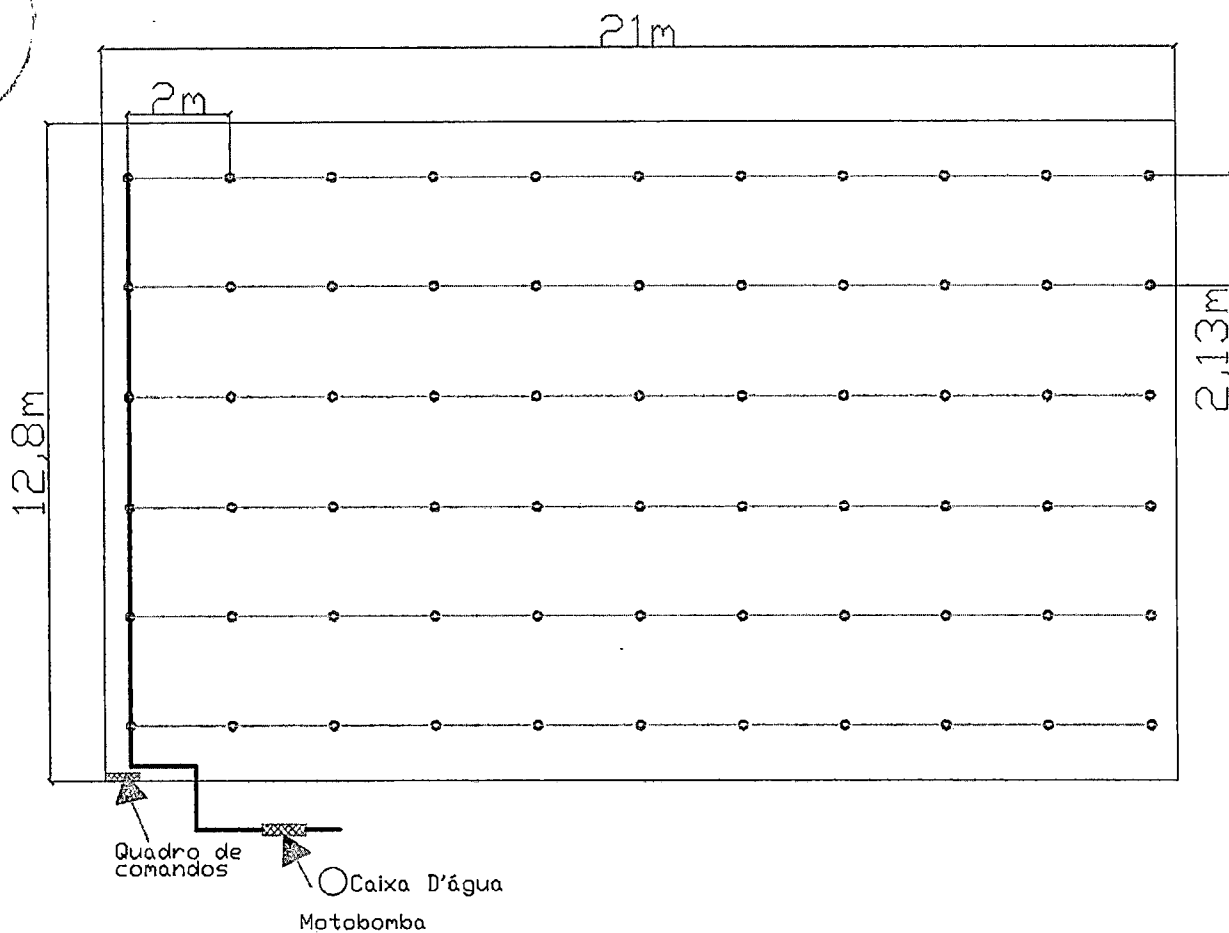
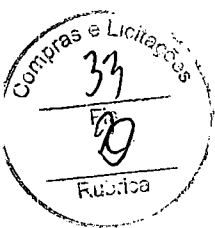
**Sistema de irrigação por micro aspersão:**

Será fornecido sistema de irrigação por micro aspersão para estufa de 12,80x21m, por micro aspersores mono saída, vazão 70 l/h com válvulas antigotas e perfis estabilizadores. Serão 6 linhas de distribuição em tubo PVC 25mm, com 11 emissores por linha (espaçamento 2,133x2,00m), totalizando 66 emissores e vazão de 4.620 litros/hora. O sistema será acionado em um único setor, contém ramal principal em tubo PVC 50mm PN60, filtro de disco e manômetro, controlado por quadro de comando com controlador galcon 4 estações, alimentado por moto bomba de 2,00cv (monofásica 220V) e caixa d'água por conta do cliente.



ZANATTA
ESTUFAS AGRÍCOLAS E
SOLUÇÕES EM COBERTURAS

6



Sto. Antônio de Posse-SP
(19) 3896.4949

Passo Fundo-RS
(54) 2104.0999

Pacatuba-CE
(85) 3064.0999

Goiânia-GO
(62) 3575.7555

www.zanatta.com.br

1.2. PRAZO DE ENTREGA:

- a) Prazo de embarque dos materiais: 60 dias corridos após a confirmação e aprovação financeira.
- b) Prazo de montagem: aproximadamente 10 a 12 dias de trabalho.

1.3. RESPONSABILIDADES DA ZANATTA ESTUFAS:

- a) Fornecer os materiais que compõem o objeto proposto;
- b) Realizar a montagem / instalação do objeto proposto;
- c) Realizar o transporte do material até Fazenda Rio Grande - PR

1.4. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE:

- a) Realizar a descarga do material no ato da entrega;
- b) Fornecer o terreno limpo e devidamente terraplanado com caimento mínimo de 14cm (0,66%);
- c) Fornecer local seguro para guardar os materiais antes e durante a montagem;
- d) Fornecer materiais de concretagem da estrutura (Areia, Brita, Cimento, Betoneira, Tábuas);
- e) Fornecer ferramentas de grande porte (Andaimes, Plataformas, etc.), caso necessário;
- f) Fornecer pontos de água e energia elétrica (monofásica 220V) no local de montagem;

1.5. GARANTIAS:

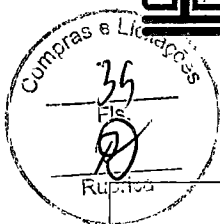
- Estrutura e galvanização: 60 meses contra defeitos de fabricação;
- Filmes: garantia por 18 meses contra defeitos de fabricação, proporcional ao tempo de uso;
- Telas: garantia por 60 meses contra defeitos de fabricação, proporcional ao tempo de uso;
- Componentes elétricos: garantia por 180 dias contra defeitos de fabricação.

Danos causados por má operação ou conservação pelo usuário, ou por terceiros, bem como oriundos da ação agressiva de agentes da natureza (raios, vendavais, tempestades, granizos, etc.) não são cobertos pelas garantias, mesmo durante o processo de montagem. Os itens e componentes não fabricados pela ZANATTA ESTUFAS, serão garantidos tanto por ela, quanto pelos seus devidos fabricantes.



ZANATTA
ESTUFAS AGRÍCOLAS E
SOLUÇÕES EM COBERTURAS

8



2. Proposta Comercial

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Estufa agrícola ZannaLeve P de 268,80m2	KIT	1	R\$41.690,00	R\$41.690,00
Sistema de movimentação	KIT	1	R\$16.880,00	R\$16.880,00
Sistema de irrigação por microaspersão	KIT	1	R\$20.750,00	R\$20.750,00
Mesa metálica c/ tela otis	KIT	12	R\$1.520,00	R\$18.240,00
Valor Total			R\$97.560,00	

2.1. Forma de Pagamento:

A vista ou a combinar.

2.2. Informações sobre Faturamento e Tributação:

A presente proposta comercial prevê faturamento como venda de material, em item único, sendo:

ESTUFA AGRÍCOLA – NCM 9406.9010

Os clientes contribuintes de ICMS com sede fora de SP serão responsáveis pelo pagamento do diferencial de alíquotas do ICMS, se esse for cobrado pela sua UF, seja no ingresso das mercadorias ou momento posterior. Aos clientes não contribuintes o custo deste diferencial, se houver, já está incluso no orçamento.

Validade da proposta: 60 dias.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou negociações,

Curitiba/PR, 24 de agosto de 2022

Atenciosamente,

Erickson Geraldo Sens

E-mail: vendas23@zanatta.com.br

Telefone Tim: (41) 9 9696-1591

Telefone Fixo: (19) 3896-4949

Confirmação do cliente:

Data: ____/____/____

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sto. Antônio de Posse-SP
(19) 3896.4949

Passo Fundo-RS
(54) 2104.0999

Pacatuba-CE
(85) 3064.0999

Goiânia-GO
(62) 3575.7555

www.zanatta.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J M ZANATTA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.366.442/0004-17

Certidão nº: 28206879/2022

Expedição: 29/08/2022, às 09:35:16

Validade: 25/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J M ZANATTA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.366.442/0004-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

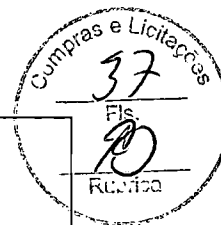
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.366.442/0004-17
Razão Social: J M ZANATTA E CIA LTDA
Endereço: ROD SP340 SN / CHAC STO ANTONIO / SANTO ANTONIO DE POSSE / SP / 13830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022

Certificação Número: 2022081502274920804151

Informação obtida em 29/08/2022 09:34:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J M ZANATTA E CIA LTDA
CNPJ: 92.366.442/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:17:51 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2023.

Código de controle da certidão: **AD53.C28C.ACDD.5C8C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 92.366.442/0004-17



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22080646310-20

Data e hora da emissão 29/08/2022 09:34:00

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

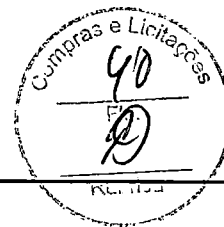
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0052381/2022

Número do processo: 0052381/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1

Número do processo: 0052381/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/09/2022 11:36:43

Parecer: Segue para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Setembro de 2022.

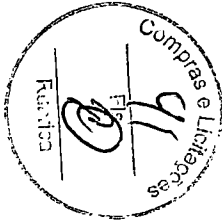
Priscila Marcondes dos Santos

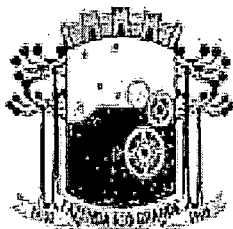
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/09/2022 a 28/09/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 66-06-2241 - Estufa agrícola em arco com sistema de irrigação									
291/2022	28/09/2022	28/11/2022	1	J M ZANATTA E CIA LTDA - (13672)		1,000	97.560,0000	97.560,00	Sim ***
291/2022	28/09/2022	28/11/2022	1	ACO FORT LTDA - (24415)		1,000	119.988,0000	119.988,00	Não
291/2022	28/09/2022	28/11/2022	1	PROTETO DE TUPA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - (24416)		1,000	167.785,9800	167.785,98	Não
Preço Médio -->							128.444,66	128.444,66	
Total Preço Médio -->							128.444,66	128.444,66	

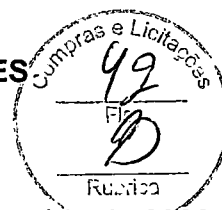




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly nº.: 52381/2022

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2022.

De: Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a ordem orçamentária - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de ordem financeira, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório.

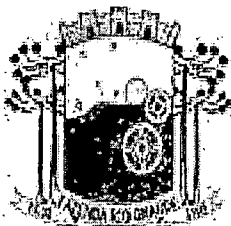
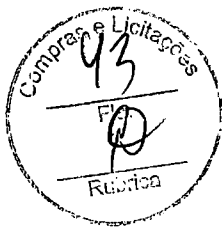
Objeto: Aquisição de Estufa Agrícola com Sistema de Irrigação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Valor estimado: R\$ 128.444,66 (Cento e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1178	39.01 15.451.0048 1.055.4.4.90.51	1011
1179	39.01 15.451.0048 1.055.4.4.90.52	1011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fly nº.: 52381/2022

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Sem mais para o momento.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 28/09/2022 11:34:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Priscila Marcondes dos Santos
Matricula: 351.372



Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2022.

Processo: 52381/2022

Modalidade: Abertura de Licitação

Valor: R\$ 128.444,66 (Cento e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Objeto: Aquisição de Estufa Agrícola com sistema de irrigação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Em análise ao processo fly nº 52381/2022 Abertura de Licitação Pregão Eletrônico cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data a Dotação Orçamentária abaixo relacionada encontra-se com saldo suficiente e atende os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto.

Código Reduzido	Funcional	Secretaria	Fonte
1178	39.01.15.451.0048.1.055.4.4.90.51	SMMA	1011
1179	39.01.15.451.0048.1.055.4.4.90.52	SMMA	1011

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

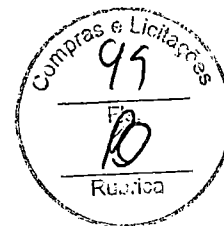
**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991**

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.09.28 15:23:47 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0052381/2022

Número do processo: 0052381/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Beneficiário:		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0052381/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

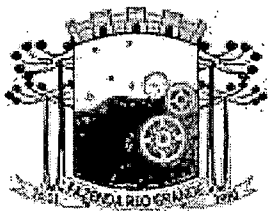
Conclusivo: Não

Data e hora: 29/09/2022 09:18:24

Parecer: Segue para análise e parecer.

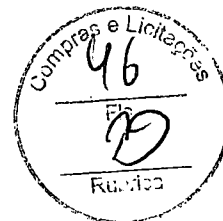
Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Protocolo n º 52381/2022

Memorando nº 247/2022 - SMMA

Ao jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS

Data: 29/09/2022 09:17:16-0300

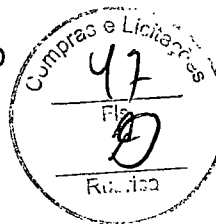
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 647/2022



Processo nº 52381/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, abertura de processo licitatório para aquisição de estufa agrícola com sistema de irrigação.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e que há disponibilidade financeira. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, a ser realizado na forma eletrônica, conforme critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2022.

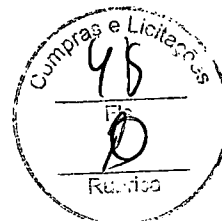
FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.09.29
10:57:43 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0052381/2022

Número do processo:	0052381/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Beneficiário:					
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 5 Número do processo: 0052381/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

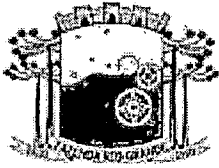
Conclusivo: Não

Data e hora: 29/09/2022 11:27:55

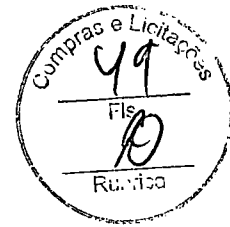
Parecer: À diretora de compras, para análise e posterior autorização do Prefeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 52381/2022

MEMORANDO Nº 247/2022 - SMMA

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

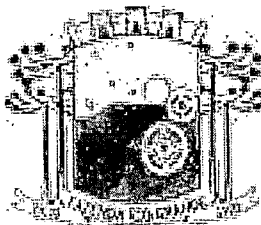
A Administração, _____

_____ A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização _____ do
Prefeito. _____

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 29/09/2022 11:25:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 29 de setembro de 2022

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 52381/2022**, solicitando a aquisição de estufa agrícola com sistema de irrigação, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vista e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, visto que teve alteração no valor, pois foi realizado novas cotações e dotações orçamentarias conforme segue:

Modalidade: pregão eletrônico

Valor Máximo: R\$ 128.444,66 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Atenciosamente.

gov.br

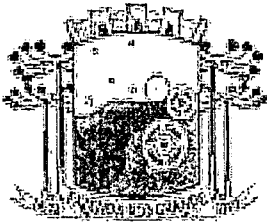
Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 29/09/2022 13:24:41-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 52381/2022

Em, 29 de setembro de 2022.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: a aquisição de estufa agrícola com sistema de irrigação.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 128.444,66 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

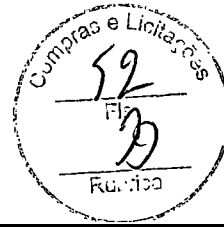
MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.09.30 09:45:42
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/10/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0052381/2022

Número do processo: 0052381/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Beneficiário:		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0052381/2022

Local do parecer: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/10/2022 09:36:21

Parecer: Em tempo
segue processo
para tramites legais.

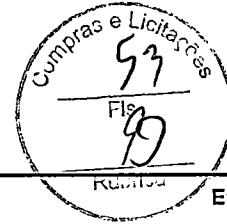
Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Outubro de 2022.

Geovana Maria Cordeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/10/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0052381/2022

Número do processo: 0052381/2022 Situação: Em análise

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 7 Número do processo: 0052381/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/10/2022 09:41:39

Parecer: Processo autorizado pelo Prefeito.
Segue para elaboração de edital.

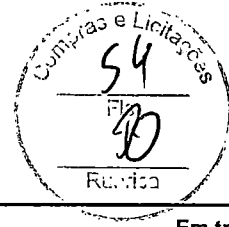
Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Outubro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 06/10/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0052381/2022

Número do processo: 0052381/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 8 Número do processo: 0052381/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/10/2022 09:00:03

Parecer: Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital e contrato.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Outubro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 52381/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/201, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de outubro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Estufa Agrícola com Sistema de Irrigação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1178	39.01 15.451.0048 1.055.4.4.90.51	1011
1179	39.01 15.451.0048 1.055.4.4.90.52	1011

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.



10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez) reais**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

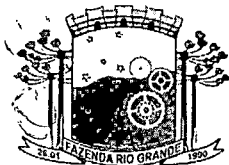
12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

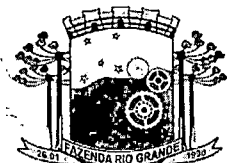
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

13.1.4. Qualificação Técnica

a) **03** Atestados de Capacidade Técnica que comprovem que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração de Dispensa de Vistoria, **conforme modelo ANEXO IV deste Edital**, ou não sendo este o caso, Termo de Vistoria realizado, **conforme modelo ANEXO V deste Edital**, em ambos os casos os documentos deverão ser assinados **por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.

14. PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.



15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital o CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

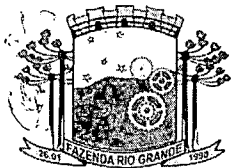
16.2.1.2. **Link de acesso:** <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

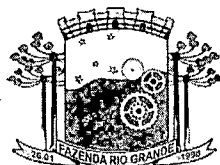
17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado conforme solicitação, com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Os bens deverão ser entregues e montados no Parque Verde - Centro Esportivo Ayrton Senna da Silva, localizado na Rua São Paulo, s/nº - Estados, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP: 83830-170, caso exista necessidade de alteração do endereço devido a questões técnicas, será informado ao fornecedor com antecedência de até 5 (cinco) antes da data de entrega.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Anexos I**.

17.3. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Adriana de Biassio, matrícula 352.753, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.3.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.3.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento provisório.

17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. Os bens possuem garantia contra defeito de fabricação, defeito de instalação e assistência técnica de 12 meses.

19. DA VISTORIA:

19.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) onde serão instalados/acondicionados os equipamentos, de forma a subsidiar a elaboração de proposta, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades existentes, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários ao pleno funcionamento/utilização dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

19.1.1. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

19.1.2. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a servidora Adriana de Biassio, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelos telefones 3627-8522 – Ramal 3011, em até 15 (quinze) dias, antes da realização do certame licitatório;

19.1.3. Deverá anexar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.



20. PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

20.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de



2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

23.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Declaração Modelo de Dispensa de Vistoria.

ANEXO V – Termo de Vistoria.

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, XX de outubro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

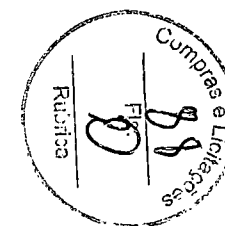
Nr.: 1031/2022 - PE

Processo Administrativo: 218/2022
Data do Processo Adm.: 04/10/2022
Processo de Licitação: 218/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UNI	Estufa agrícola em arco com sistema de irrigação por microaspersão, com área total de 240 m², dimensões mínimas de 20 m de largura e 12 m de comprimento, montada em módulos de 3 metros, pé direito livre com altura mínima de 3,0 metros. Para fixação de cada coluna de sustentação da estrutura deverão ser concretadas. Toda estrutura deverá ser metálica e galvanizada a fogo, com reforço no alto. Cobertura com filme para cobertura difusor de luz, anti uv de 0,150 micras e aluminet 50% de sombreamento interna e móvel. laterais - fechadas com cortinas móveis de plástico difusor de luz, anti uv de 0,150 micras, acionadas manualmente por meio de manivelas. Fechamentos em tela de monofilamento fixa nas laterais e cortinas moveis de filme difusor. Calhas para escoamento da água, na altura do pé direito em perfis de alumínio. Tubulação de saída das calhas centrais, composta de tubos de esgoto 150 mm e joelhos que serão fixados nos funis para o escoamento da água captada das chuvas. Portão de acesso em porta de correr de alumínio com dimensões mínimas de 2,0m x 2,10m. Terá que ser fornecido sistema de irrigação por microaspersores com válvula anti gotejamento, suspenso, montadas em ramais. O sistema terá que ser acionado em um único setor, contendo tubulação de distribuição em tubo de PVC 50mm, filtro de disco e manômetro, será acionado por quadro de comando com timer digital, alimentado por motobomba elétrica monofásica (110V) ou bifásica. E 6 (seis) bancadas em aço galvanizado de com distâncias mínimas de 1,20 x 5,00 x 0,90m; Entrega da estrutura em 45 dias após a licitação. Garantias: Estrutura e galvanização: 60 meses contra defeitos de fabricação; Filmes e	128.444,6600	128.444,6600



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

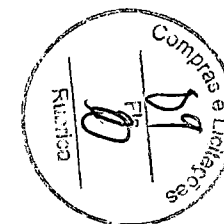
Nr.: 1031/2022 - PE

Processo Administrativo: 218/2022
Data do Processo Adm.: 04/10/2022
Processo de Licitação: 218/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			telas: garantia proporcional ao tempo de uso por 18 meses contra defeitos de fabricação; Componentes elétricos: 180 dias contra defeitos de fabricação. Fornecer os materiais que compõem a estrutura; Montagem da estrutura e descarga do material no ato da entrega; Frete do material até o município. Todo o serviço de montagem, material de construção para fundações, mureta, piso interno e pessoal, é de inteira responsabilidade da empresa.			
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:		128.444,6600





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 52381/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto é a aquisição de Estufa Agrícola que será utilizada para produção e manutenção de mudas de flores, arbustos, árvores e olerícolas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para uso em projetos e paisagismos de logradouros públicos.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativo do objeto a ser adquirido estão estabelecidas no ANEXO I do edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição do bem acima elencado será utilizada para produção de mudas de flores, árvores e olerícolas, as quais serão utilizadas para paisagismo das praças, parques, paço municipal, vias públicas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens possuem garantia contra defeito de fabricação, defeito de instalação e assistência técnica de 12 meses.



5. VISTORIA

5.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) onde serão instalados/acondicionados os equipamentos, de forma a subsidiar a elaboração de proposta, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades existentes, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários ao pleno funcionamento/utilização dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

5.1.1. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

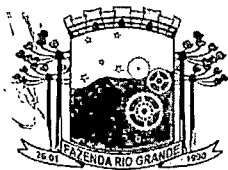
5.1.2. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a servidora Adriana de Biassio, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelos telefones 3627-8522 – Ramal 3011, em até 15 (quinze) dias, antes da realização do certame licitatório;

5.1.3. Deverá anexar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será efetuado conforme solicitação, com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. Os bens deverão ser entregues e montados no Parque Verde - Centro Esportivo Ayrton Senna da Silva, localizado na Rua São Paulo, s/nº - Estados, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP: 83830-170, caso exista necessidade de alteração do endereço devido a questões técnicas, será informado ao fornecedor com antecedência de até 5 (cinco) dias antes da data de entrega.



7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Adriana de Biassio, matrícula 352.753, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

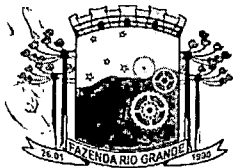
10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou horas, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 18/05/2018.

Revisado em 20/06/2022.

ADRIANA DE BIASSIO

Engenheira Florestal

Telefone: 3627-8522

adriana.dbiassio@fazendariogrande.pr.gov.br

Fiscal de Contratos

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ

Gestora de Contratos

Matrícula 354.207

meioambientepr@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



WILLIAN BARROS DO AMARAL

Diretor Geral

Decreto n 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto n. 6292/2022

rafael.smmafrg@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 52381/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 52381/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 52381/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA

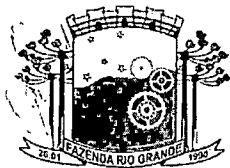
Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 52381/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO V – TERMO DE VISTORIA

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, uma vez que foi realizada vistoria “in loco” prevista no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 52381/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 52381/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “**Aquisição de Estufa Agrícola com Sistema de Irrigação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

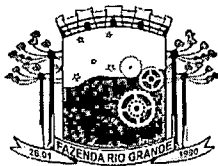
Cláusula Segunda: O item deverá atender as exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento será efetuado conforme solicitação, com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Segundo: Os bens deverão ser entregues e montados no Parque Verde - Centro Esportivo Ayrton Senna da Silva, localizado na Rua São Paulo, s/nº - Estados, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP: 83830-170, caso exista necessidade de alteração do endereço devido a questões técnicas, será informado ao fornecedor com antecedência de até 5 (cinco) antes da data de entrega.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Adriana de Biassio, matrícula 352.753, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1178	39.01 15.451.0048 1.055.4.4.90.51	1011
1179	39.01 15.451.0048 1.055.4.4.90.52	1011

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- l) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- m) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- o) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;



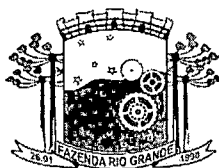
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Clausula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Clausula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(Razão Social)

(Representante)

CONTRATADO

.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 52381/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 664/2022



Processo nº 52381/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação

Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório e do respectivo contrato, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, e respectivo contrato, que tem por objeto a aquisição de estufa agrícola com sistema de irrigação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos da veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

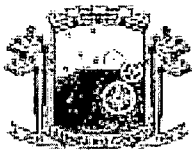
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de outubro de 2022.

FABIO JULIO
NOGARA

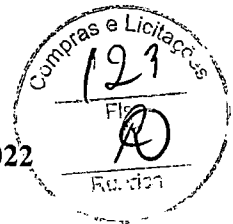
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.10.05 10:17:06
-03'00"

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022
PROTOCOLO 52381/2022 - Processo Administrativo nº. 218/2022
Tipo: Menor Preço Por Item**

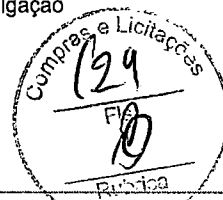


OBJETO: Aquisição de Estufa Agrícola com Sistema de Irrigação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/10/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 25/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de outubro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 05/10/2022 14:35:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

05/10/2022 14:08:44



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 06/10/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00098/2022

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

52381/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

1

Objeto

Aquisição de Estufa Agrícola com Sistema de Irrigação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Data da Divulgação

06/10/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 06/10/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 25/10/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00098/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Casa vegetação / estufa agrícola

Descrição Detalhada: Casa Vegetação / Estufa Agrícola Nome: Casa Vegetacao / Estufa Agricola - Siste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 128.444,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022

PROTOCOLO 52381/2022

Processo Administrativo nº. 218/2022

PREÂMBULO

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/201, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **25 de outubro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Estufa Agrícola com Sistema de Irrigação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1178	39.01 15.451.0048 1.055.4.4.90.51	1011
1179	39.01 15.451.0048 1.055.4.4.90.52	1011

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d)** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f)** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 98/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 98/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez) reais**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

13.1.4. Qualificação Técnica

a) **03** Atestados de Capacidade Técnica que comprovem que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração de Dispensa de Vistoria, **conforme modelo ANEXO IV deste Edital**, ou não sendo este o caso, Termo de Vistoria realizado, **conforme modelo ANEXO V deste Edital**, em ambos os casos os documentos deverão ser assinados **por representante legal da empresa.**

13.2. A Documentação prevista no item 13 deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital o CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. **Link de acesso:** <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado conforme solicitação, com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Os bens deverão ser entregues e montados no Parque Verde - Centro Esportivo Ayrton Senna da Silva, localizado na Rua São Paulo, s/nº - Estados, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP: 83830-170, caso exista necessidade de alteração do endereço devido a questões técnicas, será informado ao fornecedor com antecedência de até 5 (cinco) antes da data de entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Anexos I**.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Adriana de Biassio, matrícula 352.753, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento provisório.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. Os bens possuem garantia contra defeito de fabricação, defeito de instalação e assistência técnica de 12 meses.

19. DA VISTORIA:

19.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) onde serão instalados/acondicionados os equipamentos, de forma a subsidiar a elaboração de proposta, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades existentes, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários ao pleno funcionamento/utilização dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

19.1.1. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

19.1.2. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a servidora Adriana de Biassio, lotada na Secretaria Municipal de Meio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ambiente, pelos telefones 3627-8522 – Ramal 3011, em até 15 (quinze) dias, antes da realização do certame licitatório;

19.1.3. Deverá anexar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

20. PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

20.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar



e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

23.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Declaração Modelo de Dispensa de Vistoria.

ANEXO V – Termo de Vistoria.

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

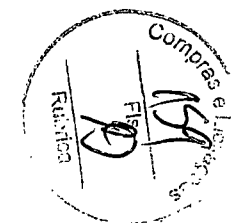
Nr.: 98/2022 - PE

Processo Administrativo: 218/2022
Data do Processo Adm.: 04/10/2022
Processo de Licitação: 218/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UNI	Estufa agrícola em arco com sistema de irrigação por microaspersão, com área total de 240 m², dimensões mínimas de 20 m de largura e 12 m de comprimento, montada em módulos de 3 metros, pé direito livre com altura mínima de 3,0 metros. Para fixação de cada coluna de sustentação da estrutura deverão ser concretadas. Toda estrutura deverá ser metálica e galvanizada a fogo, com reforço no alto. Cobertura com filme para cobertura difusor de luz, anti uv de 0,150 micras e aluminet 50% de sombreamento interna e móvel. laterais - fechadas com cortinas móveis de plástico difusor de luz, anti uv de 0,150 micras, acionadas manualmente por meio de manivelas. Fechamentos em tela de monofilamento fixa nas laterais e cortinas moveis de filme difusor. Calhas para escoamento da água, na altura do pé direito em perfis de alumínio. Tubulação de saída das calhas centrais, composta de tubos de esgoto 150 mm e joelhos que serão fixados nos funis para o escoamento da água captada das chuvas. Portão de acesso em porta de correr de alumínio com dimensões mínimas de 2,0m x 2,10m. Terá que ser fornecido sistema de irrigação por microaspersores com válvula anti gotejamento, suspenso, montadas em ramais. O sistema terá que ser acionado em um único setor, contendo tubulação de distribuição em tubo de PVC 50mm, filtro de disco e manômetro, será acionado por quadro de comando com timer digital, alimentado por motobomba elétrica monofásica (110V) ou bifásica. E 6 (seis) bancadas em aço galvanizado de com distâncias mínimas de 1,20 x 5, 00 x 0,90m; Entrega da estrutura em 45 dias após a licitação. Garantias: Estrutura e galvanização: 60 meses contra defeitos de fabricação; Filmes e	128.444,6600	128.444,6600



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

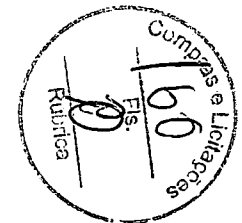
Nr.: 98/2022 - PE

Processo Administrativo:	218/2022
Data do Processo Adm.:	04/10/2022
Processo de Licitação:	218/2022
Data do Processo:	04/10/2022

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			telas: garantia proporcional ao tempo de uso por 18 meses contra defeitos de fabricação; Componentes elétricos: 180 dias contra defeitos de fabricação. Fornecer os materiais que compõem a estrutura; Montagem da estrutura e descarga do material no ato da entrega; Frete do material até o município. Todo o serviço de montagem, material de construção para fundações, mureta, piso interno e pessoal, é de inteira responsabilidade da empresa.			
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	128.444,6600	





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022

PROTOCOLO 52381/2022

Processo Administrativo nº. 218/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto é a aquisição de Estufa Agrícola que será utilizada para produção e manutenção de mudas de flores, arbustos, árvores e olerícolas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para uso em projetos e paisagismos de logradouros públicos.

2. ESPECIFICAÇÕES

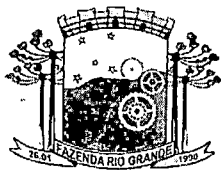
2.1. As especificações e quantitativo do objeto a ser adquirido estão estabelecidas no ANEXO I do edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição do bem acima elencado será utilizada para produção de mudas de flores, árvores e olerícolas, as quais serão utilizadas para paisagismo das praças, parques, paço municipal, vias públicas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens possuem garantia contra defeito de fabricação, defeito de instalação e assistência técnica de 12 meses.



5. VISTORIA

5.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) onde serão instalados/acondicionados os equipamentos, de forma a subsidiar a elaboração de proposta, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades existentes, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários ao pleno funcionamento/utilização dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

5.1.1. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

5.1.2. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a servidora Adriana de Biassio, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelos telefones 3627-8522 – Ramal 3011, em até 15 (quinze) dias, antes da realização do certame licitatório;

5.1.3. Deverá anexar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será efetuado conforme solicitação, com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. Os bens deverão ser entregues e montados no Parque Verde - Centro Esportivo Ayrton Senna da Silva, localizado na Rua São Paulo, s/nº - Estados, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP: 83830-170, caso exista necessidade de alteração do endereço devido a questões técnicas, será informado ao fornecedor com antecedência de até 5 (cinco) dias antes da data de entrega.



7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Adriana de Biassio, matrícula 352.753, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou horas, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 18/05/2018.

Revisado em 20/06/2022.

ADRIANA DE BIASSIO

Engenheira Florestal

Telefone: 3627-8522

adriana.dbiassio@fazendariogrande.pr.gov.br

Fiscal de Contratos

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ

Gestora de Contratos

Matrícula 354.207

meioambientepr@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



WILLIAN BARROS DO AMARAL

Diretor Geral

Decreto n 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto n. 6292/2022

rafael.smmafrg@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022

PROTOCOLO 52381/2022

Processo Administrativo nº. 218/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022

PROTOCOLO 52381/2022

Processo Administrativo nº. 218/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022

PROTOCOLO 52381/2022

Processo Administrativo nº. 218/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022

PROTOCOLO 52381/2022

Processo Administrativo nº. 218/2022

ANEXO V – TERMO DE VISTORIA

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, uma vez que foi realizada vistoria “in loco” prevista no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022

PROTOCOLO 52381/2022

Processo Administrativo nº. 218/2022

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 52381/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de Estufa Agrícola com Sistema de Irrigação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 98/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O item deverá atender as exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento será efetuado conforme solicitação, com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Segundo: Os bens deverão ser entregues e montados no Parque Verde - Centro Esportivo Ayrton Senna da Silva, localizado na Rua São Paulo, s/nº - Estados, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP: 83830-170, caso exista necessidade de alteração do endereço devido a questões técnicas, será informado ao fornecedor com antecedência de até 5 (cinco) antes da data de entrega.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Adriana de Biassio, matrícula 352.753, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1178	39.01 15.451.0048 1.055.4.4.90.51	1011
1179	39.01 15.451.0048 1.055.4.4.90.52	1011

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- l) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- m) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- o) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

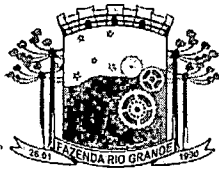
DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022

PROTOCOLO 52381/2022

Processo Administrativo nº. 218/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

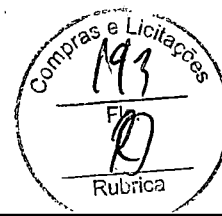
.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 06/10/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0052381/2022

Número do processo: 0052381/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 10 Número do processo: 0052381/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

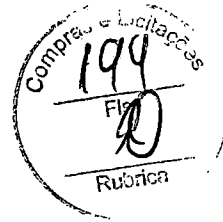
Data e hora: 06/10/2022 11:32:52

Parecer: À Pregoeira.

Sessão agendada para o dia 25/10/2022 às 09:00 horas.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Outubro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 202/2022 de 05 de outubro de 2022

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2022
PROTOCOLO 52559/2022 - Processo Administrativo nº. 217/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Locação de Brinquedos Recreativos e Máquinas de Alimentação (Pipoca e algodão doce). Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/10/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 20/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de outubro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 05/10/2022 13:04:02-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022
PROTOCOLO 52381/2022 - Processo Administrativo nº. 218/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Estufa Agrícola com Sistema de Irrigação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/10/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 25/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de outubro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 05/10/2022 14:35:15-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

ROBINSON
FIGUEIREDO

LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Data: 2022.10.05 17:01:43
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - SMS
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

Art. 1º - A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria Nº 005/2019, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 1331/2002, alterada pela Lei Municipal Nº 1555/2011, regulamentada pela Instrução Normativa 01/2022 - SMS;

TORNAR PÚBLICO, em cumprimento a LN 01/2022 - SMS, Art. 9º VI, a habilitação para a contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme segue:

NOVE EMPRESAS: CLINICA MEDICALUS BECHER MARTES, FIEPIM, INSP, ELI, SORC, 70000-13

ATIVIDADE A SER PRESTADA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES NA ESPECIALIDADE DE ENFERMEIRAGEM

Art. 2º - Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expediente e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Telêmaco Borba - PR, 06 de outubro de 2022
Roberto Stock
Coordenador da Comissão de Credenciamento

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
DESEERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022 - PROCESSO Nº 332/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) veículo utilitário, modelo picap (picape), tipo camionete, capacidade mínima de 02 (dois) lugares, novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento para o município de Pato Branco - PR, com fabricação modelo 2022/2023, com o intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Considerando que não houve empresa interessada na apresentação de proposta de preços, o Pregão Eletrônico nº 144/2022 será considerado DESERTO e arquivado. Pato Branco, 05 de outubro de 2022. Naudier Proença - Pregador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
Protocolo 22509/2022 - Processo Administrativo nº 184/2022

Objeto: Menor Preço Por Item - NOVA DATA

Objeto: Aquisição de Dietas Especiais Enterais para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/10/2022 às 03:00h no site www.comprasnet.gov.br Abertura das Propostas 20/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de outubro de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Dario Oliver Cassiano Terra Plagem ME torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Transportadora de cargas em geral e de resíduos, Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Coleta de resíduos não perigosos, a ser implantada à Rua Rio Tocantins nº 1240 Weissópolis - 83322-170 Pinhais PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022
Protocolo 52381/2022 - Processo Administrativo nº 218/2022

Objeto: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de Estufa Agrícola com Sistema de Irrigação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/10/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 25/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de outubro de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14204/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 09h30min, do dia 20/10/2022, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a aquisição no seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de lanches visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br - Acesso Identificado no link - B/L Compras

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal de Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público do B/L pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 41-3608-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

05 de outubro de 2022 - Leliane Costa - Pregoeira

ANCORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO S.A.
CNPJ-MF: 81.071.243/0001-12 - NIRE 41300005733

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com o presente, são convocados os Senhores Acionistas da ANCORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na forma da Lei 4040/76 e alterações posteriores, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2022, às 19:30 horas, na sede social, situada na Rua XV de Novembro, no 2.333, 1º andar, em Curitiba, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte ordem do dia, em Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre:

a) Prazo e forma para o resgate de ações ordinárias nominativas
b) Aprovação do termo de leilão de avaliação desta companhia
c) Incorporação desta Companhia por sua controladora
d) Aprovação do protocolo de intenções de incorporação e justificação
e) Autorização para Diretoria da Companhia implementar todos os atos necessários para a efetivação da operação de resgate de ações
f) Autorização para Diretoria da Companhia implementar todos os atos necessários para a efetivação da incorporação

Curitiba, 5 de outubro de 2022.
DALTON ZENI RUSPOLI, ROBERTO DE SOUZA PEREIRA E NOEL LOBO GUIMARÃES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA torna público que irá requerer ao IAT a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Loteamento Residencial Viverdos dos Poetas, a ser instalado no município de Telêmaco Borba/PR.

APEOP-PR - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS EMPRESÁRIOS DE OBRAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Diretor da APEOP - Associação Paranaense dos Empresários de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos estatutários vigentes, vem pelo presente convocar o quadro associativo desta entidade para as Eleições dos Conselhos Diretor e Fiscal, que regerão os destinos desta Associação, no quadriênio de 2023/2028. O prazo para registro das Chapas encerra-se às 18:00 (dezoito) horas do dia 29 (vinte e seis) de outubro de 2022.

Data das Eleições: 10 de novembro de 2022.
Horário de votação: das 12 às 19 horas

Local: Av. Presidente Getúlio Vargas, 4088 - Vila Izabel - Curitiba - PR

Curitiba, 06 de outubro de 2022
José Angelo Tura - Presidente

Acesse nossas Publicidades Legais via QR CODE



Publicidade legal é coisa séria!



Faça suas publicações legais no DI&C.

A transparência é total e a cobertura é perfeita.

Um jornal com a tradição de 46 anos de circulação, é muito mais adequado para suas publicações legais. Atas, editais, balanços, seja o material que for, você pode contar com a agilidade e a frequência de nossas páginas.

- TRADIÇÃO NA PUBLICIDADE LEGAL
- CLASSE EMPRESARIAL E FORMADORES DE OPINIÃO LEEM O DI&C
- 46 ANOS DE CREDIBILIDADE EDITORIAL
- EDIÇÕES IMPRESSAS DE 2ª A 6ª FEIRA
- PORTAL DE PUBLICAÇÕES NO SITE www.diariodinduscom.com.br

ENTRE EM CONTATO
(41) 3333-9800 ou E-MAIL publegal@induscom.com.br

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO



Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2022

PROTOCOLO 22509/2022 - Processo Administrativo nº. 184/2022

Tipo: Menor Preço Por Item – NOVA DATA

OBJETO: Aquisição de Dietas Especiais Enterais para suprir uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/10/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 20/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de outubro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

108382/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2022

PROTOCOLO 52559/2022 - Processo Administrativo nº. 217/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Locação de Brinquedos Recreativos e Máquinas de Alimentação (Pipoca e algodão doce). Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/10/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 20/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de outubro de 2022.

Luís Guilhcrme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

108385/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022

PROTOCOLO 52381/2022 - Processo Administrativo nº. 218/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Estufa Agrícola com Sistema de Irrigação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/10/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 25/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de outubro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

108387/2022

Foz do Iguaçu**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 168/2022 OBJETO: Seleção de propostas para registro de necessidades de gêneros alimentícios para atendimento às unidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, nas quantidades e especificações contidas no termo de Referência. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.786.278,46 (Três milhões setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Abertura e avaliação das propostas: 19 de outubro de 2022, às 08h30min horas. Os editais poderão ser retirados no site www.compras.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00min às 13h30min horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-9858/1453 ou pelo e-mail juliana_ipm@pmfi.pr.gov.br ou pregoeira.julianafoz@gmail.com.

Juliana Penayo de Melo Pregoeira

108376/2022

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial nº 207/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços gráficos, para confecção de certificados e revistas (cartilha de ensino), e PROERD que tem a finalidade de atender as e a violência, de responsabilidade da Secretaria Municipal. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 20 de outubro de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 208/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços corretiva e preventiva predial de imóveis. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**

694793022

Documento emitido em: 06/10/2022 09:04:56

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11269 | 06/10/2022 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 20 de outubro de 2022.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 05 de outubro de 2022.

Marcelo Celestrino / Pregoeiro

108478/2022

Guarapuava**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado pela requisição nº 733/2022, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 273/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para recuperação e readequação do Viaduto da Avenida Aragão de Mattos Leão.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.376.230,81 (um milhão trezentos e setenta e seis mil duzentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Federal 9.412/2018, e Decreto Municipal 6320/2017.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Ocorrência até às 08h45min do dia 26 de outubro de 2022 (horário de Brasília/DF).

SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública terá início a partir das 09h00min do dia 26 de outubro de 2022 (horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1> ou Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadairo Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000, ramais: 3010 e 3072, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 05 de outubro de 2022

PUBLIQUE-SE.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos

Decreto 8.437/2021

GRAZIELE VENSION OKONOSKI

Presidente da Comissão de Licitações

Portaria Nº 624/2022

108568/2022

Guaratuba**AVISO DE LICITAÇÃO****ERRATA I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022****TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM**

Objeto: Locação mensal de computadores "somente gabinete e seus componentes internos (placas, memórias e fontes de alimentação)", computadores portáteis (notebooks) e máquinas de reprodução de cópias e impressão NOVAS para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais de Guaratuba

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 21 de outubro de 2022 às 09hrs00min.

Data da sessão: 21 de outubro de 2022 às 09hrs00min.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 05 de outubro 2022.

Taiana Bernardo Amorim

Pregoeira

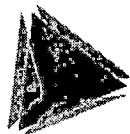
108191/2022

O DE LICITAÇÃO
ÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
NOR PREÇO/POR ITEM

ca, concreto asfáltico usinado a quente, preparado
o modificado por aditivo retardador de cura, para
o afim de otimizar a aplicação da massa asfáltica
ria Municipal de Infraestrutura e Obras.

documentos, abertura e disputa de preços,
eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 21



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	98		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	218/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Estufa Agrícola com Sistema de Irrigação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	390110554490510000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	128.444,66		
Data de Lançamento do Edital	06/10/2022	Data Registro	06/10/2022
Data da Abertura das Propostas	25/10/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)
CPF: 8329571947 ([Logout](#))



CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA DE FZENDA RIO GRANDE - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa "Carta Proposta", assinada, para fornecimento do objeto do edital, a serem entregues, nos endereços indicados no edital, com todas as despesas inclusas, tais como: o transporte até o local destino, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no edital em questão.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão social: BC AGRO COMÉRCIO EIRELI ME **CNPJ:** 29.220.447/0001-58 –
Insc. Estadual: 258.534.052 Rodovia BR 470, KM 140 – nº5350 – Galpão 24 –
Polo Industrial – Valada Itoupava - Rio do Sul/SC **CEP:** 89.162-875 **Telefone:**
47 3525-4138 **E-mail:** bcagro.comercio@gmail.com **Banco:** Banco do Brasil
Código da agência: 0276-3 / **Número da conta corrente:** 61726-1

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Declaramos expressamente que, por intermédio de JAMES WERNER HEESCH, Brasileiro, Divorciado, CPF: 988.569.449-87, RG: 3.459.260-1 SESP-SC, representante legal da empresa, que atendemos a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecida os quais atendem plenamente ao edital. E também declaramos, que, possuímos total conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

BR 470, KM 140, Nº 5350 – Bairro Valada Itoupava – Rio do Sul / SC – CEP 89162-875
Fone / Fax: *55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 99992-5849 - TIM
CNPJ. 29.220.447/0001-58 Insc. Est. 258.534.052

Página 1 de 6



Objeto: presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Estufa Agrícola com Sistema de Irrigação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Item:	Quant.	Unid.	Especificações:	Marca:	Valor Unit.	Valor Total.
1	1	Unidade	Estufa agrícola em arco com sistema de irrigação por microaspersão, com Total Preço Máximo 128.444,6600-128.444,6600 área total de 240 m², dimensões mínimas de 20 m de largura e 12 m de comprimento, montada em módulos de 3 metros, pé direito livre com altura mínima de 3,0 metros. Para fixação de cada coluna de sustentação da estrutura deverão ser concretadas. Toda estrutura deverá ser metálica e galvanizada a fogo, com reforço no alto. Cobertura com filme para cobertura difusor de luz, anti-uv de 0,150 micras e aluminet 50% de sombreamento interna e móvel. laterais - fechadas com cortinas móveis de plástico difusor de luz, anti-uv de 0,150 micras, acionadas manualmente por meio de manivelas. Fechamentos em tela de monofilamento fixa nas laterais e cortinas móveis de filme difusor. Calhas para escoamento da água, na altura do pé direito em perfis de alumínio. Tubulação de saída das calhas centrais, composta de tubos de esgoto 150 mm e Joelhos que serão fixados nos funis para o escoamento da água captada das chuvas. Portão de acesso em porta de correr de alumínio com dimensões mínimas de 2,0m x 2,10m. Terá que ser fornecido sistema de irrigação por microaspersores com válvula anti gotejamento, suspenso, montadas em ramais. O sistema terá que ser acionado em um único setor, contendo tubulação de distribuição em tubo de PVC 50mm, filtro de disco e manômetro, será acionado por quadro de comando	BC AGRO Estufas	R\$ 113.000,00	R\$ 113.000,00

BR 470, KM 140, Nº 5350 – Bairro Velada Itoupava – Rio do Sul / SC – CEP 89162-875
Fone / Fax: *55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 99992-5849 - TIM
CNPJ. 29.220.447/0001-58 Insc. Est. 258.534.052



empresa,

R\$ 113.000,00

TOTAL: R\$113.000,00 (Cento e treze mil reais).

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

9



c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a).
James Werner Heesch, portador(a) da carteira de identidade RG nº 3.459.260-1 SESP-
SC e CPF/MF nº 988.569.449-87.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de
recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): James Werner Heesch

Telefone Fixo n.º: (47) 3522-2260

Telefone Celular n.º: (47) 98421-8687

E-mail: bcagro.comercio@gmail.com



3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O (s) preço (s) unitário (s) e total-global em que ofertamos, para o fornecimento do objeto do edital, são os previstos nesta carta-proposta, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante.

3.2 Prazo de validade: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3 Prazo de entrega: O fornecimento será efetuado conforme solicitação, com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.4 Local de entrega: Os bens deverão ser entregues e montados no Parque Verde - Centro Esportivo Ayrtton Senna da Silva, localizado na Rua São Paulo, s/nº - Estados, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP: 83830-170, caso exista necessidade de alteração do endereço devido a questões técnicas, será informado ao fornecedor com antecedência de até 5 (cinco) antes da data de entrega.

3.5 Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Rio do Sul, 25 de outubro de 2022.

29.220.447/0001-58

BC AGRO COMÉRCIO DE
SEMENTES EIRELI ME

RODOVIA BR 470 - KM 140, Nº 5350 - GALPÃO 24
ITUUPAVA - CEP 89162-875
RIO DO SUL - SC

JAMES WERNER HEESCH

DIRETOR

CPF: 988.569.449-87

RG: 3.459.260-1

BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME

CNPJ: 29.220.447/0001-58



3º Tabelionato

DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA



Marlene Finardi
Tabeliã Interina

Livro: 32
Folha: 71 - F
Protocolo: 8455
Data Prot.: 18/01/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Certifico que revendo o livro nº 32 de Procurações desta Serventia, nele encontrei lavrada na folha 071 a 075 a Procuração Pública que vai a seguir reproduzida: **S A I B A M** quantos esta procuração pública virem que aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (18/01/2018), neste 3º Tabelionato de Notas e Protestos, localizado na Rua Carlos Gomes, 105, sala 04 - Bairro Centro, cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, perante mim, Tabeliã Interina, comparece como outorgante: **BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.220.447/0001-58, com sede nesta cidade de Rio do Sul - SC, na Rodovia BR 470 nº 5350, Galpão 24, bairro Valada Itoupava, conforme Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob NIRE nº 42600379501, em data de 06 de dezembro de 2017, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida em 09 de janeiro de 2018, neste ato representado por seu Titular **DANIEL HEESCH**, brasileiro, aposentado, casado, nascido em 03/12/1953, filho de Werner Heesch e de Emilia Heesch, portador da Carteira de Identidade nº 7R.529/459, expedida pela SSP/SC em 01/09/1988, inscrito no CPF nº 247.440.859-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Dolzani nº 645, bairro Valada São Paulo, nesta cidade de Rio do Sul - SC, conforme poderes constantes na cláusula 7ª do contrato acima descrito. Reconheço a identidade do comparecente pelos documentos apresentados e sua capacidade para este ato, do que dou fé. Então, pelo outorgante me foi dito que por esta pública procuração nomeia e constitui seu procurador **JAMES WERNER HEESCH**, brasileiro, empresário, divorciado nascido em 20/12/1978, filho de Daniel Heesch e de Maria Regina Heesch, portador da Carteira de Identidade nº 3.459.260-1, expedida pela SESP/SC em 06/03/2003, inscrito no CPF nº 988.569.449-87, residente e domiciliado em Beco Hermenegildo Silveira da Costa nº 36, bairro Eugenio Schneider, neste município de Rio do Sul - SC, concedendo-lhe amplos, gerais e ilimitados poderes para **GERIR E ADMINISTRAR todos os negócios da outorgante**; praticar o que for necessário, inclusive perante quaisquer órgãos e/ou repartições privadas ou públicas, quer sejam federais, estaduais, municipais, sociedades paraestatais, de economia mista, instituições financeiras, comerciais, industriais, prestadora de serviços, assinando e requerendo o que se fizer mister; assinar guias e requerimentos; pagar impostos, taxas, contribuições e outros tributos; assinar e rescindir contratos de qualquer natureza, inclusive de locação de prédios e de seguro; comprar e vender os produtos afines ao seu ramo de negócio; combinar preços, prazos e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; contratar serviços terceirizados; assinar e receber correspondências e encomendas de qualquer natureza, bem como retirar valores junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em todas suas seções, inclusive na de *Colis Postais*; representar a outorgante em qualquer instituição bancária ou financeira em geral, financeira, e cooperativas de crédito, incluindo, e não limitado a, Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S.A., Banco Itaú S.A., Banco Santander S.A. e Barisul S.A.; podendo abrir e movimentar qualquer tipo de conta, fazendo entradas e retiradas de dinheiro, assinar propostas ou

Rua Carlos Gomes, 105 - Sala 04 - Centro - CEP 89160-051 - Rio do Sul - SC
(47) 3521-2063 - marlene@3tabelionato.com



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/12/2021 09:50:36 que o documento de hash (SHA-256) 25373995bdaae4e78e78c97051682fb2bb6d2bad2b7e48d31a1a8485cf2bf82d foi validado em 01/12/2021 09:49:35 através da transação blockchain 0x206531c9b3c7220fda7200060d1f36c86876856e029dc6f17f7832c0b893 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 39880)





Livro: 32
Folha: 72 - F
Protocolo: 8455
Data Prot.: 18/01/2018

contratos de abertura ou encerramento de contas bancárias e movimentá-las; emitir, endossar e descontar cheques; receber, passar recibo e dar quitação; autorizar débito em conta relativo a operações; efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, inclusive meios eletrônicos; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso do outorgante; receber quaisquer importâncias devidas ao outorgante; assinar recibos e dar quitação; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; retirar cheques devolvidos; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contrordenar cheques; baixar e cancelar cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; sacar, endossar, assinar, descontar, receber, caucionar, aceitar, avalizar, emitir e protestar notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou outros títulos de crédito e documentos de dívida; efetuar cobranças; contratar limites e empréstimos; **Autorizar débitos; Assinar contratos e empréstimos; Contratar convênios e serviços e outorgar procuração; admitir, demitir e indenizar empregados e funcionários, fixando-lhes os salários e ordenados; gratificações, modos e demais termos de remuneração, fixar horários e jornadas de trabalho, conceder férias, folgas, licenças e afastamentos temporários, abonar faltas, aplicar sanções disciplinares, assinar carteira de trabalho e fazer anotações, pagar salários e receber recibos, bem como adotar quaisquer medidas administrativas necessárias; doar, hipotecar, anuir, comprar e vender bens móveis e imóveis; e ainda receber heranças, outorgar e assinar escrituras públicas e contratos, transferir jus, domínio, ação e posse; propor e aceitar concordatas, heranças, letras de câmbio; acompanhar falência; adjudicar, alienar (vender, permutar, doar), fazer dação em pagamento; transferir apólices, ações ou títulos de crédito, renunciar direitos, reemitir dívidas; arrematar; assinar compromisso; assinar termo de fiança; avalizar; ceder direitos ou créditos; prestar confissão de dívida ou obrigação; contrair empréstimo; dar fiança; dar queixa crime contra alguém; empenhar; emprestar; firmar compromisso; gravar bens; hipotecar; levar bens à colação; novar dívida; optar; prestar juramento ou afirmação; proceder partilha amigável; efetuar divisões amigáveis de imóveis; celebrar, rescindir e/ou prorrogar contratos de locação; transferir domínio, ação, posse, direito e senhorio, responder pela evicção na forma da lei; receber aluguéis, passar recibos, dar e receber quitações, fornecer áreas, medidas e confrontações, efetuar representação junto a CASAN, CELESC, Tabelionatos e Offícios de Registro de Imóveis, INCRA, IBAMA, FATMA, Delegacias do Serviço do Patrimônio da União, fazer o CAR de imóveis rurais e onde mais se tornar preciso, assinando e requerendo o que for necessário, inclusive requerimentos, desmembramentos, averbações, aditamentos, demolições, unificações, guias, plantas, declarações e re-ratificações; outorgar procurações a quem entender conveniente, através de mandatos públicos ou particulares, especificando nos respectivos instrumentos os poderes que achar conveniente; receber penhor, renunciar direitos, foro e domicílio, requerer homologação de sentença, inventário; assinar contratos de locação; estipular os aluguéis, multas, prazos, garantias e outras cláusulas e condições que julgar convenientes; aceitar e recusar fiadores; prorrogar, rescindir, modificar e consentir ou não que ditos contratos sejam transferidos; receber os aluguéis e o mais que pelo mesmo contrato lhe seja devido;**





3º Tabelionato

DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

Marlene Finardi
Tabellã Interina



Livro: 32
Folha: 73 - F
Protocolo: 8455
Data Prot.: 18/01/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

passar os competentes recibos; dar e aceitar quitações; proceder os consertos e reparos necessários à conservação do dito imóvel; requerer, alegar, promover tudo quanto se relacione com dito imóvel junto as Repartições Públicas, sejam federais, estaduais, municipais, autárquicas, e em companhias prestadoras de serviço como de energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia, internet e televisão; monitoramento por alarme, bem como qualquer outra relacionada ao imóvel; representá-lo(a) amplamente perante reuniões e assembleias de condomínio; alterar cadastros em órgãos públicos, pagar tributos, reclamar contra tributos indevidos e receber restituições; promover despejos, cobranças e notificações, contra seus inquilinos, intrusos e fiadores; propor as ações competentes; requerer quaisquer medidas a bem de seus interesses; contratar obras necessárias para segurança e conservação do imóvel do outorgante, praticando todos os atos necessários à defesa do patrimônio entregue à sua administração; podendo ainda, representá-lo(a) se advogado for, ou nomear advogado, com os poderes contidos na "Procuração Geral", na conformidade do art.38 do CPC vigente e dos especiais para transigir, desistir, acordar, discordar, firmar compromissos, receber, dar quitação efetuar subscrições; vendas e compras de ações, sejam ordinárias, preferenciais ou escriturais e de apólices, obrigações, bônus e outros títulos da dívida pública federal, estadual, municipal, bem como de bancos e companhias, pagando e recebendo preços e promovendo as transferências dos títulos respectivos; representá-la ainda junto a qualquer Operadora de Telefonia, assinando e requerendo todo e qualquer documentos necessário, bem como ceder e/ou transferir a quem quiser linhas telefônicas de qualquer natureza, assinando os respectivos termos e regularizando a situação das mesmas; receber capitais, juros, dividendos e bonificações; declarar e pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias; requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito; defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos, efetuar e assinar suas declarações de Imposto de Renda, atuando inclusive junto às repartições da Receita Federal, podendo receber as eventuais restituições devidas, bem como apresentar defesa em processos de natureza administrativa; encaminhar todos os documentos necessários para a regularização e recebimento de quaisquer importâncias referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assinando e requerendo o que for necessário para este fim; vender e/ou comprar pelo preço que convencionar veículos de natureza automotora de propriedade da outorgante e/ou em nome dela outorgante, assinando as autorizações para transferências respectivas; defender seus interesses junto ao DETRAN, CIRETRAN, Serviço de Trânsito e demais órgãos competentes, dando aos compradores plena posse dos carros vendidos, e aos vendedores pagar, receber recibos e quitações; requerer e acompanhar vistorias; requerer prontuários, certidões negativas de furtos e de multas, requerer ainda 2ª Via do CRV e Registro de Veículos, bem como todos os demais documentos exigidos, inclusive fazer licenciamento de qualquer veículo; representá-lo em Juízo ou fora dele, nomeando advogados e procuradores com os poderes que houver por bem outorgar, inclusive para o foro em geral; perante qualquer juízo, instâncias ou tribunal, usando para isso dos poderes contidos nas cláusulas *ad judicium et extra*, podendo propor quaisquer ações, efetuar a defesa nas contrárias,

Rua Carlos Gomes, 105 - Sala 04 - Centro - CEP 89160-051 - Rio do Sul - SC
(47) 3521-2063 - marlene@3tabelionato.com



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/12/2021 09:50:36 que o documento de hash (SHA-256) 25373955bdeae4e78e78c97051682fb2bb6d2bad2b7e48d31a1e6465cf2bf82d foi validado em 01/12/2021 09:49:35 através da transação blockchain 0x206531c9fb3c7220f0acd7200080d1f36c86876858e029c0c6f17f7832c0b993 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 39880)





Livro: 32
Folha: 74 - F
Protocolo: 8455
Data Prot.: 18/01/2018

promover medidas preventivas, preliminares ou assecuratórias de seus direitos e interesses; transigir, desistir, confessar, reconhecer a procedência do pedido, firmar compromissos; acordar, discordar, constituir advogados, outorgando-lhes os poderes devidos; receber citações, inclusive as iniciais, bem como intimações e notificações, sejam estas judiciais ou extrajudiciais; representá-la ainda perante quaisquer consulado que mantém relações diplomáticas com o Brasil, e perante a Ordem dos Advogados do Brasil; com poderes ainda de vender a quem quiser e melhor preço oferecer, ou ainda a si próprio, livre de prestação de contas, as cotas que o representante da empresa possui na mesma; podendo, para tanto receber, passar recibos e dar quitação, representá-la inclusive junto a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**; participar de licitações públicas ou particulares, assinando quaisquer documentos exigidos e apresentar provas e documentos; representar a outorgante em licitações públicas ou particulares, nas três esferas e tudo mais que inerente a administração da empresa outorgante; enfim, assinar, requerer e praticar tudo o que for necessário ao fiel e cabal consecução dos poderes neste instrumento outorgados, mesmo o que não totalmente expressos no presente, mas que tenham relação com os seus interesses, ficando **autorizado o substabelecimento, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes**; fica reservado ao outorgante o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. Foi apresentada a seguinte certidão: **Central Nacional de Disponibilidade de Bens**: consulta apresentou o resultado **Negativo** conforme o código Hash e4d4.b503.1ac1.7565.baa8.924d.887d.1255.e2b8.1d4d, para a outorgante, aos 18 de janeiro de 2018, às 14:29:09. Os documentos apresentados foram arquivados por fotocópias. Nos termos do Provimento nº 42/2014 do CNJ, dentro de três dias uma cópia do presente instrumento será encaminhada à Junta Comercial para averbação. Assim o disse do que dou fé e me pediu que fosse lavrado este instrumento que leu, aceitou, outorgou e assina. Eu, MARLENE FINARDI, Tabeliã Interina, o lavei e assino, encerrando este ato. Dou fé. Emolumentos: AVERBAÇÕES: Consta na referida procuração os seguintes substabelecimento: 1) Substabelecimento Parcial de Procuração nesta serventia em favor de JONATA NATANAEL CAPRESTANA NO Livro 003 FL 154 em 21/02/2018. Substabelecido parcialmente nesta serventia em favor de CAROLINE GABRIELA ROSSETI, JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA E RONALDO POLLHEIM no livro 003 fl 185 em 01/04/2019. Substabelecimento parcialmente em favor de CAROLINE GABRIELA ROSSETI, ANDRE LUIZ ARBEGAUS E JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA no livro 004 fl 067 em 22/10/2019 Procuração / Substabelecimento (ad. negotia): R\$ 52,20; Selo normal (EYS32011): R\$ 1,90.*

Assina(m) o ato. Nada mais, traslada em seguida. Porto por fé que a presente certidão é cópia fiel do





Livro: 32

Folha: 75 - F

Protocolo: 8455

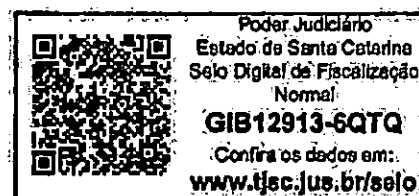
Data Prot.: 18/01/2018

ato lavrado por este serviço notarial. Observação: Foi SUBSTABELECIDO por ato lavrado no dia 21/02/2018, às fls. 154, do Livro nº 3, do 3 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE RIO DO SUL, da Cidade de Rio do Sul/SC (Substabelecimento Parcial de Procuração, lavrado nesta Serventia no Livro R 0003, Fls. 154, Protocolo: 8527 em 21/02/2018. Dou fé. Em 21/02/2018, Marlene Finardi - Tabeliã Interina.). E Dou fé. Data da Averbação 21/02/2018; Foi SUBSTABELECIDO por ato lavrado no dia 01/04/2019, às fls. 185, do Livro nº 3, do 3 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE RIO DO SUL, da Cidade de Rio do Sul/SC (Substabelecimento Parcial de Procuração, lavrado nesta Serventia no Livro R 0003, Fls. 185, Protocolo: 10308 em 01/04/2019. Dou fé. Em 01/04/2019, Joana Cláudia Finardi Ledra - Escrevente Notarial.). E Dou fé. Data da Averbação 01/04/2019; Foi SUBSTABELECIDO por ato lavrado no dia 22/10/2019, às fls. 67, do Livro nº 4, do 3 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE RIO DO SUL, da Cidade de Rio do Sul/SC (Substabelecimento Parcial de Procuração, lavrado nesta Serventia no Livro R 0004, Fls. 067, Protocolo: 12273 em 22/10/2019. Dou fé. Em 22/10/2019, Marlene Finardi - Tabeliã Interina.). E Dou fé. Data da Averbação 22/10/2019. Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e certidão podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e a certidão dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final da certidão. Emolumentos R\$ 11,57 - Selo: R\$ 2,82. Total da Certidão R\$ 14,39.

Rio do Sul - SC, 22 de novembro de 2021.

Frns

Francine Niele Shorz
Escrevente Notarial





3º Tabelionato
DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

Marlene Finardi
Tabeliã Interina



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EM BRANCO

Rua Carlos Gomes, 105 - Sala 04 - Centro - CEP 89160-051 - Rio do Sul - SC
(47) 3521-2063 - marlene@3tabelionato.com



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/12/2021 09:50:36 que o documento de hash (SHA-256)
25373995bd4ee4e78e78c97051682fb2bb6d2bad2b7e48d31a1a6465cf2b782d foi validado em 01/12/2021 09:49:35 através da transação blockchain
0x206531c9fb3c722f0acd7200080d1f36c86876856e029c0c6f17f7832c0b993 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 39880)



VALÍDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 25373995bdaae4e78e78c97051682fb2bb6d2bad2b7e48d31a1a6465cf2bf82d foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 39880 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "PROCURAÇÃO ATUALIZADA JAMES", cujo assunto é descrito como "PROCURAÇÃO ATUALIZADA JAMES", faz prova de que em 01/12/2021 09:49:47, o responsável BC Agro Comércio de Sementes Eireli (29.220.447/0001-58) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de BC Agro Comércio de Sementes Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 01/12/2021 09:50:29 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0x206531c9fb3c722f0facd7200080d1f36c86876856e029c0c6f17f7832c0b993. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA BC AGRO COMERCIO EIRELI
CNPJ nº 29.220.447/0001-58



DANIEL HEESCH, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1953, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 247.440.859-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 529.459, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DOLZANI, 645, VALADA SAO PAULO, RIO DO SUL, SC, CEP 89162190, BRASIL.

Titular da empresa de nome BC AGRO COMERCIO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600379501, com sede Rodovia Br-470, 5350, Galpão 24, Valada Itoupava, Rio do Sul, SC, CEP 89162875, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.220.447/0001-58, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I - Altera-se a partir do presente instrumento os objetivo(s) da empresa para: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, CAÇA, PESCA E CAMPING, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, TECIDOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ARTIGOS DE RELOJOARIA, ARTIGOS DE VIAGEM, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DO ARMARINHO, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, ARTIGOS DE COLCHOARIA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAL ELÉTRICO, VIDROS, TINTAS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS, MADEIRA E ARTEFATOS, PEDRAS PARA REVESTIMENTO, LUBRIFICANTES, GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS, GRAMAS, ADUBOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, LIVROS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, INSTALAÇÕES DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ENSINO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS,**

Req: 81200000327993

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 23/02/2022

Arquivamento 20226487504 Protocolo 226487504 de 23/02/2022 NIRE 42600379501

Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 344086033419660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

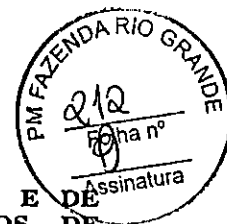
23/02/2022



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documents and Services Ltda EPP certifica em 24/02/2022 07:38:55 que o documento de hash (SHA-256)
24bd7bdec196595442f8fb5ca574352ada488640e12833cad97a3e1f3c39c92 foi validado em 24/02/2022 07:35:18 através da transação blockchain
0xc0b015033fd13c205db053141379343da98b00a8fb8c42b0981cce57021e1c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 52477)



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA BC AGRO COMERCIO EIRELI
CNPJ nº 29.220.447/0001-58



LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, ALVENARIA, MONTAGEM INDUSTRIAL, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, ESTRUTURAS METÁLICAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, PRODUTOS TÊXTEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS, GRAMAS, ADUBOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E VENDAS POR INTERMÉDIO DA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

DANIEL HEESCH nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1953 CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 247.440.859-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 529.459, órgão expedidor SESP- SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DOLZANI, 645, VALADA SÃO PAULO, RIO DO SUL, SC, CEP 89162190, BRASIL.

Na condição de único titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial "BC AGRO COMÉRCIO EIRELI".

Cláusula Segunda: A empresa tem sede à RODOVIA BR-470, 5350, GALPÃO 24, VALADA ITOUPIAVA, RIO DO SUL, SC, CEP 89162-875.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Req: 81200000327993

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 23/02/2022

Arquivamento 20226487504 Protocolo 226487504 de 23/02/2022 NIRE 42600379501

Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regln.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 344086033419660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 Blasio Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/02/2022



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documents Digital e Serviços Ltda EPP certifica em 24/02/2022 07:38:55 que o documento de hash (SHA-256)
24bd7bdec198595442f8fb5ca574352ada488640e12833cad97a3e1f3c39c92 foi validado em 24/02/2022 07:35:18 através da transação blockchain
0xc0b015033fd13c205db053141379343daf96b00a8fb8c42b0981ccef57021e1c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 52477)



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA BC AGRO COMERCIO EIRELI
CNPJ nº 29.220.447/0001-58



Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, CAÇA, PESCA E CAMPING, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, TECIDOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ARTIGOS DE RELOJOARIA, ARTIGOS DE VIAGEM, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DO ARMARINHO, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, ARTIGOS DE COLCHOARIA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAL ELÉTRICO, VIDROS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS, MADEIRA E ARTEFATOS, PEDRAS PARA REVESTIMENTO, LUBRIFICANTES, GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS, GRAMAS, ADUBOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, LIVROS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, INSTALAÇÕES DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ENSINO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, ALVENARIA, MONTAGEM INDUSTRIAL, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR,**

Req: 81200000327993

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/02/2022

Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 23/02/2022

Arquivamento 20226487504 Protocolo 226487504 de 23/02/2022 NIRE 42600379501

Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 344086033419660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documents Digital e Serviços Ltda EPP certifica em 24/02/2022 07:36:55 que o documento de hash (SHA-256)
24bd7bdec198595442f8f5ca574352ada488640e12633cad97a3e1f3c39c92 foi validado em 24/02/2022 07:35:18 através da transação blockchain
0xc0b015033fd13c205db053141379343daf96b00a8fb8c42b0981cccf57021e1c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 52477)



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA BC AGRO COMERCIO EIRELI
CNPJ nº 29.220.447/0001-58



FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, ESTRUTURAS METÁLICAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, PRODUTOS TÊXTEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS, GRAMAS, ADUBOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E VENDAS POR INTERMÉDIO DA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

Cláusula Quinta: A empresa iniciou suas atividades em 06 de dezembro de 2017 e sua duração será por prazo indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil) Reais, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a DANIEL HEESCH, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81200000327993

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/02/2022

Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 23/02/2022

Arquivamento 20226487504 Protocolo 226487504 de 23/02/2022 NIRE 42600379501

Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 344086033419660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

[Assinatura]



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documents Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 24/02/2022 07:36:56 que o documento de hash (SHA-256)
24bd7bdec198595442f8fb5ca574352ada488640e12833cad97a3e1f3c39c92 foi validado em 24/02/2022 07:35:18 através da transação blockchain
0xc0b015033fd13c205db053141379343daf98b00a8fb8c42b0981ccaf57021e1c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 52477)



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA BC AGRO COMERCIO EIRELI
CNPJ nº 29.220.447/0001-58



Parágrafo Único: Pelos serviços que presta a empresa, retirará o titular, a título de "pró-labore", uma quantia mensal, retirando o necessário para a sua subsistência, de acordo com a possibilidade da empresa até o limite de seu crédito.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira: A empresa mantém os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Quarta: A empresa não possui conselho fiscal.

Cláusula Décima Quinta: A empresa manterá, quando necessário, um responsável técnico devidamente habilitado no órgão de sua competência, o qual responderá pela responsabilidade técnica da empresa.

Cláusula Décima Sexta: Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo CÓDIGO CIVIL vigente e supletivamente pela legislação que rege as Sociedades Anônimas em vigor.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado e em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o digitalmente em 01 (uma) via destinada ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina a qual disponibilizará o arquivo registrado no formato PDF, assinado e autenticado digitalmente pelo secretário-geral do respectivo órgão público.

Rio do Sul - SC, 22 de fevereiro de 2022.

DANIEL HEESCH
CPF: 247.440.859-20

Req: 81200000327993

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 23/02/2022
Arquivamento 20226487504 Protocolo 226487504 de 23/02/2022 NIRE 42600379501
Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 344086033419660
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/02/2022



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documents Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 24/02/2022 07:36:55 que o documento de hash (SHA-256)
24bd7bdec198595442f8fb5ca574352eda488640e12833cad97a3e1f3c39c92 foi validado em 24/02/2022 07:35:18 através da transação blockchain
0xc0b015033fd13c205db053141379343daf96b00a8fb8c42b0981cccf57021e1c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 52477)





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



226487504



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BC AGRO COMERCIO EIRELI
PROTOCOLO	226487504 - 23/02/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600379501
CNPJ 29.220.447/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2022
SOB N: 20226487504

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226487504

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 24744085920 - DANIEL HEESCH - Assinado em 23/02/2022 às 09:00:46



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/02/2022

Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 23/02/2022

Arquivamento 20226487504 Protocolo 226487504 de 23/02/2022 NIRE 42600379501

Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 344086033419660

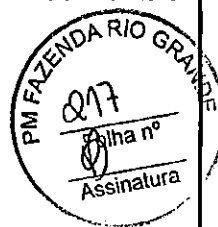
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 24/02/2022 07:38:55 que o documento de hash (SHA-256)
24bd7bdec196595442f8fb5ca574352ada488640e12833cad97a3e1f3c39c92 foi validado em 24/02/2022 07:35:16 através da transação blockchain
0xc0b015033fd13c205db053141379343daf96b00a6fb8c42b0981cce57021e1c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 52477)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **24bd7bdec196595442f8ffb5ca574352ada488640e12833cad97a3e1f3c39c92** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 52477 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"2 ALTERACAO CONTRATO SOCIAL BC AGRO"**, cujo assunto é descrito como **"2 ALTERACAO CONTRATO SOCIAL BC AGRO"**, faz prova de que em **24/02/2022 07:35:20**, o responsável **BC Agro Comércio de Sementes Eireli (29.220.447/0001-58)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **BC Agro Comércio de Sementes Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/02/2022 07:36:37** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc0b015033fd13c205db053141379343daf96b00a8fb8c42b0981ccef57021e1c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



10



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.220.447/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2017	
NOME EMPRESARIAL BC AGRO COMERCIO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 25.11-4-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-4-02 - Preparação de canteiro e limpeza do terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO ROD BR 470	NÚMERO 5350	COMPLEMENTO GALPAO24	
CEP 89.162-875	BAIRRO/DISTRITO VALADA ITUPAVA	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BENTECSEMENTES.COM.BR		TELEFONE (47) 3522-2278	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2022 às 08:59:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.220.447/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BC AGRO COMERCIO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresáril
--

LOGRADOURO ROD BR 470	NUMERO 5350	COMPLEMENTO GALPAO24
--------------------------	----------------	-------------------------

CEP 89.162-875	BARRIO/DISTRITO VALADA ITROUPAVA	MUNICIPIO RIO DO SUL	UF SC
-------------------	-------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BENTECSEMENTES.COM.BR	TELEFONE (47) 3522-2278
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

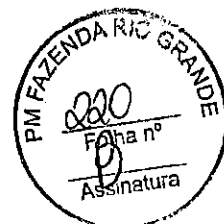
Emitido no dia 20/10/2022 às 08:59:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.220.447/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2017
NOME EMPRESARIAL BC AGRO COMERCIO EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-8-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-8-02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho 47.55-8-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO RÓD BR 470	NUMERO 6350	COMPLEMENTO GALPAO24
CEP 89.162-875	BARRIO/DISTRITO VALADA ITROUPAVA	MUNICIPIO RIO DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BENTECSEMENTES.COM.BR		UF SC
TELEFONE (47) 3522-2278		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2022 às 08:59:41 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.220.447/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2017
NOME EMPRESARIAL BC AGRO COMERCIO EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R00 BR 470	NUMERO 5350	COMPLEMENTO GALPAO24
CEP 89.162-875	BARRIO/DISTRITO VALADA ITUUPAVA	MUNICIPIO RIO DO SUL
UF SC		TELEFONE (47) 3522-2278
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BENTECSEMENTES.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2022 às 08:59:41 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.220.447/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BC AGRO COMERCIO EIRELI

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO ROD BR 470	NUMERO 5350	COMPLEMENTO GALPAO24
--------------------------	----------------	-------------------------

CEP 89.162-975	BAIRRO/DISTRITO VALADA ITUPAVA	MUNICIPIO RIO DO SUL	UF SC
-------------------	-----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BENTECSEMENTES.COM.BR	TELEFONE (47) 3522-2278
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2022 às 08:59:41 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

8



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.459.260-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/MAR/2003

NOME JAMES WERNER HEESCH

FILIAÇÃO DANIEL HEESCH
MARIA REGINA HEESCH

NATURALIDADE RIO DO SUL SC DATA DE NASCIMENTO 20/DEZ/1978

DOC ORIGEM C CAS 5176 LV 16 BAUX FL 125
CART BAZZANELLA RIO DO SUL SC

CPF 988.569.449/87

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 116 DE 29/08/83

Karla Fernanda B. Miguel
Delegada Regional de Polícia Civil - 7ª. DRP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





CARTEIRA DE IDENTIDADE



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 20
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3248-5075 | (47) 3346-7475
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital representado pela função hash criptográfica, conhecida como SHA-256, de número **9b96440dd9b785b57e636e0595acc49c14904efaba07a835f8f2cb046d875661** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum.

A autenticação eletrônica do documento faz prova de que em **09/04/2020 11:07:59**, **BC Agro Comércio de Sementes Elrell (29.220.447/0001-58)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **BC Agro Comércio de Sementes Elrell** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/04/2020 11:10:05** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil.

Para informações mais detalhadas deste certificado, acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código do Registro Blockchain descrito abaixo. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain Ethereum em <https://etherscan.io/>

¹Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Registro Blockchain

0x4c5c0c92c9969e5429a6bfa716c73b8e6ae9004759c2239e16c65b65082ae615



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Q



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: DANIEL MERSCH

DOC. IDENTIFIC. (RG, C.R.E., etc.): 529450 / SP / AC

CPF: 247.440.989-20 DATA NASCIMENTO: 09/12/1953

FUNÇÃO: WERNER MERSCH
EMÍLIA MERSCH

PERMISSÃO: 03106758870 VALIDEZ: 11/11/2023 12/07/1976

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1748606310

PROIBIDO PLASTIFICAR 1748606310

LOCAL: RIO DO SUL, SC DATA DE EMISSÃO: 14/11/2018

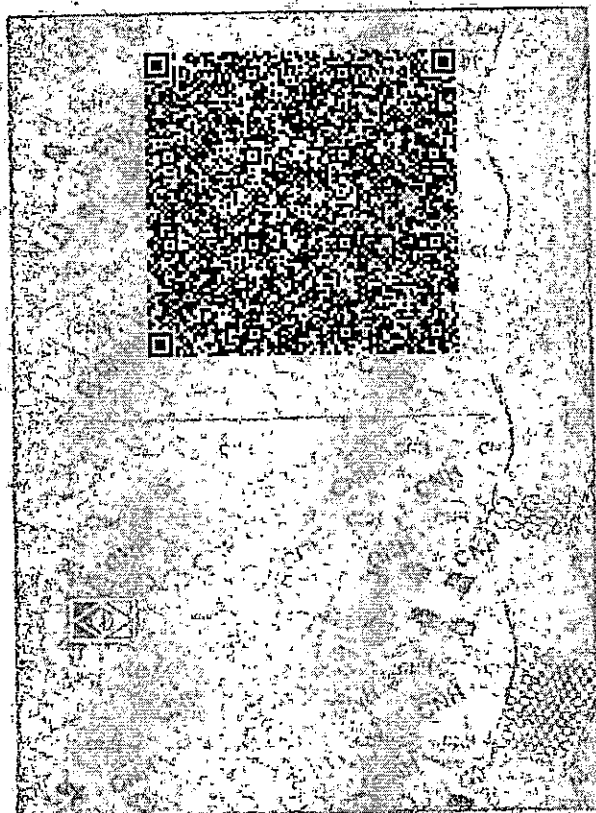
Assinatura do Portador: [Assinatura]

Assinatura do Detentor: [Assinatura]

31140080818
8C140243519

SANTA CATARINA





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 20
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3248-5075 | (47) 3346-7475
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4f45b058cbca9399ad257eb6b3337b12ca813a98c37fcfa17ffd78b9f9cc6525** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 11575 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH DANIEL**", cujo assunto é descrito como "**CNH DANIEL**", faz prova de que em **07/10/2020 11:20:34**, o responsável **BC Agro Comércio de Sementes Eireli (29.220.447/0001-58)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de BC Agro Comércio de Sementes Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **07/10/2020 11:21:00** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xbf676974a09d66a4b9c857c78d8de729851c6e101b747dc58671fc716d063edf**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signature or mark.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BC AGRO COMERCIO EIRELI
CNPJ: 29.220.447/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:26:40 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2023. ✓

Código de controle da certidão: **3B47.7483.5155.59DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **BC AGRO COMERCIO EIRELI**
CNPJ/CPF: **29.220.447/0001-58**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140192909268
Data de emissão:	24/10/2022 10:24:19
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	23/12/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/10/2022 10:24:18

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.551.310/0001-56 - Data/Hora: 24/10/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

62908/2022

Emissão em 24/10/2022

Nome: 316179647 - BC AGRO COMERCIO EIRELI CPF/CNPJ: 29.220.447/0001-58

Rua: RODOVIA BR-470 Nº: 5350

Complemento: GALPAO 24

CEP: 89.162-875

Bairro: VALADA ITROUPAVA

Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Certificamos, para os devidos fins, nos termos dos Arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 138, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que CONSTA(M) DÉBITO(S) COM EXIGIBILIDADE SUSPensa em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referentes a tributos municipais, em conformidade ao Art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e ao Art. 71, Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Observações:

1. O Município de Rio do Sul - SC se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento.
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.
3. Conforme disposto nos Arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa de débitos.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (noventa dias) DIAS APÓS A DATA DE
EMIÇÃO**

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da Prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 24 de outubro de 2022

PRAÇA 25 DE JULHO Nº 01-CENTRO
RIO DO SUL (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (047) 35311200

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.220.447/0001-58

Razão Social: BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI

Endereço: ROD BR 470 5350 GALPAO 24 / VALADA ITROUPAVA / RIO DO SUL / SC /
86162-875

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2022 a 15/11/2022

Certificação Número: 2022101702074969831550

Informação obtida em 20/10/2022 09:00:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BC AGRO COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.220.447/0001-58

Certidão nº: 30181445/2022

Expedição: 13/09/2022, às 11:40:42

Validade: 12/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. /

Certifica-se que **BC AGRO COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.220.447/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



24/10/2022

0012756416

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 59356

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 23/10/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BC AGRO COMERCIO EIRELI, portador do CNPJ: 29.220.447/0001-58. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, segunda-feira, 24 de outubro de 2022.

PEDIDO Nº: 0012756416



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1773648

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: BC AGRO COMERCIO EIRELI

Raiz do CNPJ: 29.220.447

Certidão emitida às 13:19 de 24/10/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



Embrapa Pesca e Aquicultura



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.220.447/0001-58, executou para a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária os serviços descritos a seguir.

1. DADOS GERAIS DA OBRA OU SERVIÇO

- 1.1. Objeto: Casa de vegetação climatizada
- 1.2. Processo Administrativo: SEI 21194.001479/2021-84
- 1.3. Modalidade Contratual: Pregão Eletrônico
- 1.4. Valor global do contrato + aditivos: 156.808,08
- 1.5. Início execução: 27/12/2021
- 1.6. Término execução: 21/10/2022

2. SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Casa de vegetação climatizada com as seguintes dimensões: a casa de vegetação deverá ter 3 módulos com dimensões de 6,40 m de largura e 3,66 m de comprimento cada módulo. O comprimento total da casa de vegetação será de 10,98 m de comprimento por 6,40 m de largura, totalizando 70,27 m ² . A altura mínima do pé direito deverá ser de no mínimo 3,90 m. Marca: Bentec	Unidade	1

3. ATESTO

4.1 Atestamos, ainda, que a empresa contratada demonstrou capacidade técnica e cumpriu integralmente o que foi definido no contrato, especialmente relacionado à qualidade dos serviços, materiais e pontualidade, não havendo, até o presente momento, nada que desabone sua idoneidade técnica e competência.

4. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

Nome: Daniel de Brito Fragoso

Matrícula: 352.762

5. REPRESENTANTE DA EMBRAPA



Nome: Luciano do Carmo Rocha

Matrícula: 317742



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Brito Fragoso, Pesquisador**, em 24/10/2022, às 08:18, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano do Carmo Rocha, Chefe-Adjunto**, em 24/10/2022, às 08:37, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7848254** e o código CRC **C08782D2**.



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação



DECLARAÇÃO

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME, com sede na rua BR 470 KM 140, nº 5053 – bairro Itoupava na cidade de Rio do Sul – SC, inscrita no CNPJ 29.220.447/0001-58, Elaborou, executou e concluiu, para Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - Campus Assis Chateaubriand, um projeto de casa de vegetação para realização de aulas e projetos de ensino, pesquisa e extensão:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
1	70,27	M²	Casa de vegetação: Dimensões: largura 01 vão de 6,40 m = 6,40 m comprimento 03 módulos de 3,66 m = 10,98 m altura = 3,50 m área útil climatizada = 70,27 m² fundações: a estrutura chumbada com concreto, em fundações de aproximadamente 30 cm de diâmetro e 90 cm de profundidade. Estrutura: aço: perfis da estrutura fabricados em chapas de aço, galvanizados à fogo em banho de zinco fundente, conforme as normas da abnt e/ou astm a-153 e astm a-123. Colunas verticais, perfil "c" 25 x 60 x 90 mm # 14; b. Tesouras, perfil "u" # 14, aço treilado diâmetro 8 mm; travessas frontais, perfil "c" 15 x 30 x 60 mm # 14; arcos oblongos, perfil "o" diâmetro 29 x 58 mm; travamento dos arcos, tubos "o" diâmetro 31,75 mm; contraventamento frontal, "mão francesa", tubo quadrado 40 x 40 mm; contraventamento vertical, tirantes de aço treilado com diâmetro de 8 mm com abraçadeiras/esticadores; contraventamento horizontal, tirantes de aço treilado com diâmetro de 8 mm com abraçadeiras/esticadores; funis diâmetro 150 mm para a saída das calhas + tubos de pvc. Alumínio: perfis de alumínio extrudado (ligas 6063/6261 e temperas t6/t5): calhas d'água; perfil base duplo para fixação de filme de polietileno nas frontais; perfil base simples para fixação de filme na estrutura e mureta; perfil lock para fixação do filme de polietileno nas calhas, frontais e laterais. Cobertura: cobertura utilizando filme de polietileno transparente, duplo e inflamável, espessura 150 micra, com tratamento contra raios ultravioleta, fixado com perfis de alumínio. formando uma camada de ar isolante entre os filmes da cobertura, com ventilador com motor elétrico 220 v. Mureta perimetral: mureta de vedação do perímetro da casa de vegetação construída em concreto, para acabamento dos fechamentos frontais e laterais com altura média de 35 (trinta e cinco) centímetros. Fechamentos frontais e laterais: fechamentos frontais e laterais fixos com filme de polietileno transparente, duplo e inflamável, espessura 150 micra, fixado com perfis de alumínio. Deve formar uma camada de ar isolante entre os filmes, com ventilador com motor elétrico 220 v. Incluindo acessórios para controle de temperatura. Piso interno internamente na casa de vegetação deverá ser feito um piso com pedra brita nº 1 numa espessura de aproximadamente 5 cm. 01 (uma) porta de acesso, do tipo de correr, fabricada com perfis de alumínio e vedada com placa de policarbonato alveolar, espessura de 10mm com tratamento contra raios ultravioleta. A porta deverá ter dimensão aproximada de 1,60m de largura x 2,20m de altura. Sistema automático de

file:///C:/Users/Usuário/AppData/Local/Microsoft/Windows/NetCache/Content.Outlook/Z9OZ9ZAP/Declaracao_1283157.html

1/2

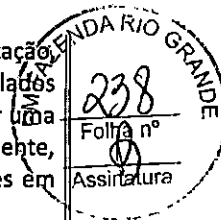


v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 02/07/2021 15:48:03 que o documento de hash (SHA-256) 92c70b0b6828118971b0d839c0e191fffe99aed324dd4e38c243b0f2d48630e foi validado em 02/07/2021 15:45:19 através da transação blockchain 0x07e3881292604e2113d78cacad04a702bee0a0f0a8bd6312d6fae21fd9c2f93 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 25433)



RS

resfriamento: (pad) para o resfriamento e a umidificação da casa de vegetação, deverão ser fornecidos e instalados painéis resfriadores evaporativos modulados do tipo argila expandida. Os painéis deverão ser instalados e sustentados por uma estrutura construída com perfis de aço galvanizados em banho de zinco fundente, dotados de calhas inferiores de retorno em alumínio e defletores superiores em aço.

**Responsáveis técnicos:**

- Tiago Bonetti – Engenheiro Agrônomo – CREA-SC n.º 125925-0 – ART 7832825-4: Elaboração, supervisão e assessoria das atividades acima.

Localização da obra: Avenida Cívica, n.º 475, centro, CEP: 85935-000, Assis Chateaubriand.

Rio do Sul, 02 de julho de 2021.

OCTÁVIO HENRIQUE VIANA

SIAPE: 1263183

Professor Demandante

IFPR - Campus Assis Chateaubriand

CNPJ: 10.652.179/0011-97



Documento assinado eletronicamente por **OCTAVIO HENRIQUE VIANA, Servidor Docente**, em 02/07/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1283157** e o código CRC **9E63C62C**.

Referência: Processo nº 23411.004986/2019-79

SEI nº 1283157

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | ASSIS/DIPLAD/ASSIS/DG/IFPR/ASSIS-DIPLAD/ASSIS
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 92c70b0b6828118971b0d839c0c191fffe99aed324ddf4e38c243b0f2d48630e foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID 25433 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "atestado casa de vegetação", cujo assunto é descrito como "atestado casa de vegetação", faz prova de que em 02/07/2021 15:45:02, o responsável BC Agro Comércio de Sementes Eireli (29.220.447/0001-58) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de BC Agro Comércio de Sementes Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 02/07/2021 15:45:56 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0x07e3681f292604e2113d78cacad04a702bea0a0f0a8bd6312d6fae21fd9c2f93. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



10



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022

PROTOCOLO 52381/2022

Processo Administrativo nº. 218/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022

Pelo presente instrumento, a empresa **BC AGRO COMERCIO EIRELI**, sediada à BR 470, KM 140, Nº 5350 – Bairro Valada Itoupava – Rio do Sul / SC – CEP 89162-875, inscrita no CNPJ nº 29.220.447/0001-58, Telefone (47) 3522-2260, por intermédio do seu representante legal o SR. James Werner Heesch, portador da Carteira de Identidade nº 3.459.260-1 SESP-SC e inscrito no CPF nº 988.569.449-87, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

BR 470, KM 140, Nº 5350 – Bairro Valada Itoupava – Rio do Sul / SC – CEP 89162-875
Fone / Fax: *55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 99992-5849 - TIM
CNPJ. 29.220.447/0001-58 Insc. Est. 258.534.052

Página 1 de 5



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato James Werner Heesch, inscrito no CPF sob nº 988.569.449-87, portador(a) da carteira de identidade nº 3.459.260-1 SESP-SC, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) James Werner Heesch, Portador(a) do RG sob nº 3.459.260-1 SESP-SC e CPF nº 988.569.449-87, cuja função/cargo é Diretor. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- E-mail: licitacaokmjunior@gmail.com
- Telefone: (47) 3522-2260
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) James Werner Heesch, portador(a) do CPF/MF sob n. °988.569.449-87, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.
- 14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade



com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Rio do Sul, 25 de outubro de 2022.



[29.220.447/0001-58]

BC AGRO COMÉRCIO DE
SEMENTES EIRELI ME

RODOVIA BR 470 - KM 140 - Nº 5350 - GALPÃO 24
ITUUPAVA - CEP 89162-375
RIO DO SUL - SC

JAMES WERNER HEESCH

DIRETOR

CPF: 988.569.449-87

RG: 3.459.260-1

BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME

CNPJ: 29.220.447/0001-58

BR 470, KM 140, Nº 5350 - Bairro Valada Itoupava - Rio do Sul / SC - CEP 89162-875

Fone / Fax: *55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 99992-5849 - TIM

CNPJ. 29.220.447/0001-58 Insc. Est. 258.534.052

Página 5 de 5



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022

PROTOCOLO 52381/2022

Processo Administrativo nº. 218/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Estufa Agrícola com Sistema de Irrigação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

A Empresa **BC AGRO COMERCIO EIRELI**, sediada à BR 470, KM 140, Nº 5350 – Bairro Valada Itoupava – Rio do Sul / SC – CEP 89162-875, inscrita no CNPJ nº 29.220.447/0001-58, Telefone (47) 3522-2260, por intermédio do seu representante legal o SR. James Werner Heesch, portador da Carteira de Identidade nº 3.459.260-1 SESP-SC e inscrito no CPF nº 988.569.449-87, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Rio do Sul, 25 de outubro de 2022.



[29.220.447/0001-58]

BC AGRO COMÉRCIO DE
SEMENTES EIRELI ME

RODOVIA BR 470 - KM 140, N° 5350 - GALPÃO 24
ITUUPAVA - CEP 89162-375
RIO DO SUL - SC

JAMES WERNER HEESCH

DIRETOR

CPF: 988.569.449-87

RG: 3.459.260-1

BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME

CNPJ: 29.220.447/0001-58

P

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF 29220447000158	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 10/01/2018
INSCRIÇÃO ESTATUAL 258534052	NOME EMPRESARIAL BC AGRO COMERCIO EIRELI	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
1359600 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
2511000 - Fabricação de estruturas metálicas
2542000 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2832100 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833000 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
3102100 - Fabricação de móveis com predominância de metal
3314711 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
4222702 - Obras de irrigação
4292801 - Montagem de estruturas metálicas
4292802 - Obras de montagem industrial
4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313400 - Obras de terraplenagem
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330499 - Outras obras de acabamento da construção
4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399103 - Obras de alvenaria
4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
4541203 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4685100 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4743100 - Comércio varejista de vidros
4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744006 - Comércio varejista de pedras para revestimento
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701 - Comércio varejista de móveis
4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4755501 - Comércio varejista de tecidos
4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho
4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4761001 - Comércio varejista de livros
 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
 4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
 4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
 4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem
 4783102 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
 4789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 7112000 - Serviços de engenharia
 7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
 7119702 - Atividades de estudos geológicos
 7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
 7319001 - Criação de estandes para feiras e exposições
 7490103 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 7732202 - Aluguel de andaimes
 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 8291100 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 0210106 - Cultivo de mudas em viveiros florestais
 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 10/01/2018
- Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 04/01/2020
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 10/01/2018

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EMPRESÁRIA)

LOGRADOURO RODOVIA BR-470		NÚMERO 5350	COMPLEMENTO GALPAO 24
CEP 89162-875	BAIRRO/DISTRITO VALADA ITROUPAVA	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAIXAPOSTAL5FSC@OUTLOOK.COM		TELEFONE 47999468730	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 10/01/2018			



Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
 Emitido em 20/10/2022 09:01:29 (data e hora de Brasília).

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.982022 .4666 .4549 .4269751478



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00098/2022

Às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 134-2022 de 20/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 52381/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00098/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Estufa Agrícola com Sistema de Irrigação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Casa vegetação / estufa agrícola**Descrição Complementar:** Casa Vegetação / Estufa Agrícola Nome: Casa Vegetacao / Estufa Agrícola - Siste**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 128.444,6600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Acelto para: BC AGRO COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 113.000,0000 .

Histórico**Item: 1 - Casa vegetação / estufa agrícola**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.197.240/0001-38	GR REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 128.444,6600	R\$ 128.444,6600	25/10/2022 08:29:49
Marca: TROPICAL ESTUFAS Fabricante: TROPICAL ESTUFAS Modelo / Versão: ESTUFA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estufa agrícola em arco com sistema de irrigação por microaspersão, com área total de 240 m², dimensões mínimas de 20 m de largura e 12 m de comprimento, montada em módulos de 3 metros, pé direito livre com altura mínima de 3,0 metros. Para fixação de cada coluna de sustentação da estrutura deverão ser concretadas. Toda estrutura deverá ser metálica e galvanizada a fogo, com reforço no alto. Cobertura com filme para cobertura difusor de luz, anti uv de 0,150 micras e aluminet 50% de sombreamento interna e móvel. laterais - fechadas com cortinas móveis de plástico difusor de luz, anti uv de 0,150 micras, acionadas manualmente por meio de manivelas. Fechamentos em tela de monofilamento fixa nas laterais e cortinas móveis de filme difusor. Calhas para escoamento da água, na altura do pé direito em perfis de alumínio. Tubulação de saída das calhas centrais, composta de tubos de esgoto 150 mm e joelhos que serão fixados nos funis para o escoamento da água captada das chuvas. Portão de acesso em porta de correr de alumínio com dimensões mínimas de 2,0m x 2,10m. Terá que ser fornecido sistema de irrigação por microaspersores com válvula anti gotejamento, suspenso, montadas em ramais. O sistema terá que ser acionado em um único setor, contendo tubulação de distribuição em tubo de PVC 50mm, filtro de disco e manômetro, será acionado por quadro de comando com timer digital, alimentado por motobomba elétrica monofásica (110V) ou bifásica. E 6 (seis) bancadas em aço galvanizado de com distâncias mínimas de 1,20 x 5, 00 x 0,90m; Entrega da estrutura em 45 dias após a licitação. Garantias: Estrutura e galvanização: 60 meses contra defeitos de fabricação; Filmes e telas: garantia proporcional ao tempo de uso por 18 meses contra defeitos de fabricação; Componentes elétricos: 180 dias contra defeitos de fabricação. Fornecer os materiais que compõem a estrutura; Montagem da estrutura e descarga do material no ato da entrega; Frete do material até o município. Todo o serviço de montagem, material de construção para fundações, mureta, piso interno e pessoal, é de inteira responsabilidade da empresa. MARCA: TROPICAL ESTUFAS MODELO: ESTUFA Porte da empresa: ME/EPP							
29.220.447/0001-58	BC AGRO COMERCIO EIRELI	Sim	Não	1	R\$ 128.444,6600	R\$ 128.444,6600	25/10/2022 08:30:25
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo / Versão: Estufa Agrícola Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estufa agrícola em arco com sistema de irrigação por microaspersão, com Total Preço Máximo 128.444,6600 128.444,6600 área total de 240 m², dimensões mínimas de 20 m de largura e 12 m de comprimento, montada em módulos de 3 metros, pé direito livre com altura mínima de 3,0 metros. Para fixação de cada coluna de sustentação da estrutura deverão ser concretadas. Toda estrutura deverá ser metálica e galvanizada a fogo, com reforço no alto. Cobertura com filme para cobertura difusor de luz, anti uv de 0,150 micras e aluminet 50% de sombreamento interna e móvel. laterais - fechadas com cortinas móveis de plástico difusor de luz, anti uv de 0,150 micras, acionadas manualmente por meio de manivelas. Fechamentos em tela de monofilamento fixa nas laterais e cortinas móveis de filme difusor. Calhas para escoamento da água, na altura do pé direito em perfis de							

alumínio. Tubulação de saída das calhas centrais, composta de tubos de esgoto 150 mm e joelhos que serão fixados nos funis para o escoamento da água captada das chuvas. Portão de acesso em porta de correr de alumínio com dimensões mínimas de 2,0m x 2,10m. Terá que ser fornecido sistema de irrigação por microaspersores com válvula anti gotejamento, suspenso, montadas em ramais. O sistema terá que ser acionado em um único setor, contendo tubulação de distribuição em tubo de PVC 50mm, filtro de disco e manômetro, será acionado por quadro de comando com timer digital, alimentado por motobomba elétrica monofásica (110V) ou bifásica. E 6 (seis) bancadas em aço galvanizado de com distâncias mínimas de 1,20 x 5, 00 x 0,90m; Entrega da estrutura em 45 dias após a licitação. Garantias: Estrutura e galvanização: 60 meses contra defeitos de fabricação; Filmes e telas: garantia proporcional ao tempo de uso por 18 meses contra defeitos de fabricação; Componentes elétricos: 180 dias contra defeitos de fabricação. Estufa agrícola em arco com sistema de irrigação por microaspersão, com Total Preço Máximo 128.444,6600 128.444,6600 área total de 240 m², dimensões mínimas de 20 m de largura e 12 m de comprimento, montada em módulos de 3 metros, pé direito livre com altura mínima de 3,0 metros. Para fixação de cada coluna de sustentação da estrutura deverão ser concretadas. Toda estrutura deverá ser metálica e galvanizada a fogo, com reforço no alto. Cobertura com filme para cobertura difusor de luz, anti uv de 0,150 micras e aluminet 50% de sombreamento interna e móvel. laterais - fechadas com cortinas móveis de plástico difusor de luz, anti uv de 0,150 micras, acionadas manualmente por meio de manivelas. Fechamentos em tela de monofilamento fixa nas laterais e cortinas moveis de filme difusor. Calhas para escoamento da água, na altura do pé direito em perfis de alumínio. Tubulação de saída das calhas centrais, composta de tubos de esgoto 150 mm e joelhos que serão fixados nos funis para o escoamento da água captada das chuvas. Portão de acesso em porta de correr de alumínio com dimensões mínimas de 2,0m x 2,10m. Terá que ser fornecido sistema de irrigação por microaspersores com válvula anti gotejamento, suspenso, montadas em ramais. O sistema terá que ser acionado em um único setor, contendo tubulação de distribuição em tubo de PVC 50mm, filtro de disco e manômetro, será acionado por quadro de comando com timer digital, alimentado por motobomba elétrica monofásica (110V) ou bifásica. E 6 (seis) bancadas em aço galvanizado de com distâncias mínimas de 1,20 x 5, 00 x 0,90m; Entrega da estrutura em 45 dias após a licitação. Garantias: Estrutura e galvanização: 60 meses contra defeitos de fabricação; Filmes e telas: garantia proporcional ao tempo de uso por 18 meses contra defeitos de fabricação; Componentes elétricos: 180 dias contra defeitos de fabricação.

Porte da empresa: ME/EPP

01.022.586/0001-58 PROTETO DE TUPA Sim Sim 1 R\$ 150.000,0000 R\$ 150.000,0000 25/10/2022 07:57:54
INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

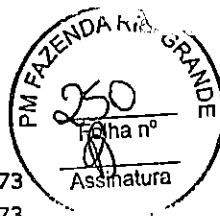
Modelo / Versão: 2022

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estufa Agrícola 20x12

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 150.000,0000	01.022.586/0001-58	25/10/2022 09:00:08:373
R\$ 128.444,6600	37.197.240/0001-38	25/10/2022 09:00:08:373
R\$ 128.444,6600	29.220.447/0001-58	25/10/2022 09:00:08:373
R\$ 128.434,6600	29.220.447/0001-58	25/10/2022 09:00:12:807
R\$ 128.400,0000	37.197.240/0001-38	25/10/2022 09:05:49:357
R\$ 128.390,0000	29.220.447/0001-58	25/10/2022 09:05:50:227
R\$ 128.350,0000	37.197.240/0001-38	25/10/2022 09:05:55:973
R\$ 128.340,0000	29.220.447/0001-58	25/10/2022 09:05:56:257
R\$ 128.330,0000	37.197.240/0001-38	25/10/2022 09:08:17:293
R\$ 128.320,0000	29.220.447/0001-58	25/10/2022 09:08:18:780
R\$ 128.310,0000	37.197.240/0001-38	25/10/2022 09:08:25:460
R\$ 128.300,0000	29.220.447/0001-58	25/10/2022 09:08:26:817
R\$ 128.150,0000	37.197.240/0001-38	25/10/2022 09:08:44:347
R\$ 128.140,0000	29.220.447/0001-58	25/10/2022 09:08:44:983
R\$ 121.000,0000	29.220.447/0001-58	25/10/2022 09:10:40:280
R\$ 128.100,0000	37.197.240/0001-38	25/10/2022 09:11:20:793
R\$ 128.050,0000	37.197.240/0001-38	25/10/2022 09:12:09:490
R\$ 120.980,0000	37.197.240/0001-38	25/10/2022 09:12:35:780
R\$ 120.970,0000	29.220.447/0001-58	25/10/2022 09:12:35:910
R\$ 120.900,0000	37.197.240/0001-38	25/10/2022 09:12:42:433
R\$ 120.890,0000	29.220.447/0001-58	25/10/2022 09:12:43:930
R\$ 120.500,0000	37.197.240/0001-38	25/10/2022 09:12:53:673
R\$ 120.490,0000	29.220.447/0001-58	25/10/2022 09:12:53:980
R\$ 120.350,0000	37.197.240/0001-38	25/10/2022 09:13:00:283
R\$ 120.340,0000	29.220.447/0001-58	25/10/2022 09:13:02:023
R\$ 120.250,0000	37.197.240/0001-38	25/10/2022 09:13:07:343
R\$ 120.240,0000	29.220.447/0001-58	25/10/2022 09:13:08:017
R\$ 120.150,0000	37.197.240/0001-38	25/10/2022 09:13:23:073
R\$ 120.140,0000	29.220.447/0001-58	25/10/2022 09:13:24:077
R\$ 120.095,0000	37.197.240/0001-38	25/10/2022 09:13:33:720
R\$ 120.085,0000	29.220.447/0001-58	25/10/2022 09:13:34:127
R\$ 120.055,0000	37.197.240/0001-38	25/10/2022 09:13:47:427
R\$ 120.045,0000	29.220.447/0001-58	25/10/2022 09:13:48:160
R\$ 114.000,0000	29.220.447/0001-58	25/10/2022 09:15:34:170
R\$ 119.650,0000	37.197.240/0001-38	25/10/2022 09:16:21:700



R\$ 119.500,0000

37.197.240/0001-38

25/10/2022 09:16:52:247

R\$ 113.000,0000

29.220.447/0001-58

25/10/2022 09:17:41:660

R\$ 119.420,0000

37.197.240/0001-38

25/10/2022 09:18:38:870

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	25/10/2022 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/10/2022 09:20:39	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	25/10/2022 09:20:39	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/10/2022 09:45:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/10/2022 09:46:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Aceite de proposta	25/10/2022 10:41:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 113.000,0000.
Habilitação de fornecedor	25/10/2022 10:49:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI - CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58

**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	25/10/2022 09:00:09	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/10/2022 09:00:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2022 09:00:10	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2022 09:20:39	O item 1 está encerrado.
Sistema	25/10/2022 09:20:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	25/10/2022 09:21:32	Bom dia senhores,
Pregoeiro	25/10/2022 09:21:40	Sou a pregoeira Evelyn, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	25/10/2022 09:21:55	Gostaria de destacar que os Avisos de Abertura de Licitação foram amplamente divulgados no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal Comprasnet.
Pregoeiro	25/10/2022 09:22:04	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	25/10/2022 09:22:13	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	25/10/2022 09:22:19	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção
Pregoeiro	25/10/2022 09:22:30	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	25/10/2022 09:23:15	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, em instante chamarei a primeira colocada. Aguardem.
Pregoeiro	25/10/2022 09:27:32	Realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19.
Pregoeiro	25/10/2022 09:27:54	Para BC AGRO COMERCIO EIRELI - Senhores estão logados?
Pregoeiro	25/10/2022 09:30:17	Para BC AGRO COMERCIO EIRELI - Para fins de obtenção de um melhor valor. É possível redução no valor já ofertado?
Pregoeiro	25/10/2022 09:35:09	Para BC AGRO COMERCIO EIRELI - Prazo máximo para manifestação até 09:40.
29.220.447/0001-58	25/10/2022 09:42:27	Bom dia
29.220.447/0001-	25/10/2022	Já estamos em nosso melhor valor

58	09:42:46	
Pregoeiro	25/10/2022 09:44:03	Para BC AGRO COMERCIO EIRELI - Certo.
Pregoeiro	25/10/2022 09:45:12	Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas, até às 13:50 horas do dia 25/10/2022, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	25/10/2022 09:45:16	Senhor fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	25/10/2022 09:46:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	25/10/2022 10:48:51	Realizada as análises das documentações de habilitação anexada, concomitante com o SICAF, observou-se que a proponente provisoriamente declarada como vencedora do certame, comprova o atendimento às exigências fixadas em Edital.
Sistema	25/10/2022 10:49:25	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	25/10/2022 10:49:44	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme previsão do Edital.
Pregoeiro	25/10/2022 10:50:47	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/10/2022 às 11:20:00.
Pregoeiro	25/10/2022 11:33:43	Encerrou-se o prazo para intenção de recursos e nenhuma intenção foi registrada.
Pregoeiro	25/10/2022 11:33:58	Nada mais havendo a tratar, encerro em definitivo a presente sessão.
Pregoeiro	25/10/2022 11:34:09	Agradeço a participação, a colaboração e a seriedade demonstrada durante o certame.
Pregoeiro	25/10/2022 11:35:14	A empresa vencedora deverá aguardar o setor de Coordenação de contratos.
Pregoeiro	25/10/2022 11:35:34	Um ótimo dia!

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	25/10/2022 08:36:26	
Abertura da sessão pública	25/10/2022 09:00:09	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	25/10/2022 09:20:43	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	25/10/2022 10:49:25	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	25/10/2022 10:50:47	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/10/2022 às 11:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. divulgando o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:35 horas do dia 25 de outubro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Equipe de Apoio



Voltar



Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00098/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)



RESULTADO POR FORNECEDOR

29.220.447/0001-58 - BC AGRO COMERCIO EIRELI

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1 Casa vegetação / estufa agrícola	Unidade	1	R\$ 128.444,6600	R\$ 113.000,0000	R\$ 113.000,0000

Marca: Própria

Fabricante: Própria

Modelo / Versão: Estufa Agrícola

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estufa agrícola em arco com sistema de irrigação por microaspersão, com Total Preço Máximo 128.444,6600 128.444,6600 área total de 240 m², dimensões mínimas de 20 m de largura e 12 m de comprimento, montada em módulos de 3 metros, pé direito livre com altura mínima de 3,0 metros. Para fixação de cada coluna de sustentação da estrutura deverão ser concretadas. Toda estrutura deverá ser metálica e galvanizada a fogo, com reforço no alto. Cobertura com filme para cobertura difusor de luz, anti uv de 0,150 micras e aluminet 50% de sombreamento interna e móvel. laterais - fechadas com cortinas móveis de plástico difusor de luz, anti uv de 0,150 micras, acionadas manualmente por meio de manivelas. Fechamentos em tela de monofilamento fixa nas laterais e cortinas móveis de filme difusor. Calhas para escoamento da água, na altura do pé direito em perfis de alumínio. Tubulação de saída das calhas centrais, composta de tubos de esgoto 150 mm e joelhos que serão fixados nos funis para o escoamento da água captada das chuvas. Portão de acesso em porta de correr de alumínio com dimensões mínimas de 2,0m x 2,10m. Terá que ser fornecido sistema de irrigação por microaspersores com válvula anti gotejamento, suspenso, montadas em ramais. O sistema terá que ser acionado em um único setor, contendo tubulação de distribuição em tubo de PVC 50mm, filtro de disco e manômetro, será acionado por quadro de comando com timer digital, alimentado por motobomba elétrica monofásica (110V) ou bifásica. E 6 (seis) bancadas em aço galvanizado de com distâncias mínimas de 1,20 x 5, 00 x 0,90m; Entrega da estrutura em 45 dias após a licitação. Garantias: Estrutura e galvanização: 60 meses contra defeitos de fabricação; Filmes e telas: garantia proporcional ao tempo de uso por 18 meses contra defeitos de fabricação; Componentes elétricos: 180 dias contra defeitos de fabricação. Estufa agrícola em arco com sistema de irrigação por microaspersão, com Total Preço Máximo 128.444,6600 128.444,6600 área total de 240 m², dimensões mínimas de 20 m de largura e 12 m de comprimento, montada em módulos de 3 metros, pé direito livre com altura mínima de 3,0 metros. Para fixação de cada coluna de sustentação da estrutura deverão ser concretadas. Toda estrutura deverá ser metálica e galvanizada a fogo, com reforço no alto. Cobertura com filme para cobertura difusor de luz, anti uv de 0,150 micras e aluminet 50% de sombreamento interna e móvel. laterais - fechadas com cortinas móveis de plástico difusor de luz, anti uv de 0,150 micras, acionadas manualmente por meio de manivelas. Fechamentos em tela de monofilamento fixa nas laterais e cortinas móveis de filme difusor. Calhas para escoamento da água, na altura do pé direito em perfis de alumínio. Tubulação de saída das calhas centrais, composta de tubos de esgoto 150 mm e joelhos que serão fixados nos funis para o escoamento da água captada das chuvas. Portão de acesso em porta de correr de alumínio com dimensões mínimas de 2,0m x 2,10m. Terá que ser fornecido sistema de irrigação por microaspersores com válvula anti gotejamento, suspenso, montadas em ramais. O sistema terá que ser acionado em um único setor, contendo tubulação de distribuição em tubo de PVC 50mm, filtro de disco e manômetro, será acionado por quadro de comando com timer digital, alimentado por motobomba elétrica monofásica (110V) ou bifásica. E 6 (seis) bancadas em aço galvanizado de com distâncias mínimas de 1,20 x 5, 00 x 0,90m; Entrega da estrutura em 45 dias após a licitação. Garantias: Estrutura e galvanização: 60 meses contra defeitos de fabricação; Filmes e telas: garantia proporcional ao tempo de uso por 18 meses contra defeitos de fabricação; Componentes elétricos: 180 dias contra defeitos de fabricação.

Total do Fornecedor: R\$ 113.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 113.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

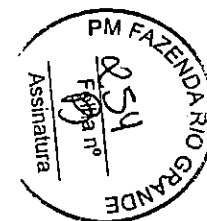
Voltar

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 218/2022 Licitação: 98/2022 - PE Data da Homologação:									
Fornecedor: 24724 - BC AGRO COMERCIO EIRELI									
1	66-06-2241	Estufa agrícola em arco com sistema de irrigação	BC Agro estufas	UNI	1,000	0,0000	113.000,0000	113.000,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					1,000			113.000,00	

Fazenda Rio Grande, 25 de Outubro de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



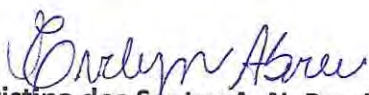
**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 98/2022**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 98/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de Estufa Agrícola com Sistema de Irrigação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", tendo como vencedora a seguinte empresa:

BC AGRO COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.220.447/0001-58, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ R\$ 113.000,00 (cento treze mil reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2022.


Evelyn Cristina dos Santos A. N. Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022

Ariel Locação de Brinquedos LTDA.

CNPJ Nº: 37.845.909/0001-50

E-mail: arielbrinquedos@gmail.com

Celular: (41) 99618-1579



Carta Proposta

A empresa Ariel Locação de Brinquedos LTDA, com sede na cidade de Araucária-PR, Rua Julia Thereza Bini, 1134, Centro, com CNPJ sob nº 37.845.909/0001-50, propõe à Prefeitura de Fazenda Rio Grande, a fornecer "Locação de Brinquedos Recreativos e Máquinas de Alimentação (Pipoca e algodão doce)", conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de PReços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço unitário	Preço total
1	75	Diária	Locação cama elástica pequena medindo 1,80 m a 2,99 m, com proteção lateral e todos os itens de segurança previstos em lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.	253,01	18.975,75
2	144	Diária	Locação cama elástica média medindo 3,00 m a 3,99 m, com proteção lateral e todos os itens de seg lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.	273,06	39.320,64

**Rua Julia Thereza Bini, nº 1134, Centro
Araucária/PR - CEP: 83.702-100**

Ariel Locação de Brinquedos LTDA.**CNPJ Nº: 37.845.909/0001-50****E-mail: arielbrinquedos@gmail.com****Celular: (41) 99618-1579**

3	72	Diária	Locação cama elástica gigante medindo acima de 3,99 m, com proteção lateral e todos os itens de segurança previstos em lei, montagem e transporte por con prestadora do serviço.	313,50	22.572,00
4	135	Diária	Locação Piscina de bolinha medindo 2,20x2,20 m	216,58	29.238,30
5	107	Diária	Locação Máquina fliperama carrinho de corrida, simulador de corrida	510,62	54.636,34
6	105	Diária	Locação Mesa de futebol de botão	346,73	36.406,65
7	105	Diária	Locação Mesa de tênis de mesa	208,57	21.899,85
8	179	Diária	Locação de máquina de algodão doce, incluindo todo o material para o preparo e distribuição de algodão doce, a vontade,	642,83	115.066,57

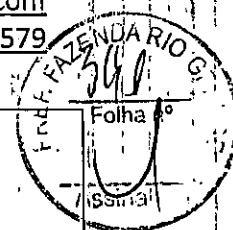
**Rua Julia Thereza Bini, nº 1134, Centro
Araucária/PR - CEP: 83.702-100**

Ariel Locação de Brinquedos LTDA.

CNPJ Nº: 37.845.909/0001-50

E-mail: arielbrinquedos@gmail.com

Celular: (41) 99618-1579



			com pessoa responsável para o preparo e distribuição aos participantes do evento, por um período de 04 (quatro) horas, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.		
9	184	Diária	Locação de carrinho de pipoca, incluindo todo o material para o preparo e distribuição de pipoca, a vontade, com pessoa responsável para o preparo e distribuição aos participantes do evento, por um período de 04 (quatro) horas, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.	851,84	156.738,56
10	127	Diária	Locação pula pula inflável castelinho	415,63	52.785,01

**Rua Julia Thereza Bini, nº 1134, Centro
Araucária/PR - CEP: 83.702-100**

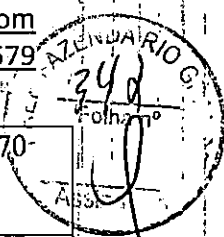
Ariel Locação de Brinquedos LTDA.**CNPJ Nº: 37.845.909/0001-50****E-mail: arielbrinquedos@gmail.com****Celular: (41) 99618-1579**

			personagens infantis diversos com monitor e todos os itens de segurança previstos em lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.		
11	72	Diária	Locação futebol no sabão / pebolim humano com monitor e todos os itens de segurança previstos em lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.	796,33	57.335,76
12	86	Diária	Locação de tobogã inflável personagens infantis diversos com monitor e todos os previstos em lei, transporte por conta da prestação do serviço.	633,34	54.467,24
13	81	Diária	Locação Guerra de cotonetes inflável c/ monitor	623,84	50.531,04

**Rua Julia Thereza Bini, nº 1134, Centro
Araucária/PR - CEP: 83.702-100**

Ariel Locação de Brinquedos LTDA.**CNPJ Nº: 37.845.909/0001-50**E-mail: arielbrinquedos@gmail.com

Celular: (41) 99618-1579



14	107	Diária	Locação Mesa de Pebolim	188,10	20.126,70
15	102	Diária	Locação Aero Hockey Air Boy Air Game	239,87	24.466,74
16	69	Diária	Locação Touro Mecânico	852,06	58.792,14
17	151	Diária	Locação Camarim de pintura no rosto para recreação com monitor deve ser com espelho e composto por tinta líquida de 25ml nas cores: branco, amarelo, preto, azul, verde, rosa e lilás. Pincéis de numerações 00, 18 e 20. Gliter nas cores: branco, amarelo, preto, azul, verde, rosa e lilás. Estojo para os pincéis. Com monitor	786,92	118.824,92
Total					R\$ 932.184,21

**Rua Julia Thereza Bini, nº 1134, Centro
Araucária/PR - CEP: 83.702-100**

Ariel Locação de Brinquedos LTDA.

CNPJ Nº: 37.845.909/0001-50

E-mail: arielbrinquedos@gmail.com

Celular: (41) 99618-1579



- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, submeteremos ao cumprimento de seus termos;
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Se vencedora, na qualidade de responsável legal, assinará o contrato a Sra. Denise Alves dos Santos, RG nº 5.565.381-0, CPF/MF nº 877.200.279-49;
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital;
- e) Para contato informamos: Denise Alves dos Santos – (41) 99618-1579 – arielbrinquedos@gmail.com.

Araucária, 25 de outubro de 2022.

**ARIEL LOCACAO DE
BRINQUEDOS
LTDA:37845909000150**

Assinado de forma digital por
ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS
LTDA:37845909000150
Dados: 2022.10.25 11:05:25 -03'00'

**Denise Alves dos Santos – Sócia Administradora
RG nº 5.565.381-0 - CPF nº 877.200.279-49**

**Rua Julia Thereza Bini, nº 1134, Centro
Araucária/PR - CEP: 83.702-100**

**ARIEL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

DENISE ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em Curitiba-PR, aos 02/06/1973, empresária, portadora do RG nº 5.565.381-0 - SSP-PR, expedido em 11/01/2000, e do CPF/MF nº 877.200.279-49, residente e domiciliada à Rua Julia Thereza Bini, nº 1134, Centro, Araucária-PR., CEP 83.702-100; e **ARIELTON SANTOS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Curitiba-PR, aos 27/09/1994, portador do RG nº 12.522.073-8 - SSP-PR, expedida em 21/05/2019, e do CPF/MF nº 078.498.749-19, residente e domiciliado à Rua Julia Thereza Bini, nº 1134, Centro, Araucária-PR., CEP 83.702-100, resolvem por este instrumento constituir uma Sociedade Empresária Limitada, a qual se rege pela legislação pertinente e Contrato Social a seguir.



CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a Razão Social **ARIEL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA** tendo sua sede social e foro à Rua Julia Thereza Bini, nº 1134, Centro, Araucária-PR., CEP 83.702-100.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá as seguintes atividades: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS (ORNAMENTAÇÃO); PROMOÇÃO DE EVENTOS; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS; LOCAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO (CACHORRO QUENTE, PIPOCA, ALGODÃO DOCE, CHURROS, CREPS, PASTEL); COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e iniciará suas atividades em 23 de junho de 2020.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

DENISE ALVES DOS SANTOS	Nº QUOTAS 49.000	R\$ 49.000,00
ARIELTON SANTOS DE CARVALHO	Nº QUOTAS 1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	Nº QUOTAS 50.000	R\$ 50.000,00

ARIEL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A sociedade será administrada pelos sócios **DENISE ALVES DOS SANTOS** e ou **ARIELTON SANTOS DE CARVALHO**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

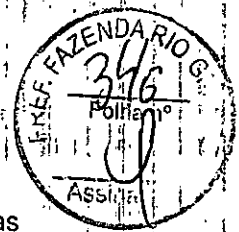
CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

ARIEL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

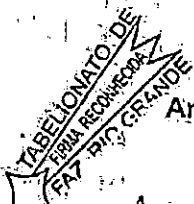


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: E empresa declara que se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, LC 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Araucária-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via.



Araucária, 23 de junho de 2020.



Denise A. dos Santos

DENISE ALVES DOS SANTOS

Arielton Santos de Carvalho

ARIELTON SANTOS DE CARVALHO

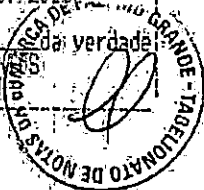
TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabelião - Tel: (41) 3627-1364

Selo: bNCH.MnZW:lvJm - UTHUD:049CL
Consultar em: <http://funapren.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
ARIELTON SANTOS DE CARVALHO; DENISE AL-
VES DOS SANTOS.
Fazenda Rio Grande - PR, 22/07/2020.

Em test.  da verdade

JAIK DOS SANTOS
DEPOLENTE

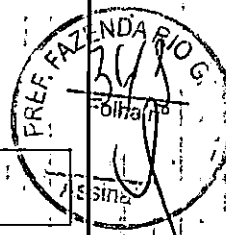


CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2020 11:52 SOB Nº 41209437735.
PROTOCOLO: 201565684 DE 22/07/2020 11:00.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003183653. NIRE: 41209437735.
ARIEL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.845.909/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JULIA THEREZA BINI	NÚMERO 1134	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 83.702-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARIELBRINQUEDOS@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9633-9487
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2022 às 10:24:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 37.845.909/0001-50**Razão Social:** ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA**Endereço:** RUA JULIA THEREZA BINI 1134 / CENTRO / ARAUCARIA / PR / 83702-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022**Certificação Número:** 2022093004172478914764

Informação obtida em 11/10/2022 16:14:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 37.845.909/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:53 do dia 29/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2023.

Código de controle da certidão: D6A5.58DB.FD87.1EF3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028104237-03



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 37.845.909/0001-50

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

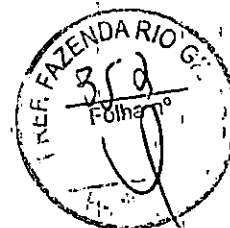
Home Page: <https://araucaria.atende.net>

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA
Nº 39004/2022

Nome/Razão Social: ARIEL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA
CPF/CNPJ: 37.845.909/0001-50
Endereço: RUA JULIA THEREZA BINI
Bairro: CENTRO
Complemento:
Cidade: Araucária - PR
Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE
Observação:

Nº: 1134



Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR sexta-feira, 29 de julho de 2022 às 09:49 hs.

Certidão Válida até 29/08/2022

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-ODNRAQEFDRIPW-4 Emitida no Portal do Cidadão



MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99
RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR
E-mail:
Home Page: <https://araucaria.atende.net>



DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA
Nº 61532/2022

Nome/Razão Social: ARIEL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA
CPF/CNPJ: 37.845.909/0001-50
Endereço: RUA JULIA THEREZA BINI
Bairro: CENTRO
Complemento:
Cidade: Araucária - PR

Nº: 1134

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR quarta-feira, 19 de outubro de 2022 às 15:12 hs.

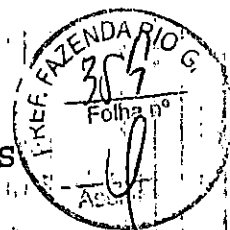
Certidão Válida até 18/11/2022

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-NDLHYEWRZESY-1
Emitida no Portal do Cidadão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.845.909/0001-50
Certidão nº: 34366731/2022
Expedição: 11/10/2022, às 16:16:11
Validade: 09/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.845.909/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

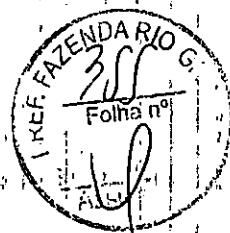
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE
ARAUCARIA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova
ARAUCARIA/PR - 83702-270

TITULAR
ATILIO BAVARESCO
JURAMENTADOS
GILMAR BAVARESCO
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO
DEBORAH MYLENA LINHARES
FABIO BAVARESCO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALENCIA E CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR NENHUM registro CONTRA:

ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ 37.845.909/0001-50,



ARAUCARIA/PR, 27 de Julho de 2022, 14:40:39

ATILIO BAVARESCO



PODER JUDICIÁRIO – Foro Regional de Araucária – Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR
ATILIO BAVARESCO
(41) 3642-7200 – RUA FRANCISCO DRANKA, 991
CEP 83703-276 – ARAUCÁRIA – PARANÁ
CPF 284.027.669-00

Assinado de forma digital por
ATILIO BAVARESCO:28402766900
Dados: 2022.07.27 14:41:51 -03'00'

Ariel Locação de Brinquedos LTDA.

CNPJ Nº: 37.845.909/0001-50

E-mail: arielbrinquedos@gmail.com

Celular: (41) 99618-1579



TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, Denise Alves dos Santos, representante legal da empresa/organização Ariel Locações de Brinquedos LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 37.845.909/0001-50, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Araucária, 17 de outubro de 2022.

ARIEL LOCACAO DE
BRINQUEDOS

LTDA:37845909000150

Assinado de forma digital por
ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS
LTDA:37845909000150
Dados: 2022.10.17 17:30:38 -03'00'

Denise Alves dos Santos – Sócia Administradora
RG nº 5.565.381-0 - CPF nº 877.200.279-49

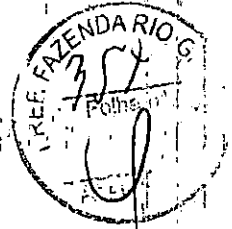
**Rua Julia Thereza Bini, nº 1134, Centro
Araucária/PR - CEP: 83.702-100**

Ariel Locação de Brinquedos LTDA.

CNPJ Nº: 37.845.909/0001-50

E-mail: arielbrinquedos@gmail.com

Celular: (41) 99618-1579



DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2022

Pelo presente instrumento, a empresa Ariel Locação de Brinquedos LTDA, CNPJ nº 37.845.909/0001-50, com sede na Rua Julia Thereza Bini, 1134, Centro, Araucária – PR – CEP: 83.702-100, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei nº 9.854/99;
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato: Denise Alves dos Santos, RG nº 5.565.381-0, CPF/MF nº 877.200.279-49, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nela exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da

ARIEL LOCACAO DE
BRINQUEDOS
LTDA:37845909000150

Assinado de forma digital por ARIEL
LOCACAO DE BRINQUEDOS
LTDA:37845909000150
Dados: 2022.10.17 17:31:10 -03'00'

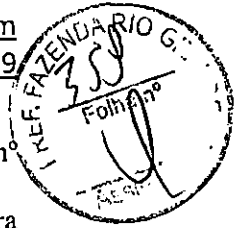
Rua Julia Thereza Bini, nº 1134, Centro
Araucária/PR - CEP: 83.702-100

Ariel Locação de Brinquedos LTDA.

CNPJ Nº: 37.845.909/0001-50

E-mail: arielbrinquedos@gmail.com

Cellular: (41) 99618-1579



empresa é a Sra. Denise Alves dos Santos, RG nº 5.565.381-0, CPF/MF nº 877.200.279-49, Sócia Administradora, responsável pela assinatura do contrato;

- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: arielbrinquedos@gmail.com

Telefone: (41) 99618-1579

- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

- 13) Nomeamos e constituímos a Sra. Denise Alves dos Santos, RG nº 5.565.381-0, CPF/MF nº 877.200.279-49, para ser a responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato;

- 14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

- 15) Declaramos neste ato que:

(a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regas Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas;

- 16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Araucária, 17 de outubro de 2022.

ARIEL LOCACAO DE
BRINQUEDOS
LTDA:37845909000150

Assinado de forma digital por ARIEL
LOCACAO DE BRINQUEDOS
LTDA:37845909000150
Dados: 2022.10.17 17:31:26 -03'00'

Denise Alves dos Santos – Sócia Administradora
RG nº 5.565.381-0 - CPF nº 877.200.279-49

**Rua Julia Thereza Bini, nº 1134, Centro
Araucária/PR - CEP: 83.702-100**

NEW PRIME

Assessoria



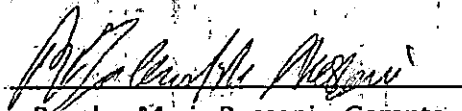
Atestado de capacidade técnica

A NEW PRIME ASSESSORIA e COBRANÇA LTDA pessoa jurídica direito privado inscrita no CNPJ 01.879.617/0001-91 com sede na Av. Vicente Machado 160 centro Curitiba atestado que a empresa Ariel Locação de Brinquedos LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.845.909/0001-50 Rua Julia Tereza Bini jurídica de 1184 CEP 83.702-100 Araucária PR executou serviços de:

- 20-Banheiros químicos
- 4-Unidades de Balão pula-pula
- 4-Unidades camarim transformação infantil
- 2-Unidades de guerra de cotonetes
- 5-Barracas de algodão doce
- 5-Barracas de pipoca
- 5-Barracas de crepês
- 5-Barracas de churros.
- 5-Barracas de cachorro quente
- 5-Tobogã inflável
- 5-Cama elásticas
- 5-Piscinas de bolinhas
- 50-Jogos de mesas e cadeiras de plástico
- 3-Guerra de cotonetes
- 2-Touros mecânico

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa são cumpridos satisfatoriamente durante o ano todo, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Curitiba 24 de Outubro de 2022.


Rozelen Maria Rossoni – Gerente

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 37.845.909/0001-50

LIMPAR

Data da consulta: 25/10/2022 10:42:59

Data da última atualização: 24/10/2022 20:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 37.845.909/0001-50

LIMPAR

Data da consulta: 25/10/2022 10:45:14

Data da última atualização: 24/10/2022 20:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



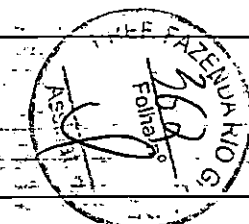
STADO DO PARANÁ

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

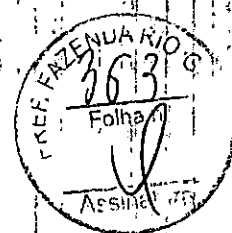
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
o Processo: 217/2022		Licitação: 97/2022 - PE		Data da Homologação:					
Fornecedor: 24233		- ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA							
1	19-08-0242	Locação cama elástica pequena medindo 1,80 m a 2,99 m		d	75,000	0,0000	253,0100	18.975,75	Venceu
2	19-08-0243	Locação cama elástica média medindo 3,00 m a 3,99 m		d	144,000	0,0000	273,0600	39.320,64	Venceu
3	19-08-0244	Locação cama elástica gigante medindo acima de 3,99 m		d	72,000	0,0000	313,5000	22.572,00	Venceu
4	19-08-0081	Locação Piscina de bolinha medindo 2,20x2,20 m		d	135,000	0,0000	216,5800	29.238,30	Venceu
5	19-08-0083	Locação Máquina fliperama carrinho de corrida		d	107,000	0,0000	510,6200	54.636,34	Venceu
6	19-08-0084	Locação Mesa de futebol de botão		d	105,000	0,0000	346,7300	36.406,65	Venceu
7	19-08-0085	Locação Mesa de tênis de mesa		d	105,000	0,0000	208,5700	21.899,85	Venceu
8	19-08-0245	Locação de máquina de algodão doce		d	179,000	0,0000	642,8300	115.066,57	Venceu
9	19-08-0246	Locação de carrinho de pipoca		d	184,000	0,0000	851,8400	156.738,56	Venceu
10	19-08-0247	Locação pula pula inflável castelinho		d	127,000	0,0000	415,6300	52.785,01	Venceu
11	19-08-0248	Locação futebol no sabão / pebolim humano com monitor		d	72,000	0,0000	796,3300	57.335,76	Venceu
12	19-08-0249	Locação de tobogã inflável		d	86,000	0,0000	633,3400	54.467,24	Venceu
13	19-08-0093	Locação Guerra de cotonetes inflável c/ monitor		d	81,000	0,0000	623,8400	50.531,04	Venceu
14	19-08-0094	Locação Mesa de Pebolim		d	107,000	0,0000	188,1000	20.126,70	Venceu
15	19-08-0095	Locação Aero Hockey Air Boy Air Game		d	102,000	0,0000	239,8700	24.466,74	Venceu
16	19-08-0096	Locação Touro Mecânico		d	69,000	0,0000	852,0600	58.792,14	Venceu
17	19-08-0098	Locação Camarim de pintura no rosto para recreação		d	151,000	0,0000	786,9200	118.824,92	Venceu
Total do Fornecedor ----->					-1.901,000			932.184,21	

Fazenda Rio Grande, 25 de Outubro de 2022.





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00097/2022

Às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 241/2022 de 04/08/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 52559/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00097/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Locação de Brinquedos Recreativos e Maquinas de Alimentação (Pipoca e algodão doce).. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Descrição Complementar: Locação cama elástica pequena medindo 1,80 m a 2,99 m, com proteção lateral e todos os itens de segurança previstos em lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 75

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 19.974,7500

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 19.974,7500 e com valor negociado a R\$ 18.975,7500 .

Item: 2

Descrição: Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Descrição Complementar: Locação cama elástica média medindo 3,00 m a 3,99 m, com proteção lateral e todos os itens de segurança previstos em lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 144

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 41.389,9200

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 41.389,9200 e com valor negociado a R\$ 39.320,6400 .

Item: 3

Descrição: Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Descrição Complementar: Locação cama elástica gigante medindo acima de 3,99 m, com proteção lateral e todos os itens de segurança previstos em lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 72

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 23.760,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 23.760,0000 e com valor negociado a R\$ 22.572,0000 .

Item: 4

Descrição: Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Descrição Complementar: Locação Piscina de bolinha medindo 2,20x2,20 m

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 135

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 30.777,3000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 30.777,3000 e com valor negociado a R\$ 29.238,3000 .

Item: 5

Descrição: Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Descrição Complementar: Locação Máquina fliperama carrinho de corrida, simulador de corrida

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 107

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 57.512,5000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 57.512,5000 e com valor negociado a R\$ 54.636,3400 .

Item: 6

Descrição: Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Descrição Complementar: Locação Mesa de futebol de botão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 105

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 38.322,9000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 38.322,9000 e com valor negociado a R\$ 36.406,6500 .

Item: 7

Descrição: Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Descrição Complementar: Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 105

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 23.052,7500

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 23.052,7500 e com valor negociado a R\$ 21.899,8500 .

Item: 8

Descrição: Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Descrição Complementar: Locação de máquina de algodão doce, incluindo todo o material para o preparo e distribuição de algodão doce, a vontade, com pessoa responsável para o preparo e distribuição aos participantes do evento, por um período de 04 (quatro) horas, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 179

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 121.123,9300

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 121.123,9300 e com valor negociado a R\$ 115.066,5700 .

Item: 9

Descrição: Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Descrição Complementar: Locação de carrinho de pipoca, incluindo todo o material para o preparo e distribuição de pipoca, a vontade, com pessoa responsável para o preparo e distribuição aos participantes do evento, por um período de 04 (quatro) horas, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 184

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 164.987,2800

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

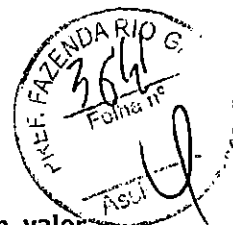
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 164.987,2800 e com valor negociado a R\$ 156.738,5600 .

Item: 10

Descrição: Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-



doce, e outras)

Descrição Complementar: Locação pula pula inflável castelinho personagens infantis diversos com monitor e todos os itens de segurança previstos em lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 127

Valor Máximo Aceitável: R\$ 55.562,5000

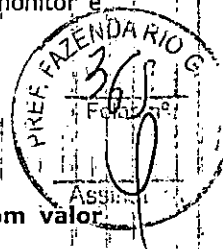
Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não



Aceito para: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 55.562,5000 e com valor negociado a R\$ 52.785,0100 .

Item: 11

Descrição: Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Descrição Complementar: Locação futebol no sabão / pebolim humano com monitor e todos os itens de segurança previstos em lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 72

Valor Máximo Aceitável: R\$ 60.354,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 60.354,0000 e com valor negociado a R\$ 57.335,7600 .

Item: 12

Descrição: Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Descrição Complementar: Locação de tobogã inflável personagens infantis diversos com monitor e todos os itens de segurança previstos em lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 86

Valor Máximo Aceitável: R\$ 57.333,6200

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 57.333,6200 e com valor negociado a R\$ 54.467,2400 .

Item: 13

Descrição: Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Descrição Complementar: Locação Guerra de cotonetes inflável c/ monitor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 81

Valor Máximo Aceitável: R\$ 53.190,2700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 53.190,2700 e com valor negociado a R\$ 50.531,0400 .

Item: 14

Descrição: Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Descrição Complementar: Locação Mesa de Pebolim

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 107

Valor Máximo Aceitável: R\$ 21.186,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21.186,0000 e com valor negociado a R\$ 20.126,7000 .

Item: 15

Descrição: Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Descrição Complementar: Locação Aero Hockey Air Boy Air Game

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 102

Valor Máximo Aceitável: R\$ 25.755,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 25.755,0000 e com valor negociado a R\$ 24.466,7400 .

Item: 16**Descrição:** Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)**Descrição Complementar:** Locação Touro Mecânico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 69**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 61.886,1000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 61.886,1000 e com valor negociado a R\$ 58.792,1400.**Item: 17****Descrição:** Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)**Descrição Complementar:** Locação Touro Mecânico**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 151**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 125.079,3400**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 125.079,3400 e com valor negociado a R\$ 118.824,9200.**Histórico****Item: 1 - Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.845.909/0001-50	ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA	Sim	Sim	75	R\$ 266,3300	R\$ 19.974,7500	17/10/2022 17:24:31

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação cama elástica pequena medindo 1,80 m a 2,99 m, com proteção lateral e todos os itens de segurança previstos em lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 19.974,7500	37.845.909/0001-50	25/10/2022 09:00:09:653

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	25/10/2022 09:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	25/10/2022 09:10:14	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	25/10/2022 09:10:17	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/10/2022 09:10:17	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo Convocação anexo	25/10/2022 09:34:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/10/2022 10:18:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50.
Abertura do prazo Convocação anexo	25/10/2022 10:57:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50.
Encerramento	25/10/2022	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARIEL LOCACAO DE

do prazo - 11:07:38 BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50.
Convocação
anexo

Aceite de 25/10/2022 Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA;
proposta 11:19:16 CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 19.974,7500 e com valor
negociado a R\$ 18.975,7500. Motivo: Valor negociado tendo em vista a proposta atualizada.
Habilitação de 25/10/2022 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA;
fornecedor 11:30:19 CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.845.909/0001-50	ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA	Sim	Sim	144	R\$ 287,4300	R\$ 41.389,9200	17/10/2022 17:24:31

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação cama elástica média medindo 3,00 m a 3,99 m, com proteção lateral e todos os itens de seg lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 41.389,9200	37.845.909/0001-50	25/10/2022 09:00:09:653

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/10/2022 09:00:14	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	25/10/2022 09:10:15	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	25/10/2022 09:10:20	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/10/2022 09:10:20	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	25/10/2022 11:19:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 41.389,9200 e com valor negociado a R\$ 39.320,6400. Motivo: Valor negociado tendo em vista a proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	25/10/2022 11:30:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.845.909/0001-50	ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA	Sim	Sim	72	R\$ 330,0000	R\$ 23.760,0000	17/10/2022 17:24:31

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação cama elástica gigante medindo acima de 3,99 m, com proteção lateral e todos os itens de segurança previstos em lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 23.760,0000	37.845.909/0001-50	25/10/2022 09:00:09:653

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/10/2022 09:00:16	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	25/10/2022 09:10:17	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	25/10/2022 09:10:22	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	25/10/2022 09:10:22	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	25/10/2022 11:19:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 23.760,0000 e com valor negociado a R\$ 22.572,0000. Motivo: Valor negociado tendo em vista a proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	25/10/2022 11:30:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50



Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.845.909/0001-50	ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA	Sim	Sim	135	R\$ 227,9800	R\$ 30.777,3000	17/10/2022 17:24:31

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação Piscina de bolinha medindo 2,20x2,20 m
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30.777,3000	37.845.909/0001-50	25/10/2022 09:00:09:653

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/10/2022 09:00:17	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	25/10/2022 09:10:18	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	25/10/2022 09:10:25	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	25/10/2022 09:10:25	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	25/10/2022 11:20:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 30.777,3000 e com valor negociado a R\$ 29.238,3000. Motivo: Valor negociado tendo em vista a proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	25/10/2022 11:30:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.845.909/0001-50	ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA	Sim	Sim	107	R\$ 537,5000	R\$ 57.512,5000	17/10/2022 17:24:31

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação Máquina fliperama carrinho de corrida, simulador de

corrida
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance
R\$ 57.512,5000

CNPJ/CPF
37.845.909/0001-50

Data/Hora Registro
25/10/2022 09:00:09:653

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/10/2022 09:00:19	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	25/10/2022 09:10:20	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	25/10/2022 09:10:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/10/2022 09:10:28	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	25/10/2022 11:20:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 57.512,5000 e com valor negociado a R\$ 54.636,3400. Motivo: Valor negociado tendo em vista a proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	25/10/2022 11:30:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50



Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.845.909/0001-50	ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA	Sim	Sim	105	R\$ 364,9800	R\$ 38.322,9000	17/10/2022 17:24:31

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação Mesa de futebol de botão
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance
R\$ 38.322,9000

CNPJ/CPF
37.845.909/0001-50

Data/Hora Registro
25/10/2022 09:00:09:653

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/10/2022 09:00:20	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	25/10/2022 09:10:21	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	25/10/2022 09:10:31	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/10/2022 09:10:31	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	25/10/2022 11:21:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 38.322,9000 e com valor negociado a R\$ 36.406,6500. Motivo: Valor negociado tendo em vista a proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	25/10/2022 11:30:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.845.909/0001-50	ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA	Sim	Sim	105	R\$ 219,5500	R\$ 23.052,7500	17/10/2022 17:24:31

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação Mesa de tênis de mesa
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 23.052,7500	37.845.909/0001-50	25/10/2022 09:00:09:653

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/10/2022 09:00:22	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	25/10/2022 09:10:23	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	25/10/2022 09:10:33	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/10/2022 09:10:33	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	25/10/2022 11:20:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 23.052,7500 e com valor negociado a R\$ 21.899,8500. Motivo: Valor negociado tendo em vista a proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	25/10/2022 11:30:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.845.909/0001-50	ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA	Sim	Sim	179	R\$ 676,6700	R\$ 121.123,9300	17/10/2022 17:24:31

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de máquina de algodão doce, incluindo todo o material para o preparo e distribuição de algodão doce, a vontade, com pessoa responsável para o preparo e distribuição aos participantes do evento, por um período de 04 (quatro) horas, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 121.123,9300	37.845.909/0001-50	25/10/2022 09:00:09:653

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/10/2022 09:00:23	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	25/10/2022 09:10:24	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	25/10/2022 09:10:36	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/10/2022 09:10:36	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	25/10/2022 11:21:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 121.123,9300 e com valor negociado a R\$ 115.066,5700. Motivo: Valor negociado tendo em vista a proposta atualizada.



Habilitação de 25/10/2022 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA - fornecedor 11:30:19 CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.845.909/0001-50	ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA	Sim	Sim	184	R\$ 896,6700	R\$ 164.987,2800	17/10/2022 17:24:31

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de carrinho de pipoca, incluindo todo o material para o preparo e distribuição de pipoca, a vontade, com pessoa responsável para o preparo e distribuição aos participantes do evento, por um período de 04 (quatro) horas, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 164.987,2800	37.845.909/0001-50	25/10/2022 09:00:09:653

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/10/2022 09:00:24	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	25/10/2022 09:10:25	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	25/10/2022 09:10:38	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/10/2022 09:10:38	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	25/10/2022 11:22:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 164.987,2800 e com valor negociado a R\$ 156.738,5600. Motivo: Valor negociado tendo em vista a proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	25/10/2022 11:30:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.845.909/0001-50	ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA	Sim	Sim	127	R\$ 437,5000	R\$ 55.562,5000	17/10/2022 17:24:31

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação pula pula Inflável castelinho personagens infantis diversos com monitor e todos os itens de segurança previstos em lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 55.562,5000	37.845.909/0001-50	25/10/2022 09:00:09:653

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/10/2022	Item aberto para lances.

09:00:26

Encerramento 25/10/2022 Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
sem 09:10:27 prorrogação
Encerramento 25/10/2022 Item com etapa aberta encerrada.
etapa aberta 09:10:40
Encerramento 25/10/2022 Item encerrado para lances.
09:10:40



Aceite de 25/10/2022 Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 55.562,5000 e com valor negociado a R\$ 52.785,0100. Motivo: Valor negociado tendo em vista a proposta atualizada.
proposta 11:22:20

Habilitação de 25/10/2022 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA -
fornecedor 11:30:19 CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.845.909/0001-50	ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA	Sim	Sim	72	R\$ 838,2500	R\$ 60.354,0000	17/10/2022 17:29:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação futebol no sabão / pebolim humano com monitor e todos os itens de segurança previstos em lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos).

Valor do Lance

R\$ 60.354,0000

CNPJ/CPF

37.845.909/0001-50

Data/Hora Registro

25/10/2022 09:00:09:653

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/10/2022 09:10:19	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	25/10/2022 09:20:20	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	25/10/2022 09:20:46	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/10/2022 09:20:46	Item com etapa aberta encerrada.

Aceite de 25/10/2022 Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 60.354,0000 e com valor negociado a R\$ 57.335,7600. Motivo: Valor negociado tendo em vista a proposta atualizada.
proposta 11:23:08

Habilitação de 25/10/2022 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA -
fornecedor 11:30:19 CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.845.909/0001-50	ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA	Sim	Sim	86	R\$ 666,6700	R\$ 57.333,6200	17/10/2022 17:29:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de tobogã inflável personagens infantis diversos com monitor e todos os previstos em lei, transporte por conta da serviço.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance

R\$ 57.333,6200

CNPJ/CPF

37.845.909/0001-50

Data/Hora Registro

25/10/2022 09:00:09:653

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/10/2022 09:10:23	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	25/10/2022 09:20:24	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	25/10/2022 09:20:49	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/10/2022 09:20:49	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	25/10/2022 11:23:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 57.333,6200 e com valor negociado a R\$ 54.467,2400. Motivo: Valor negociado tendo em vista a proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	25/10/2022 11:30:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50



Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.845.909/0001-50	ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA	Sim	Sim	81	R\$ 656,6700	R\$ 53.190,2700	17/10/2022 17:29:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação Guerra de cotonetes inflável c/ monitor. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance

R\$ 53.190,2700

CNPJ/CPF

37.845.909/0001-50

Data/Hora Registro

25/10/2022 09:00:09:653

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/10/2022 09:10:26	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	25/10/2022 09:20:27	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	25/10/2022 09:20:51	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	25/10/2022 09:20:51	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	25/10/2022 11:23:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 53.190,2700 e com valor negociado a R\$ 50.531,0400. Motivo: Valor negociado tendo em vista a proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	25/10/2022 11:30:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

37.845.909/0001-50 ARIEL Sim Sim 107 R\$ 198,0000 R\$ 21.186,0000 17/10/2022 17:29:09
LOCACAO DE
BRINQUEDOS
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação Mesa de Pebolim.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 21.186,0000	37.845.909/0001-50	25/10/2022 09:00:09:653

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/10/2022 09:10:27	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	25/10/2022 09:20:28	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	25/10/2022 09:20:53	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	25/10/2022 09:20:53	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	25/10/2022 11:24:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 21.186,0000 e com valor negociado a R\$ 20.126,7000. Motivo: Valor negociado tendo em vista a proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	25/10/2022 11:30:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.845.909/0001-50	ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA	Sim	Sim	102	R\$ 252,5000	R\$ 25.755,0000	17/10/2022 17:29:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação Aero Hockey Air Boy Air Game
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25.755,0000	37.845.909/0001-50	25/10/2022 09:00:09:653

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/10/2022 09:10:30	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	25/10/2022 09:20:31	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	25/10/2022 09:20:55	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/10/2022 09:20:55	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	25/10/2022 11:24:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 25.755,0000 e com valor negociado a R\$ 24.466,7400. Motivo: Valor negociado tendo em vista a proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	25/10/2022 11:30:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item



Item: 16 - Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.845.909/0001-50	ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA	Sim	Sim	69	R\$ 896,9000	R\$ 61.886,1000	17/10/2022 17:29:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação Touro Mecânico
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 61.886,1000	37.845.909/0001-50	25/10/2022 09:00:09:653

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/10/2022 09:10:32	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	25/10/2022 09:20:33	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	25/10/2022 09:20:58	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	25/10/2022 09:20:58	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	25/10/2022 11:24:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 61.886,1000 e com valor negociado a R\$ 58.792,1400. Motivo: Valor negociado tendo em vista a proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	25/10/2022 11:30:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item



Item: 17 - Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.845.909/0001-50	ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA	Sim	Sim	151	R\$ 828,3400	R\$ 125.079,3400	17/10/2022 17:29:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação Camarim de pintura no rosto para recreação com monitor deve ser com espelho e composto por tinta líquida de 25ml nas cores: branco, amarelo, preto, azul, verde, rosa e lilás. Pincéis de numerações 00, 18 e 20. Gliter nas cores: branco, amarelo, preto, azul, verde, rosa e lilás. Estojo para os pincéis. Com monitor.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 125.079,3400	37.845.909/0001-50	25/10/2022 09:00:09:653

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/10/2022 09:10:34	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	25/10/2022 09:20:35	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	25/10/2022 09:21:01	Item com etapa aberta encerrada.

Encerramento 25/10/2022 Item encerrado para lances.

09:21:01

Aceite de proposta 25/10/2022 11:24:56 Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 125.079,3400 e com valor negociado a R\$ 118.824,9200. Motivo: Valor negociado tendo em vista a proposta atualizada.

Habilitação de fornecedor 25/10/2022 11:30:19 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item



Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	25/10/2022 09:00:11	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:05 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/10/2022 09:00:13	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2022 09:00:14	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2022 09:00:16	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2022 09:00:17	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2022 09:00:19	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2022 09:00:20	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2022 09:00:22	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2022 09:00:23	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2022 09:00:24	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2022 09:00:26	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2022 09:10:14	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	25/10/2022 09:10:15	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	25/10/2022 09:10:17	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	25/10/2022 09:10:17	O item 1 está encerrado.
Sistema	25/10/2022 09:10:18	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	25/10/2022 09:10:19	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2022 09:10:20	O item 2 está encerrado.
Sistema	25/10/2022 09:10:20	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	25/10/2022 09:10:21	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	25/10/2022 09:10:22	O item 3 está encerrado.
Sistema	25/10/2022 09:10:23	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	25/10/2022 09:10:23	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2022 09:10:24	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	25/10/2022 09:10:25	O item 9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	25/10/2022 09:10:25	O item 4 está encerrado.

Sistema	25/10/2022 09:10:26	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2022 09:10:27	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2022 09:10:27	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	25/10/2022 09:10:28	O item 5 está encerrado.
Sistema	25/10/2022 09:10:30	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2022 09:10:31	O item 6 está encerrado.
Sistema	25/10/2022 09:10:32	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2022 09:10:33	O item 7 está encerrado.
Sistema	25/10/2022 09:10:34	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2022 09:10:36	O item 8 está encerrado.
Sistema	25/10/2022 09:10:38	O item 9 está encerrado.
Sistema	25/10/2022 09:10:40	O item 10 está encerrado.
Sistema	25/10/2022 09:20:20	O item 11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	25/10/2022 09:20:24	O item 12 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	25/10/2022 09:20:27	O item 13 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	25/10/2022 09:20:28	O item 14 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	25/10/2022 09:20:31	O item 15 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	25/10/2022 09:20:33	O item 16 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	25/10/2022 09:20:35	O item 17 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	25/10/2022 09:20:46	O item 11 está encerrado.
Sistema	25/10/2022 09:20:49	O item 12 está encerrado.
Sistema	25/10/2022 09:20:51	O item 13 está encerrado.
Sistema	25/10/2022 09:20:53	O item 14 está encerrado.
Sistema	25/10/2022 09:20:55	O item 15 está encerrado.
Sistema	25/10/2022 09:20:58	O item 16 está encerrado.
Sistema	25/10/2022 09:21:01	O item 17 está encerrado.
Sistema	25/10/2022 09:21:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	25/10/2022 09:22:21	Bom dia, Senhor licitante. Sou o pregoeiro Guilherme e estarei iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico n.º 97/2022
Pregoeiro	25/10/2022 09:22:26	Avisos:
Pregoeiro	25/10/2022 09:22:32	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	25/10/2022 09:22:38	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	25/10/2022 09:22:42	Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.



Pregoeiro 25/10/2022 09:22:49

Pregoeiro 25/10/2022 09:23:00

37.845.909/0001-50 25/10/2022 09:24:19

Pregoeiro 25/10/2022 09:24:42

Pregoeiro 25/10/2022 09:25:13

37.845.909/0001-50 25/10/2022 09:28:43

Pregoeiro 25/10/2022 09:33:43

Sistema 25/10/2022 09:34:16

Pregoeiro 25/10/2022 09:34:54

Sistema 25/10/2022 10:18:26

Sistema 25/10/2022 10:57:42

Sistema 25/10/2022 11:07:38

Pregoeiro 25/10/2022 11:18:32

Pregoeiro 25/10/2022 11:29:59

Sistema 25/10/2022 11:30:41

Pregoeiro 25/10/2022 11:30:51

Pregoeiro 25/10/2022 11:31:08

3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

Para ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA - Bom dia, estão logados

Bom dia, sim!

Para ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA - Em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19, o qual dispõe da obrigatoriedade de negociação, e para fins de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, solicito a via CHAT, desconto nos itens inicialmente ganhos.

Para ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA - A empresa consegue ofertar um maior descontos para os itens ganhos pela mesma tendo em vista que não houve desconto significativo?

Conseguimos ofertar um desconto sim!

ok obrigado

Senhor fornecedor ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

Solicito que a empresa encaminhe proposta ajustada com o desconto.

Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50, enviou o anexo para o item 1.

Senhor fornecedor ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.845.909/0001-50, enviou o anexo para o item 1.

A proposta da empresa ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA foi aceita.

Realizada as análises das documentações de habilitação anexada, concomitante com o SICAF, observou-se que a proponente provisoriamente declarada como vencedora do certame, comprova o atendimento às exigências fixadas em Edital

Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme previsão do Edital.

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/10/2022 às 12:02:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	24/10/2022 15:07:42	
Abertura da sessão pública	25/10/2022 09:00:11	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	25/10/2022 09:21:03	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	25/10/2022 11:30:41	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	25/10/2022 11:31:08	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/10/2022 às 12:02:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:01 horas do dia 25 de outubro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

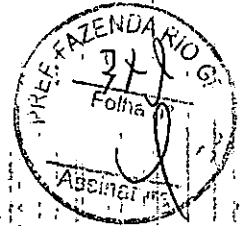
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00097/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR



37.845.909/0001-50 - ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras).</u>	UNIDADE	75	R\$	R\$	R\$
				19.974,7500	253,0100	18.975,7500

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação cama elástica pequena medindo 1,80 m a 2,99 m, com proteção lateral e todos os itens de segurança previstos em lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.

2	<u>Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras).</u>	UNIDADE	144	R\$	R\$	R\$
				41.389,9200	273,0600	39.320,6400

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação cama elástica média medindo 3,00 m a 3,99 m, com proteção lateral e todos os itens de segurança previstos em lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.

3	<u>Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras).</u>	UNIDADE	72	R\$	R\$	R\$
				23.760,0000	313,5000	22.572,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação cama elástica gigante medindo acima de 3,99 m, com proteção lateral e todos os itens de segurança previstos em lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.

4	<u>Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras).</u>	UNIDADE	135	R\$	R\$	R\$
				30.777,3000	216,5800	29.238,3000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação Piscina de bolinha medindo 2,20x2,20 m

5	<u>Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras).</u>	UNIDADE	107	R\$	R\$	R\$
				57.512,5000	510,6200	54.636,3400

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação Máquina fliperama carrinho de corrida, simulador de corrida

6	<u>Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras).</u>	UNIDADE	105	R\$	R\$	R\$
				38.322,9000	346,7300	36.406,6500

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação Mesa de futebol de botão

7	<u>Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras).</u>	UNIDADE	105	R\$	R\$	R\$
				23.052,7500	208,5700	21.899,8500

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação Mesa de tênis de mesa

8	<u>Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras).</u>	UNIDADE	179	R\$	R\$	R\$
				121.123,9300	642,8300	115.066,5700

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de máquina de algodão doce, incluindo todo o material para o preparo e distribuição de algodão doce, a vontade, com pessoa responsável para o preparo e distribuição aos participantes do evento, por um período de 04 (quatro) horas, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.

9	<u>Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)</u>	UNIDADE	184	R\$	R\$	R\$
				164.987,2800	851,8400	156.738,5600

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de carrinho de pipoca, incluindo todo o material para o preparo e distribuição de pipoca, a vontade, com pessoa responsável para o preparo e distribuição aos participantes do evento, por um período de 04 (quatro) horas, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.

10	<u>Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)</u>	UNIDADE	127	R\$	R\$	R\$
				55.562,5000	415,6300	52.785,0100

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação pula pula inflável castelinho personagens infantis diversos com monitor e todos os itens de segurança previstos em lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.

11	<u>Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)</u>	UNIDADE	72	R\$	R\$	R\$
				60.354,0000	796,3300	57.335,7600

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação futebol no sabão / pebolim humano com monitor e todos os itens de segurança previstos em lei, montagem e transporte por conta da prestadora do serviço.

12	<u>Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)</u>	UNIDADE	86	R\$	R\$	R\$
				57.333,6200	633,3400	54.467,2400

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de tobogã inflável personagens infantis diversos com monitor e todos os itens de segurança previstos em lei, transporte por conta da prestadora do serviço.

13	<u>Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)</u>	UNIDADE	81	R\$	R\$	R\$
				53.190,2700	623,8400	50.531,0400

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação Guerra de cotonetes inflável c/ monitor.

14	<u>Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)</u>	UNIDADE	107	R\$	R\$	R\$
				21.186,0000	188,1000	20.126,7000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação Mesa de Pebolim.

15	<u>Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)</u>	UNIDADE	102	R\$	R\$	R\$
				25.755,0000	239,8700	24.466,7400

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação Aero Hockey Air Boy Air Game

16	<u>Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)</u>	UNIDADE	69	R\$	R\$	R\$
				61.886,1000	852,0600	58.792,1400

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação Touro Mecânico

17	<u>Instalação / manutenção / locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)</u>	UNIDADE	151	R\$	R\$	R\$
				125.079,3400	786,9200	118.824,9200

Marca:

Fabricante:

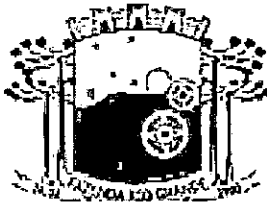
Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação Camarim de pintura no rosto para recreação com monitor deve ser com espelho e composto por tinta líquida de 25ml nas cores: branco, amarelo, preto, azul, verde, rosa e lilás. Pincéis de numerações 00, 18 e 20. Gliter nas cores: branco, amarelo, preto, azul, verde, rosa e lilás. Estojos para os pincéis. Com monitor.

Total do Fornecedor: R\$ 932.184,2100

Valor Global da Ata: R\$ 932.184,2100

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 97/2022**

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 97/2022, o qual tem como objeto a "Locação de Brinquedos Recreativos e Máquinas de Alimentação (Pipoca e algodão doce).", tendo como vencedora a seguinte empresa:

ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.845.909/0001-50, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 com valor total de R\$ 932.184,21 (novecentos e trinta e dois mil e cento e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Administração para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2022.


Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 241/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/10/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0052559/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0052559/2022	Memorando	MEM 363/2022-ADM	25/10/2022 13:21	☐	☐

Obs. do andamento: Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Administração para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.
Súmula: Encaminhamento documentação para abertura de processo licitatório para locação de brinquedos recreativos e alimentação (pipoca e algodão doce).

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 13:21:59



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 31/10/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0052559/2022

Número do processo: 0052559/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 15

Número do processo: 0052559/2022

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretária

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/10/2022 15:57:43

Parecer: Considerando o parecer jurídico e orçamentário, não verificado até o momento qualquer irregularidade, não me oponho a homologação.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Outubro de 2022.

Roberta Marida Do Sacramento



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 31/10/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0052559/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0052559/2022	Memorando	MEM 363/2022-ADM	31/10/2022 16:42	☐	☒

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Súmula: Encaminhamento documentação para abertura de processo licitatório para locação de brinquedos recreativos e alimentação (pipoca e algodão doce).

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 16:43:00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 01/11/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0052559/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0052559/2022	Memorando	MEM 363/2022-ADM	01/11/2022 13:27	☐	☐

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Súmula: Encaminhamento documentação para abertura de processo licitatório para locação de brinquedos recreativos e alimentação (pipoca e algodão doce).

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 13:27:41



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 737/2022



Processo n. 52559/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Assistência Administração pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 97/2022, cujo objeto é a locação de brinquedos recreativos e máquinas de alimentação.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição do item a adquirir e a sua destinação.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e ata de registro de preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Compareceu um proponente.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante participante relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Não houve recursos.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame. A Secretária Municipal de Administração manifestou-se favoravelmente à homologação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, havendo sido seguido regularmente o trâmite do processo licitatório, cumpridos os ritos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo, para fins de homologação. É o parecer.

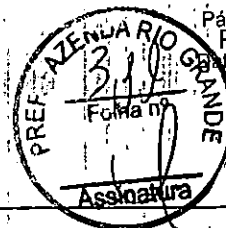
Fazenda Rio Grande/PR, 01 de novembro de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 01/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0052559/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0052559/2022	Memorando	MEM 363/2022-ADM	01/11/2022 15:29	☐	☐

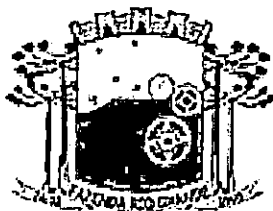
Obs. do andamento: Encaminhado para homologação.

Súmula: Encaminhado documentação para abertura de processo licitatório para locação de brinquedos recreativos e alimentação (pipoca e algodão doce).

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 15:29:38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 97/2022, o qual tem como objeto a "Locação de Brinquedos Recreativos e Máquinas de Alimentação (Pipoca e algodão doce).", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.845.909/0001-50, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 com valor total de R\$ 932.184,21 (novecentos e trinta e dois mil e cento e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 737/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.03 11:58:18
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 221/2022 de 03 de novembro de 2022

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 867/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa para a realização da fatura de sondagem e percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades da propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa R. A. M. SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.908/0001-69, vencedora do ITEM 01 com valor total de R\$ 67.994,88 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 779/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MARCOSILVA
30.140.118/0001-11
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 101/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de um automóvel tipo SUV para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeada pelo Fundo Municipal Habitacional", em razão da alteração do instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecidos no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/procure/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de novembro de 2022.

gub
Luís Guilherme Rodrigues

Pregoeiro municipal
Portaria 241/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 87/2022, o qual tem como objeto a "Locação de Brinquedos Recreativos e Máquinas de Alimentação (pipoca e algodão doce)", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.845.909/0001-50, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 com valor total de R\$ 912.104,22 (novecentos e treze mil e doze reais e doze centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 237/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MARCOSILVA
30.140.118/0001-11
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2022

A Pregoeira municipal, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 106/2022, o qual tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para Atuação Especializada em Saúde, referente a proposta 0914036063/1210-01 - Envio de Farmamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da alteração do instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecidos no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/procure/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de novembro de 2022.

gub
Gislaine Euzé Rodrigues de Oliveira

Pregoeira municipal
Portaria 241/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 88/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Estufa Agrícola com Sistema de Irrigação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa BC AGRO COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.220.447/0001-58, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 45.133.000,00 (quarenta e cinco milhões e trezentos e trinta mil reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 716/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MARCOSILVA
30.140.118/0001-11
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Nílko Tecnologia LTDA, CNPJ: 03.887.083/0001-09, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para a fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios, instalada à Avenida Maringá, nº 1900, Bairro Emiliano Pereira - Município de Pinhal, Estado do Paraná.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Nílko Tecnologia LTDA, CNPJ: 03.887.083/0001-09, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 05/03/2023, para fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios. Licença de Operação (222816-R4), Situada à Avenida Maringá, nº 1900, Bairro Emiliano Pereira - Município de Pinhal, Estado do Paraná.

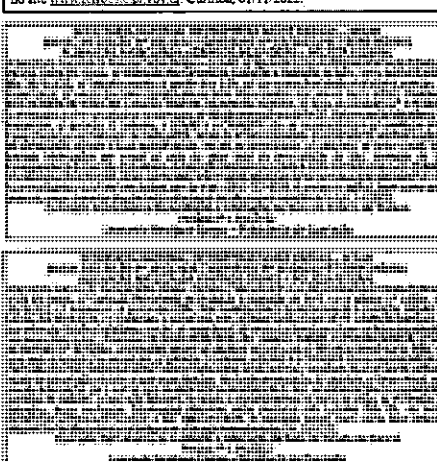
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO S/A, CNPJ 03.774.231/0001-40, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Estação de tratamento de despejos industriais - ETDI, a ser implantada à Rua Lúcia de Camargo Zampieri, 1439, Tindiquera, CEP 83708-135 - Araucária - PR.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Cerâmica T J Gal LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SIMMA a Renovação da Licença de Operação, para Fab. de artefatos de cerâmica e barro cozido p/uso na construção, exceto azulejos e pisos; Recup. de mat. não especif. anteriormente; Transp. Rodoviário de carga, exceto prod. perig. e mudanças, intermun. interesse e interm. Situada à na Estrada Delegado Bruno de Almeida nº 5890, Campo do Santana, Curitiba/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Cerâmica T J Gal LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SIMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 23/04/2023 para Fab. de artefatos de cerâmica e barro cozido p/uso na construção, exceto azulejos e pisos, Recup. de mat. não especif. anteriormente; Transp. Rodoviário de carga, exceto prod. perig. e mudanças, intermun. interesse e interm. Situada à na Estrada Delegado Bruno de Almeida nº 5890, Campo do Santana, Curitiba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de recursos educacionais (Kits Pedagógicos), como conjuntos de recursos educativos, livros de apoio, capacitação entre outros, que auxiliem o processo de ensino/aprendizagem para a Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 22/11/2022.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMMET): até às 08h30min do dia 22/11/2022.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 22/11/2022 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/11/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 2.111.500,82 (Dois milhões cento e onze mil quinhentos e noventa reais e oitenta e dois centavos)
Pregoeiro: Melissa Barukh Ribeiro
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4849 e 3522-4028 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaoenvitoria.pr.gov.br
site: www.uniaoenvitoria.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARENCIA
Local: <http://www.bmmnetlicitacoes.com.br> *Acesso identificado no link - licitações públicas
União da Vitória - PR, 01 de novembro 2022.
Bachir Abbas - Prefeito

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 02/2022
Pelo presente Aviso, a Empresa FERROESTE S/A, faz saber que se encontra aberto o leilão nº 02/2022, para alienação de bens móveis interveíveis, dividido em 3 (três) lotes, conforme especificação em Edital. Data da abertura: 28/11/2022 às 10:00 horas. Local: www.leilaojusto.com.br e FERROESTE S/A Av. Iguaçu, 420, Bairro Rebouças - Curitiba/Paraná; edital encontra-se no site www.ferroeste.pr.gov.br; Curitiba, 01/11/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 66/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa para a realização de furas de sondagem a percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa R A N SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.908/0001-59, vencedora do ITEM 01 com valor total de R\$ 67.995,80 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 729/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO DE COBERTURA DE POLICARBONATO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço
Sistema de Registro de Preços: L Sim / Não
Licitação para ampla participação: Sim / Não
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 22/11/2022.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no site da BBMMET): até às 08h30min do dia 22/11/2022.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 22/11/2022 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/11/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 1.785.050,00 (Um milhão setecentos e oitenta e seis mil e cinquenta reais).
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237
E-MAIL: licitacao@uniaoenvitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaoenvitoria.pr.gov.br - links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARENCIA"
LOCAL: <http://www.bmmnetlicitacoes.com.br> *Acesso Identificado no link - licitações públicas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
União da Vitória/PR, 03 de novembro 2022.
BACHIR ABBAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 66/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Equipamento Eletrônico", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.220.447/0001-38, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 75.113.000,00 (setenta e cinco milhões). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 716/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 26 de outubro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE VIGILÂNCIA DESARMADA AEROPORTO JOSE GLETO EM UNIÃO DA VITÓRIA - PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Considerando as impugnações e pedidos de esclarecimentos, apresentados aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 66/2022 - Processo Administrativo nº 180/2022, constantes nos autos do processo, fica REVOGADO, com fundamento no "caput" do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Processo Licitação em referência, e suas informações acerca expostas, para uma melhor adequação do Edital. Dessa forma, fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação desta no Diário Oficial do Município, de conformidade com o artigo 109, inciso I, letra "c" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
União da Vitória/PR, 03 de novembro de 2022.
BACHIR ABBAS - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022
Homologa a inexistência de Licitação nº 26/2022, que tem por objeto Aquisição de 2 (dois) veículos (Onibus Rural Escolar - ORE 3) por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 32/2022 do Pregão Eletrônico nº 02/2022 - Processo Administrativo nº 2303.0250452/21-46 do FIOE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Solicitação SIGARP nº 85534, para a Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, em favor da empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 05.020.318/0001-10, com o valor global de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), para que produza as entregas previstas no Edital nº 8.666/93 e suas alterações, das posições DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 250 (duzentos e oitenta) dias, 01/11/2022 à 06/08/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 26º, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.
União da Vitória - PR, 01 de novembro de 2022
Bachir Abbas - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 37/2022, o qual tem como objeto a "Licitação de Brinquedos Recreativos e Máquinas de Alimentação (Pipoca e algodão doce)", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa ARIEL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.845.998/0001-50, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 com valor total de R\$ 932.184,21 (novecentos e trinta e dois mil e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 737/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 01 de novembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 001/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Tomada de Preços 001/2022, a qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria, consultoria, estudos, acompanhamento e prestação de contas de recursos da convênios e repasses junto às instituições governamentais, bem como treinamento e orientação técnica aos servidores em relação aos sistemas SIMEC, PAR, OBRAS 2.0, SIGAP, SIGARP, SIGECON, PDDE e demais sistemas similares", em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 46 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 715/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 26 de outubro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Faça suas publicações legais no DI&C.

A transparência é total
e a cobertura é perfeita.

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 86/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa R A M SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.908/0001-59, vencedora do ITEM 01 com valor total de R\$ 67.996,80 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 729/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

119684/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 98/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Estufa Agrícola com Sistema de Irrigação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa BC AGRO COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.220.447/0001-58, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 716/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de outubro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

119686/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 97/2022, o qual tem como objeto a "Locação de Brinquedos Recreativos e Máquinas de Alimentação (Pipoca e algodão doce).", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa ARIEL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.845.909/0001-50, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 com valor total de R\$ 932.184,21 (novecentos e trinta e dois mil e cento e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 737/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de novembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

119688/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 001/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Tomada de Preços 001/2022, a qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria, consultoria, cadastros, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios e repasses junto às instituições governamentais, bem como treinamento e orientação técnica aos servidores em relação aos sistemas SIMEC, PAR, OBRAS 2.0, SIGPC, SIGARP, SIGECON, PDDE e demais sistemas similares", em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 715/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de outubro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

119859/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 190/2022

Objeto: Registro de preços para eventual e higiene e limpeza em geral, para manutenção pela Secretaria Municipal de Assistência Social para um período de 12 (doze) meses, de características e especificações descritas no Edital e avaliação das propostas: 22 de novembro de 2022. O processo poderá ser retirado no site <http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsultaLicitacoes.asp> - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
766194522

Documento emitido em 04/11/2022 11:23:51.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11288 | 04/11/2022 | PÁG. 45

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

no horário das 07h30 às 13h30 de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 2105-1363 ou pelo e-mail erica.eghb@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 01 de novembro de 2022.

Raphael Buier Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para construção do novo abrigo de resíduos para Unidade de Pronto Atendimento (UPA) João Samek, localizada na Avenida Silvino Américo Sasdelli, nº 330, Jardim das Palmeiras, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 24 de novembro de 2022, às 08 horas e 30 minutos, na Secretaria da Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu, situada à Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 111 - Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência:

<http://www2.pmf.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/vfwpLicitacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail crispina.cfr@pmf.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmf.pr.gov.br (não utilizar provedor botmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 3 de novembro de 2022.

Nilton Aparecido Boboto
Secretário Municipal da Administração

119867/2022

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 225/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de grama sintética e mão de obra de instalação, visando atender as necessidades do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado CMAEE, desse Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min. do dia 21/11/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h30min. às 13h59min do dia 21/11/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min. do dia 21/11/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 03 de novembro de 2022.

Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

120011/2022

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO

Código do Plano de Ação: 23588020220001-007481

Ente Receptor: 77.857.183/0001-90 - Município de Guaira

Fundo Repassador: 03.353.358/0001-96 - MDR

Vigência: Início: 23/09/2022 - Fim: 31/05/2023

Órgão Repassador: Ministério do Desenvolvimento Regional

Processo MDR: 59000.012894/2022-47

Valor: R\$ 618.982,47

Objeto: Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.

Programa: 23588020220001 - Gratuidade EC 123/22

Condicionalidades: Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano.

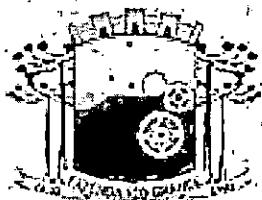
Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal.

O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos premissa de equilíbrio econômico-financeiro transporte público coletivo e as diretrizes da

entar Relatório de Gestão Final e prestação da na Portaria Interministerial que versa

a União solicitar à Instituição financeira para, para a Conta Única do Tesouro Nacional, nta corrente específica do Instrumento. leidade ao inteiro teor do Termo de Adesão Oficial ou em outro meio de comunicação

recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 98/2022

Protocolo Fly nº: 52381/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº 98/2022, com objeto a "Aquisição de Estufa Agrícola com Sistema de Irrigação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", para emissão de Contrato em favor da seguinte empresa:

BC AGRO COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.220.447/0001-58, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUF

Data: 04/11/2022 08:22:35-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira

Portaria 241/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2022

208
P

CONTRATO Nº 137/2022

ID 3785

PE 98/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA B AGRO COMÉRCIO EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR: 42.955; e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.410.429-40, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.682.777-0 SESP/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e a empresa **BC AGRO COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.220.447/0001-58, Inscrição Estadual nº. 258.534.052, estabelecida na Rodovia BR 470, KM 140 N° 5350 – Galpão 24 – Polo Industrial – Valada Itopava – Rio do Sul/SC, CEP: 89.162-875, fone: (47)3525-4138, E-mail: bcagro.comercio@gmail.com, por seu representante legal, Sr. **Daniel Heesch**, inscrito no CPF sob nº. 247.440.859-20, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 52381/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de Estufa Agrícola com Sistema de Irrigação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$113.000,00 (cento e treze mil reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O item deverá atender as exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento será efetuado conforme solicitação, com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO n° 96/2022

210
[Handwritten signature]

Parágrafo Segundo: Os bens deverão ser entregues e montados no Parque Verde - Centro Esportivo Ayrton Senna da Silva, localizado na Rua São Paulo, s/nº - Estados, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP: 83830-170, caso exista necessidade de alteração do endereço devido a questões técnicas, será informado ao fornecedor com antecedência de até 5 (cinco) antes da data de entrega.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Adriana de Biassio**, matrícula **352.753**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos de sua entrega.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2022

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO n° 98/2022

27/2
P

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2022

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1178	39.01 15.451.0048 1.055.4.4.90.51	1011
1179	39.01 15.451.0048 1.055.4.4.90.52	1011

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO n° 98/2022

249
R

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- l) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2022

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

m) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

o) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2022

2+6
[Handwritten signature]

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou

277
R



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2022

apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO n° 98/2022

278
①

única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2022

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2022

230

10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2022

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO n° 98/2022

212
Q

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **BC AGRO COMÉRCIO EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2022

pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO n° 98/2022

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2022.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.09 12:03:20
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.b RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 08/11/2022 14:51:01-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente
gov.b DEBORA LEMOS
Data: 09/11/2022 11:53:33-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ contratada:

DANIEL
HEESCH:247
44085920

Assinado de forma
digital por DANIEL
HEESCH:24744085920
Dados: 2022.11.08
10:40:01 -03'00'

Daniel Heesch
BC AGRO COMÉRCIO EIRELI

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.b CAROL IUNG
Data: 10/11/2022 08:54:30-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.b ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 10/11/2022 10:00:05-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022

PROTOCOLO 52381/2022

Processo Administrativo nº. 218/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Daniel Heesch**, representante legal da empresa/organização **BC AGRO COMÉRCIO EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 29.220.447/0001-58, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro 2022.

DANIEL

HEESCH:24

744085920

Assinado de forma
digital por DANIEL
HEESCH:24744085920
Dados: 2022.11.08
10:39:41 -03'00'

Daniel Heesch

BC AGRO COMÉRCIO EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 218/2022 Licitação: 98/2022 - PE Data da Homologação: 26/10/2022
Fornecedor: 24724 - BC AGRO COMERCIO EIRELI

1	66-06-2241	Estufa agrícola em arco com sistema de irrigação por microaspersão, com área total de 240 m², dimensões mínimas de 20 m de largura e 12 m de comprimento, montada em módulos de 3 metros, pé direito livre com altura mínima de 3,0 metros. Para fixação de cada coluna de sustentação da estrutura deverão ser concretadas. Toda estrutura deverá ser metálica e galvanizada a fogo, com reforço no alto. Cobertura com filme para cobertura difusor de luz, anti uv de 0,150 micras e aluminet 50% de sombreamento interna e móvel. laterais - fechadas com cortinas móveis de plástico difusor de luz, anti uv de 0,150 micras, acionadas manualmente por meio de manivelas. Fechamentos em tela de monofilamento fixa nas laterais e cortinas moveis de filme difusor. Calhas para escoamento da água, na altura do pé direito em perfis de alumínio. Tubulação de saída das calhas centrais, composta de tubos de esgoto 150 mm e joelhos que serão fixados nos funis para o escoamento da água captada das chuvas. Portão de acesso em porta de correr de alumínio com dimensões mínimas de 2,0m x 2,10m. Terá que ser fornecido sistema de irrigação por microaspersores com válvula anti gotejamento, suspenso, montadas em ramais. O sistema terá que ser acionado em um único setor, contendo tubulação de distribuição em tubo de PVC 50mm, filtro de disco e manômetro, será acionado por quadro de comando com timer digital, alimentado por motobomba elétrica monofásica (110V) ou bifásica. E 6 (seis) bancadas em aço galvanizado de com distâncias mínimas de 1,20 x 5,00 x 0,90m; Entrega da estrutura em 45 dias após a licitação. Garantias: Estrutura e galvanização: 60 meses contra defeitos de fabricação; Filmes e telas: garantia proporcional ao tempo de uso por 18 meses contra defeitos de fabricação; Componentes elétricos: 180 dias contra defeitos de fabricação. Fornecer os materiais que compõem a estrutura; Montagem da estrutura e descarga do material no ato da entrega; Frete do material até o município. Todo o serviço de montagem, material de construção para fundações, mureta, piso interno e pessoal, é de inteira responsabilidade da empresa.	BC Agro estufas	UNI	1,000	0,0000	113.000,0000	113.000,00	Venceu
---	------------	---	-----------------	-----	-------	--------	--------------	------------	--------

DANIEL Assinado de forma digital por DANIEL
HEESCH:24 HEESCH:24744085920
744085920 Dados: 2022.11.07 15:26:53 -03'00'

Total do Fornecedor -----> 1,000 113.000,00

286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Fazenda Rio Grande, 7 de Novembro de 2022.

DANIEL
HEESCH:24
744085920

Assinado de forma
digital por DANIEL
HEESCH:24744085920
Dados: 2022.11.07
15:27:03 -03'00'

288
PB

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.220.447/0001-58

Razão Social: BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI

Endereço: ROD BR 470 5350 GALPAO 24 / VALADA IToupava / RIO DO SUL / SC /
86162-875

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2022 a 15/11/2022

Certificação Número: 2022101702074969831550

Informação obtida em 20/10/2022 09:00:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

289
P

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BC AGRO COMERCIO EIRELI
CNPJ: 29.220.447/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

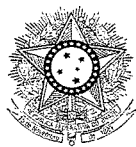
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:26:40 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2023.

Código de controle da certidão: **3B47.7483.5155.59DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BC AGRO COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.220.447/0001-58
Certidão nº: 30181445/2022
Expedição: 13/09/2022, às 11:40:42
Validade: 12/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BC AGRO COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.220.447/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

291
P

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **BC AGRO COMERCIO EIRELI**
CNPJ/CPF: **29.220.447/0001-58**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140192909268
Data de emissão:	24/10/2022 10:24:19
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	23/12/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/10/2022 10:24:18

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 24/10/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação

292

CERTIDÃO NÚMERO

62908/2022

Emissão em 24/10/2022

Nome: 316179647 - BC AGRO COMERCIO EIRELI CPF/CNPJ: 29.220.447/0001-58
Rua: RODOVIA BR-470 Nº: 5350
Complemento: GALPAO 24
CEP: 89.162-875

Bairro: VALADA ITROUPAVA

Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Certificamos, para os devidos fins, nos termos dos Arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 138, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que CONSTA(M) DÉBITO(S) COM EXIGIBILIDADE SUSPensa em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referentes a tributos municipais, em conformidade ao Art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e ao Art. 71, Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Observações:

1. O Município de Rio do Sul - SC se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento.
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.
3. Conforme disposto nos Arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa de débitos.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (noventa dias) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da Prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 24 de outubro de 2022

PRAÇA 25 DE JULHO Nº 01-CENTRO
RIO DO SUL (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (047) 35311200

Página 1 de 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

293
[Handwritten signature]

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2022 - ID 3785

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: BC AGRO COMÉRCIO EIRELI;

CNPJ: 29.220.447/0001-58;

OBJETO: "Aquisição de Estufa Agrícola com Sistema de Irrigação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 98/2022;

FISCAL DO CONTRATO: Adriana de Biassio, matrícula 352.753;

PROTOCOLO: 32381/2022;

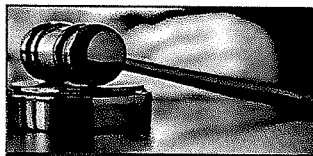
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 218/2022;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura do contrato;

VALOR TOTAL: R\$113.000,00 (cento e treze mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



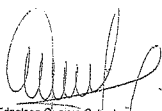
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 227/2022 de 09 de novembro de 2022

Página 5

Representantes do quadro de Magistério:
Josiane Gonçalves Ribeiro
Graciela Cristine Oliveira Bueno

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Jéssica Daga
Álvoro Fernandes Sotarelli

Representante da APP Sindicalista:
Simone Barbosa


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022 - ID 3777

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: GALEGO REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 10.405.133/0001-00;
OBJETO: "Aquisição de Veículo tipo VAN teto alto";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 78/2022;
FISCAL: Caixa de Faria Mondini, portaria nº 001/2022;
PROTOCOLO: 49555/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 298.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais);
DATA DA LAVRATURA: 26/10/2022;
DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA: 05/11/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022 - ID 3785

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BC AGRO COMÉRCIO EIRELI;
CNPJ: 29.220.447/0001-58;
OBJETO: "Aquisição de Estufa Agrícola com Sistema de Irrigação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 98/2022;
FISCAL DO CONTRATO: Adriana de Bissio, matrícula 352.753;
PROTOCOLO: 32381/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 218/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R\$113.000,00 (cento e treze mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022.

Coordenação de Contratos



Extrato de convênio 099/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 009/2022

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CNPJ: 07.207.996/0001-50;

BANCO CONVENIADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.;

CNPJ: 60.749.948/0001-12;

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a concessão, mediante autorização prévia e expressa dos servidores beneficiários do CONVENIENTE de EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, regendo-se o presente pelas disposições legais aplicáveis, isto é, Lei Municipal nº 516/2007, com alterações estabelecidas pela Lei Municipal nº 1064/2015, Decreto Municipal nº 3974/2015 e Lei Federal nº 6.696/1993;

PROCESSO: 0059773/2022;

VALOR TOTAL: Sem repasse de valores;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis, automaticamente, por mais 24 (vinte e quatro) meses, não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, ressalvados, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contratuais na sua vigência.

Data da assinatura: 19/10/2022.



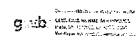
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 106/2022
PROTOCOLO 48145/2022 - Processo Administrativo nº: 232/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, referente a proposta 092403690/1220-01 - Emenda Parlamentar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 10/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 25/11/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de novembro de 2022.


Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6793
Natureza: Principal
Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: Alta Reg. Preços

Nº Contrato: 137/2022

Tipo de Contrato: AQUISIÇÃO DE ESTUFA AGRÍCOLA

Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - A Prazo

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 218 2022

PREGÃO ELETRÔNICO

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 24724 Listar BC AGRO COMERCIO EIRELI

Dados

Data da Assinatura: 07/11/2022

Data da Vigência de: 07/11/2022 a 07/11/2023

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/00000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/00000

Valores

Valor do Contrato: 113.000,00

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 113.000,00

Objeto:

Aquisição de Estufa Agrícola com Sistema de Irrigação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Observações: Pregão Eletrônico nº 38/2022

Publicações de Contratos e Aditivos

Ítem do

Contrato: 6793

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	09/11/2022	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

Digite aqui para pesquisar

26°C Ensolarado 14:00 10/11/2022

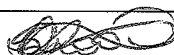
295

Protocolo: 52331/2022

Requerente:

Secretaria Municipal de
Meio Ambiente

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.



Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

10/11/2022.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0066805/2022

Organograma de origem: 007.004.006 - Contratos Compras

Organograma de destino: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente

Usuário de origem: rozana.ap

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0066805/2022	Empenho		10/11/2022 16:38	☐	☐

Obs. do andamento: Prezado:

Encaminho em anexo cópia do contrato 137/2022 oriundo do processo 52381/22, publicado e disponibilizado na pasta público, para que seja solicitada a autorização de fornecimento via organograma Fly Protocolo -135.
É de responsabilidade do gestor da pasta, gestor e fiscal do contrato, providenciar os empenhos antes do início da execução do objeto, seja prestação de serviços e/ou compra de materiais, assim evitando que o município realize pagamentos por indenizações.

Atte: Coordenação

Súmula: Prezado:

Encaminho em anexo cópia do contrato 137/2022 oriundo do processo 52381/22, publicado e disponibilizado na pasta público, para que seja solicitada a autorização de fornecimento via organograma Fly Protocolo -135.
É de responsabilidade do gestor da pasta, gestor e fiscal do contrato, providenciar os empenhos antes do início da execução do objeto, seja prestação de serviços e/ou compra de materiais, assim evitando que o município realize pagamentos por indenizações.

Atte: Coordenação de Contratos.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 16:38:40